



Revisão dos Planos Diretores

CONDER

plano diretor

Princesa - SC

Realização:



Execução:



Alto Uruguai
Engenharia & Planejamento

Revisão do Plano Diretor Municipal

Município de Princesa / SC



Revisão dos Planos Diretores **CONDER**

**3ª ETAPA – Diretrizes e Propostas para uma Cidade
Sustentável**

(item 4.6.2 do TR)

Janeiro de 2024



Consultoria:



EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES

CNPJ: 19.338.878.0001-60

www.altouruguai.eng.br

Escritório Concórdia - SC

Rua Abramo Eberle, 136 - Sala 101 - Centro

CEP: 89.700-204

EQUIPE TÉCNICA

Fátima Franz

Arquiteta e Urbanista – Especialista em Administração Pública

Sheila Patrícia de Andrade

Arquiteta e Urbanista – Mestre em Arquitetura e Urbanismo (Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade)

Josiane Andréia Scotton

Arquiteta e Urbanista – Mestre em Planejamento Urbano e Regional

Fábio Martins de Oliveira

Arquiteto e Urbanista, Dr. em Desenvolvimento Regional

Maycon Pedott

Engenheiro ambiental – Especialista em Gestão de Municípios

Marcos Roberto Borsatti

Engenheiro Ambiental - Especialista em Gestão de Municípios

Jackson Antonio Bólico

Engenheiro Sanitarista – Especialista em Direito Ambiental

Roberto Kurtz Pereira

Advogado – Especialista em Administração Pública

Willian de Melo Machado

Analista de Sistemas – Especialista em Desenvolvimento de Software

Ediane Mari Biase

Assistente Social – Especialista em Educação

Eltón Magrinelli

Biólogo

Joana Fernanda Sulzenco

Administradora



Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

CONTRATO Nº58/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022 – CONCORRÊNCIA Nº01/2022 – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

Apoio:





Gestão Municipal de Princesa - SC

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal

Diangele Fabiele Klein Marmitt

Vice Prefeito

Equipe Técnica Municipal - ETM (Portaria nº 251/2022)

Ruti Freese (Coordenadora)

Arquiteta e Urbanista

Valtair José Epping

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

João Luiz Kayser

Engenheiro Civil

Maico Felipe Lopes Machado

Assessor de Jurídico

Andreza Vanoni

Agente Fiscal de Obras e Posturas

Jane Clarice Boelter Machado

Fiscal de Vigilância Sanitária

Keli Fernanda Meotti

Contadora

Tatiâne Cristina Schneider

Agente Fiscal de Tributos e Obras

Eduarda Spironello Puhle

Engenheira Civil

Silvio da Silveira

Engenheiro Agrônomo



SUMÁRIO

1. Sumário	
2. INTRODUÇÃO	17
3. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PRINCESA	19
3.1 HABITAÇÃO	19
3.2 MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	20
3.3 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	21
3.4 MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO	22
3.5 INFRAESTRUTURA	22
3.6 GESTÃO URBANA	22
3.7 ORDENAMENTO TERRITORIAL	23
4. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 24	
4.1 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES – BRASIL	25
5. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO	39
5.1 EIXO TEMÁTICO HABITAÇÃO	40
5.2 EIXO TEMÁTICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	44
5.3 EIXO TEMÁTICO ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	47
5.4 EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO	53
5.5 EIXO TEMÁTICO INFRAESTRUTURA	61
5.6 EIXO TEMÁTICO GESTÃO URBANA	72
5.7 EIXO TEMÁTICO ORDENAMENTO TERRITORIAL	75
6. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL	79
6.1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL	81
6.2 PERÍMETRO URBANO	91
6.3 ZONEAMENTO URBANO	94
6.3.1 <i>Considerações sobre as Áreas de Preservação Permanente</i>	107
6.4 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	107
7. SISTEMA DE MOBILIDADE	116
7.1 CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	116



7.2	HIERARQUIA VIÁRIA E PERFIL DE VIAS.....	117
7.3	ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA	130
7.3.1	<i>Configuração das calçadas.....</i>	<i>134</i>
7.3.2	<i>Sinalização para Deficientes Visuais Conforme a NBR 16537/2016.....</i>	<i>137</i>
7.4	DIRETRIZES DE CICLOMOBILIDADE.....	139
7.4.1	<i>Larguras Mínimas para Circulação de Bicicletas.....</i>	<i>142</i>
8.	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	146
	REFERÊNCIAS.....	152



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.....	24
Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Princesa.	27
Figura 3. Macrozona Rural	82
Figura 4. Macrozona de Expansão Urbana 1	83
Figura 5. Macrozona de Expansão Urbana 2	84
Figura 6. Zona Mista Central	95
Figura 7. Zona Mista Diversificada	95
Figura 8. Zona de Interesse Industrial	96
Figura 9. Zona Institucional Predominante	96
Figura 10. Zona de Interesse Residencial 1	97
Figura 11. Zona de Interesse Residencial 2	97
Figura 12. Zona Especial de Interesse Social Consolidada (ZEIS 1)	98
Figura 13. Zona Especial de Interesse Social Criada (ZEIS 2).....	98
Figura 14. Zona de Preservação Permanente.....	99
Figura 15 - Perfil viário – Via Arterial	124
Figura 16 - Perfil viário – Via Arterial (com rota cicloviária)	125
Figura 17 - Perfil viário – Via Coletora.....	126
Figura 18 - Perfil viário – Via Local.....	127
Figura 19 - Perfil viário – Via Coletora com rota cicloviária	128
Figura 20. Dimensões mínimas das calçadas	134
Figura 15 - Rebaixamento da calçada.....	135
Figura 16 - Padrão de rebaixamento em calçadas com largura menor que a indicada.....	136
Figura 23 - Rebaixamento de calçada entre jardins	137
Figura 24 - Rebaixamento de calçada sem rampas complementares.	138
Figura 25 - Rebaixamento de calçada com rampas complementares I = 5%	138
Figura 26 – Rebaixamento de calçada alternativa.....	138



Figura 27 - Gráfico demonstrativo da eficiência cicloviária.....	139
Figura 28 - Largura mínima para circulação de bicicletas	144
Figura 29 - Largura mínima para circulação de bicicletas	144
Figura 30 - Largura mínima para circulação de bicicletas	145
Figura 31 - Largura mínima para circulação de bicicletas	145

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Diretriz 1	40
Quadro 2: Diretriz 2	42
Quadro 3: Diretriz 3	44
Quadro 4: Diretriz 4	47
Quadro 5: Diretriz 5	50
Quadro 6: Diretriz 6	52
Quadro 7: Diretriz 7	53
Quadro 8: Diretriz 8	56
Quadro 9: Diretriz 9	59
Quadro 10: Diretriz 10	61
Quadro 11: Diretriz 11	63
Quadro 12: Diretriz 12	66
Quadro 13: Diretriz 13	68
Quadro 14: Diretriz 14	71
Quadro 15: Diretriz 15	72
Quadro 16: Diretriz 16	73
Quadro 17: Diretriz 17	75
Quadro 18: Diretriz 18	78
Quadro 19: Parâmetros de Ocupação do Solo.....	110
Quadro 20: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Rurais	118
Quadro 21: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Urbanas	123



LISTA DE MAPAS

Mapa 1. Macrozoneamento Municipal.....	90
Mapa 2. Perímetro Urbano - Sede.....	93
Mapa 3. Zoneamento Urbano - Sede	105
Mapa 4. Zoneamento Especial e Urbano- Linha Vista Alta	106
Mapa 5. Hierarquia Viária Municipal.....	119
Mapa 7. Hierarquia Viária - Sede	129
Mapa 8. Rota Acessível.....	133
Mapa 9. Diretrizes Ciclovias	141



2. INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, a partir da aprovação do Estatuto da Cidade que regulamentou seus artigos 182 e 183, reforçou-se o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as integrantes de áreas de especial interesse turístico, as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e da degradação ambiental. Por consequência, a estipulação de tal prazo de 10 anos para revisão de um Plano Diretor resulta em uma necessidade de constante monitoramento da aplicação do Plano Diretor, como é o caso da presente revisão do Plano Diretor do município de Princesa.

Assim, a partir dos diagnósticos e prognósticos desenvolvidos nas etapas anteriores de revisão deste plano, esta terceira etapa tem como objetivo traçar o cenário desejável para o município de Princesa para um horizonte de dez anos.



Este cenário será pactuado com a equipe técnica municipal de Princesa – ETM. Serão elaboradas diretrizes e propostas para cada um dos eixos temáticos descritos abaixo, tendo em vista os princípios para se conquistar um município e uma cidade sustentável. As diretrizes terão como base a Agenda 2030, um plano de ação global, e os seus 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, divididos em 169 metas.

O conteúdo desta etapa inclui a **formulação de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, propostas para garantir uma cidade sustentável e a definição dos instrumentos urbanísticos** previstos no Estatuto da Cidade. A metodologia adotada para a definição de diretrizes e propostas seguirá a seguinte ordem:

1) redação e mapeamento de proposta preliminar pautada no diagnóstico (realizada pela Equipe Técnica da Consultoria) – esta proposta será encaminhada para ponderação da Equipe Técnica Municipal (ETM);

2) alinhamento de diretrizes entre equipe técnica municipal e equipe técnica da consultoria com a realização de Oficina de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”;

3) realização de audiência pública para apresentação da primeira proposta das diretrizes e propostas e validação da proposta com a sociedade.

Ressalta-se que as diretrizes devem ser pautadas pelo exposto no diagnóstico e seguir as recomendações e normativas citadas no Capítulo 1 do plano de trabalho (Produto 1), além da metodologia citada no capítulo 2 do plano de trabalho.



3. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PRINCESA

Foram definidos no Plano de Trabalho (Etapa 01 de revisão do Plano Diretor Municipal de Princesa) 7 eixos temáticos que buscam garantir uma abordagem mais completa na caracterização e planejamento do município. Os sete eixos são: **ordenamento territorial; Habitação; Mobilidade e acessibilidade; Aspectos socioeconômicos; Meio ambiente e Patrimônio; infraestrutura; e Gestão urbana.** Apesar da divisão em eixos para o desenvolvimento do trabalho, a análise e proposição de diretrizes deve acontecer sempre de forma integrada, buscando compreender o contexto das consequências que podem decorrer da implantação de cada diretriz ou meta estipulada. Cada um destes sete eixos está melhor descrito nos itens a seguir:

3.1 Habitação

Neste eixo serão verificados e reestabelecidos procedimentos e instrumentos para atuação na solução das ocupações irregulares e clandestinas e contenção da propagação das mesmas. Também será entendido o déficit habitacional e definidas formas para lidar com o mesmo, principalmente a existência de ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social, suas classificações e carências de novas áreas e subclassificações para atender à realidade atual, tendo em vista os instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001. Portanto, esse eixo, terá enfoque em:

- Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou identificação de áreas para relocação, caso não haja possibilidade legal de regularização, ou seja, áreas de risco, nestes casos, também a identificação de diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação;
- Estabelecer mecanismos de acordo com o Plano de Habitação, referente ao déficit habitacional quantitativo e qualitativo e ainda para os órgãos de controle e fundo;



- Avaliar a existência de Zonas ou Áreas de Especial Interesse Social, a forma de tratativa deste instrumento no histórico de regulamentação urbanística de Princesa, resultados alcançados e carências e potencialidades a serem observadas ao serem tratadas as ZEIS no processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

3.2 Mobilidade e Acessibilidade

A adequada mobilidade urbana é um fator essencial para as atividades humanas, pleno desenvolvimento econômico e garantia de qualidade de vida de uma cidade, além do papel decisivo na inclusão social, com garantia do acesso universal à cidade e seus serviços. Com o adequado planejamento da mobilidade, garantem-se as possibilidades de acesso da sociedade a diversos equipamentos.

A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano. Com o crescimento das cidades brasileiras de forma periférica, descompacta, desconectada e desordenada, afetou, principalmente, a forma de mobilidade das pessoas, que precisam se deslocar diariamente em distância consideráveis utilizando meios de transporte motorizados, devido as residências ficarem distantes de suas atividades diárias. Por isso, quando se fala de mobilidade urbana dentro de um processo de revisão de Plano Diretor A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano.

Considerando a necessidade da mobilidade e acessibilidade para acesso a todos os outros aspectos que a cidade pode oferecer, é necessária uma estreita integração com os demais eixos temáticos abordados nesse trabalho. A definição de diretrizes para o eixo de mobilidade e acessibilidade para o Município de Princesa seguirá o preconizado pela Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal 12.587/2012, como ordem de prioridade sempre o pedestre e o ciclista em relação a outro meio de transporte motorizado, bem como a prioridade do transporte coletivo em relação ao transporte particular. Quanto à acessibilidade, é importante ressaltar o parágrafo 3º do Art. 41 do Estatuto da Cidade, que impõe:



“§ 3o As cidades de que trata o caput deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.”

Dessa forma, será realizada também análise da existência e carência de rotas acessíveis onde estas deveriam existir.

3.3 Aspectos Socioeconômicos

O desenvolvimento econômico tem relação direta com o desenvolvimento social de uma sociedade. O eixo de aspectos socioeconômicos abordará questões relativas aos direitos sociais fundamentais, preconizados pela Constituição Federal. Destarte, serão realizadas análises e proposições para garantir o desenvolvimento econômico, social e cultural da população de Princesa.

Deve-se buscar a justa distribuição de educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Portanto, serão identificados os grupos sociais mais vulneráveis e as áreas debilitadas para que sejam alcançadas proposições que atendam às necessidades e às especificidades do Município.

O processo de urbanização no Brasil excluiu grande parte da população beneficiando-a de forma desigual com os recursos e infraestrutura, principalmente na área urbana, portanto o planejamento agora deve levar em conta o combate a essas desigualdades geradas e ampliação do direito à cidade.

O desenvolvimento adequado garante a geração de bens e serviços, geração de receitas, redução das desigualdades sociais, melhoria da qualidade



de vida, da organização espacial e na mobilidade e acessibilidade, tendo, portanto, integração com diversos eixos temáticos abordados neste trabalho.

Neste eixo, serão tratados dos seguintes aspectos:

- condições do sistema de saúde, educação, oferta de emprego, renda, consumo de água e energia e outros;
- o perfil e potencial produtivos, quanto ao valor, quantidade e produtividade (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo);

3.4 Meio Ambiente e Patrimônio

Nesta fase de definição de metas e diretrizes, serão propostos diretrizes, ações e prioridades para garantir a conservação e desenvolvimento do patrimônio natural e cultural do Município de forma integrada entre todos os aspectos apresentados.

A partir dos dados socioambientais levantados nas etapas anteriores de revisão deste plano, serão construídos apontamentos e propostas para as questões ambientais do município de Princesa, integrado aos eixos de ordenamento territorial e habitação, principalmente.

3.5 Infraestrutura

Este eixo está relacionado, principalmente, aos aspectos do município relacionados à infraestrutura viária e ao saneamento (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos).

A partir da análise dos planos vigentes relacionados a essas temáticas, das fontes de dados secundárias e dos dados primários levantados em campo, serão apresentadas propostas que visam garantir a eficácia da implantação dos planos vigentes e a consolidação de uma estrutura satisfatória no município.

3.6 Gestão Urbana

O Plano Diretor, para além de um documento com propostas de ordenamento territorial, instrumentos e políticas, ele é um amplo processo de



planejamento que deve ocorrer com a participação de órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade, trabalhando em diferentes níveis, mas de forma conjunta, para a consolidação e ações e estratégias no âmbito municipal. Assim, o eixo de Gestão Urbana vai tecer considerações sobre a estrutura institucional existente no município e sua capacidade para execução das diretrizes e ações, com o objetivo de fortalecer a gestão e suas unidades administrativas.

3.7 Ordenamento Territorial

Para a Fase 02 de revisão deste plano diretor, o eixo de ordenamento territorial buscou entender o processo de formação e crescimento do Município de Princesa, a ocupação atual do solo, tanto na área urbana quanto na área rural, o contexto regional no qual se encontra, suas relações intermunicipais, a disponibilidade de infraestrutura e os instrumentos regulatórios da ocupação do solo e de fiscalização do poder público sobre seu crescimento. Estas informações estão compiladas no Produto 02.

Agora, dando sequência ao processo de revisão do Plano Diretor, serão construídas e apresentadas propostas de ações para a melhoria do ordenamento territorial do município buscando contemplar uma visão integrada e considerando as necessidades observadas nos demais eixos temáticos.

O objetivo neste eixo é propor ações que possibilitem o equilíbrio do crescimento ordenado do Município, pautado pela função social da propriedade e objetivando a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento econômico sustentável através da identificação de áreas potenciais para diferenciadas atividades econômicas, além de garantir melhores condições de acesso à moradia, ao trabalho e aos equipamentos urbanos e comunitários, sustentadas por uma estrutura de mobilidade urbana eficiente.

4. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Agenda 2030 é um plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações (ECAM). Esse plano nasceu de um acordo firmado em 2015 pelos 193 Estado-membros da Organização Das Nações Unidas – ONU.

Os objetivos e metas são integrados e abrangem as três dimensões do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômica – e podem ser colocados em prática por governos, sociedade civil, setor privado e por cada cidadão comprometido com as gerações futuras. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Sendo eles:

Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS



Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



4.1 Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil

A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como visto, surgiram em 2015 como um grande pacto supranacional para o enfrentamento dos principais desafios globais. Nesse sentido, o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR) é uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS), no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis (PCS) ¹. Tendo como objetivo gerar um movimento de transformação na gestão pública municipal, com a intenção é orientar a ação política de prefeitos e prefeitas, definir referências e metas com base em indicadores e facilitar o monitoramento dos ODS em nível local.

O índice tem a intenção de estabelecer os ODS como ferramenta útil e efetiva para a gestão pública e a ação política nos municípios brasileiros. O monitoramento de indicadores permite guiar as prioridades dos governos locais de acordo com os desafios identificados a partir da análise de dados.

O IDSC-BR apresenta uma avaliação abrangente da distância para se atingir as metas dos ODS nos 5.570 municípios brasileiros, usando os dados mais atualizados disponíveis em fontes públicas e oficiais do Brasil. Ao todo, o índice é composto por 100 indicadores, referentes às várias áreas de atuação da administração pública (IDSC-BR), e a avaliação é conduzida utilizando dados recentes, geralmente provenientes do período entre 2010 e 2020, que são obtidos de fontes públicas e oficiais em nível nacional.

A pontuação do IDSC é atribuída no intervalo entre 0 e 100 e pode ser interpretada como a porcentagem do desempenho ótimo. A diferença entre a pontuação obtida e 100 é, portanto, a distância em pontos percentuais que uma cidade precisa superar para atingir o desempenho ótimo. O mesmo conjunto de indicadores foi aplicado a todos os municípios para gerar pontuações e classificações comparáveis. Diferenças entre a posição de cidades na classificação final podem ocorrer por causa de pequenas distâncias na

¹ Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>.



pontuação do IDSC (IDSC-BR). Os Painéis de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fornecem uma representação visual do desempenho de cada município em relação aos 17 ODS. O sistema de cores adotado, que varia entre verde, amarelo, laranja e vermelho, sinaliza o quão distante um município está de atingir um determinado objetivo. Quanto mais próximo do vermelho, maior é a distância entre o município e a realização do objetivo específico.

No entanto, o índice também possui limitações. Embora utilize 100 indicadores para medir o desempenho municipal em relação aos 17 ODS, algumas dimensões dos objetivos não podem ser abordadas devido à falta de dados nas fontes públicas oficiais. Essas lacunas são identificadas e listadas, indicando a necessidade de investir em sistemas de estatísticas administrativas para garantir a disponibilidade de dados-chave que permitam o monitoramento efetivo dos ODS. Além disso, a limitação de alguns indicadores em termos de ano de referência destaca a importância de obter dados mais recentes e regularmente atualizados para melhor informar a avaliação.

A seguir está apresentada a síntese do relatório disponível para o município de Princesa apresentada na Análise Temática Integrada, onde é possível identificar em amarelo os ODS em que ainda existem alguns desafios para o seu cumprimento, em laranja os ODS onde há desafios significativos a serem encarados e os vermelhos representam os grandes desafios do município para os próximos anos e os quais seriam prioritários para as ações e para o planejamento urbano. Existe ainda a classificação verde que seriam aqueles ODS que já foram atingidos no âmbito do município, mas o município não apresentava tal índice.

Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Princesa.



Fonte: Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR). Disponível em:

<https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>

Ressaltamos que a informação utilizada pelos indicadores para a medição do índice é feita a partir de bases de dados públicas, o que indica a importância do município de estar sempre atualizando dados oficiais.

Quanto à classificação geral do município no ranking brasileiro, Princesa ocupa a posição número 3.543 de 5.570 municípios. Já na sua pontuação geral, que vai de 0 a 100, o Município fica com a pontuação de 44,60, demonstrando um nível de desenvolvimento sustentável baixo.

Princesa, embora apresente resultados notáveis no que se refere à saúde de qualidade, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis e produção e consumo sustentáveis, ainda enfrenta um nível de desenvolvimento **sustentável** considerado baixo. No que diz respeito a áreas específicas, o município apresenta um nível médio de desempenho em erradicação da pobreza, igualdade de gênero, trabalho digno e crescimento econômico e ação climática. Entretanto, persistem grandes desafios em áreas cruciais para o desenvolvimento sustentável. A oferta de educação de qualidade, erradicação da fome, a oferta de água potável e saneamento, uso de energias renováveis e acessíveis, a indústria, inovação e infraestruturas, proteção da vida terrestre, paz, justiça e instituições eficazes demonstraram um nível de



desempenho baixo ou muito baixo, sinalizando a emergência de ações específicas para melhorar esses aspectos.

O panorama evidencia que Princesa possui um caminho a ser percorrido para alinhar-se efetivamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos. Nesse sentido, buscando pautar o desenvolvimento urbano do município de forma alinhada com os princípios globais e principais pontos de discussão sobre as cidades, foram elencados alguns objetivos prioritários para o município. Os Objetivos foram selecionados considerando os apontamentos construídos ao longo do processo de revisão deste plano e também o quadro de desempenho do município em cada um dos ODS, elaborado pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR).

Dentre os 17 objetivos que aparecem na figura acima e as 169 metas que eles englobam, foram selecionados alguns prioritários para o município de Princesa com o objetivo de atender as principais questões identificadas ao longo do diagnóstico realizado nas etapas anteriores. A seguir são apresentados os ODS e as metas selecionadas para o município:

Objetivo 1: Erradicação da Pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. Em especial as metas:

1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;



Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. Em especial as metas:

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola;

2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo;

Objetivo 3. Saúde e Bem-Estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades. Em especial a meta:

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar;

3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais;

3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo;



Objetivo 4. Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

4.7.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;

Objetivo 5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Em especial as metas:

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte



5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis;

Objetivo 6. Água potável e saneamento - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos. Em especial as metas:

6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;

6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente;

6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;

6.5 Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado;

6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;

6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento;



Objetivo 7. Energia limpa e acessível - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global

Objetivo 8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. Em especial as metas:

8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra;

8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários;

8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;



Objetivo 9. Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Em especial a meta:

9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

9.4 Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades;

Objetivo 10. Redução das desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Em especial a meta:

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito;

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

Objetivo 11. Cidades e Comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis. Em especial a meta:

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países;



11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;

11.b Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.

Objetivo 12. Consumo e produção responsáveis - Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis. Em especial a meta:

12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;

12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;



12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;

12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.

Objetivo 13. Ação contra a mudança global do clima - Adotar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. Em especial as metas:

13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais;

13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima;

Objetivo 14. Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.

Objetivo 15. Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas,



combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. Em especial as metas:

15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais;

15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente;

15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;

15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas;

15.8 Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas;

Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Em especial as metas:

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos



16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.10.b. Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo 17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Em especial as metas:

17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável;

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias;

Esses 17 objetivos e 65 metas selecionadas, são aqueles que mais se relacionam com as problemáticas levantadas no município levantadas pela Análise Temática Integrada e complementada pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável. Observa-se que em todos os ODS o município tem pontos a serem melhorados, conforme mapeado pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades. A partir disso, foram estruturadas as diretrizes para o município dentro dos 7 eixos temáticos estabelecidos.

Os Eixos temáticos para o município, como apresentado anteriormente, são: 1) habitação; 2) mobilidade e acessibilidade; 3) aspectos socioeconômicos; 4) meio ambiente e patrimônio; 5) infraestrutura; 6) gestão urbana e 7) ordenamento territorial.

A estruturação de diretrizes para o Plano Diretor do município de Princesa considera a situação atual do município, bem como os apontamentos feitos nas etapas anteriores de revisão do Plano. Para isso, foram retomados os resultados obtidos na Fase 2 – Análise Temática Integrada.

A metodologia utilizada é a CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades), que faz uma fusão entre as leituras comunitária e técnica da realidade municipal, com o objetivo de orientar o planejamento do município, apontar as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para realizá-las.

Sendo uma metodologia propositiva, as diretrizes estruturadas se configuram como um conjunto de orientações que devem ser seguidas para que o direito à cidade sustentável seja alcançado. Para cada diretriz, também foram traçadas ações prioritárias de caráter mais específico, configurando-se como desdobramentos das diretrizes. Por fim, foram traçadas as medidas necessárias para realizar essas ações, sendo formas de efetivar as ações prioritárias, são apontamentos de caráter mais específico e direcionado a determinado tema. São as medidas necessárias que garantem a efetivação das ações prioritárias e, conseqüentemente, das diretrizes. As medidas necessárias são apresentadas nesta fase de revisão do Plano Diretor, mas serão melhor especificadas na fase seguinte, a Etapa 4, que se trata da institucionalização do PDM.



Estão apresentadas no capítulo a seguir as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para cada um dos 7 eixos temáticos estabelecidos para o município de Princesa.



5. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO

A seguir serão apresentadas as diretrizes, propostas e ações para cada um dos 7 Eixos Temáticos estabelecidos para o município de Princesa, Santa Catarina. As diretrizes estão apresentadas juntamente com os ODS e metas relacionados ao tema.

5.1 Eixo Temático Habitação

Quadro 1: Diretriz 1

Diretriz 1: Garantir moradia digna e segura e a segurança da posse

ODS relacionados: 1, 10, 11 e 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A1.1 – Promover a regularização fundiária de áreas e ocupações irregulares passíveis.	M1.1.1 – Rever perímetro urbano de modo a incorporar as habitações existentes nas áreas de expansão urbana e prosseguir com a correta regularização destas ocupações (Lei 1.107/2021 REURB Municipal).
	M1.1.2 – Prever em zoneamento urbano, áreas destinadas para Zona Especial de Interesse social (ZEIS) para casos de remoção de famílias de áreas de APP do município a sua relocação em área regularizada.
	M1.1.3 – Incluir no zoneamento urbano municipal áreas de ZEIS com objetivos a reserva de áreas em locais com infraestrutura e próximas à serviços, comércio e equipamentos para a implantação de Habitação de Interesse Social.
	M1.1.4 – Com a aplicação do instrumento Direito de Preempção, manter um banco de terras nas áreas destinadas às ZEIS para a implementação da Política de Habitação.
	M1.1.5 – Realizar levantamento e cadastro da demanda habitacional no município.
	M1.1.6 – Dar continuidade aos programas existentes (Lar Legal) e criar novos programas habitacionais
A1.2 – Investir em infraestruturas de saneamento básico	M1.2.1 – Promover a melhoria da oferta de infraestrutura urbana básica como investimentos em saneamento básico, água encanada, energia elétrica, pavimentação e drenagem e oferta de serviços e equipamentos públicos.



	M1.2.2 – Manter o cadastro das famílias do município atualizado.
A1.3 – Regularizar ou realocar populações que se encontram em áreas de risco ou APPs.	M1.3.1 – Realizar Estudo Técnico Socioambiental para caracterização das APPs em áreas urbanas consolidadas e áreas de risco, além do levantamento das ocupações antrópicas existentes em áreas de risco e APPs.
	M1.3.2 – Instituir programa habitacional de realocação das famílias residentes em áreas de risco e APPs, considerando sempre a proximidade do novo local com o local antigo de moradia, além de fatores sociais e culturais.
	M1.3.3 – Fiscalizar as ocupações em áreas de risco e APPs, áreas non aedificandi, margens de rodovias, especialmente na Linha Vista Alta.
	M1.3.4 - Criar estratégias de regularização fundiária que se adequem as construções existentes em relação à obra de reforma da rodovia de acesso ao município.
A1.4 – Demarcar áreas de ZEIS. (Relaciona-se com A21.2)	M1.4.1 – Incluir no zoneamento urbano municipal áreas de ZEIS com objetivos à regularização das áreas passíveis.
	M1.4.2 – Incluir no zoneamento urbano municipal áreas de ZEIS com objetivos a reserva de áreas em locais com infraestrutura e próximas à serviços, comércio e equipamentos para a implantação de Habitação de Interesse Social.
	M1.4.3 – Com a aplicação do instrumento Direito de Preempção, manter um banco de terras nas áreas destinadas às ZEIS para a implementação da Política de Habitação.

Quadro 2: Diretriz 2

Diretriz 2: Melhorar as condições habitacionais e do acesso a infraestruturas e equipamentos pela população mais vulnerável do município.

ODS relacionados: 1, 10, 11 e 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A2.1 – Desenvolver programas de melhorias habitacionais dedicados à população de baixa renda	M2.1.1 – Realizar levantamento dos números do déficit habitacional quantitativo e qualitativo no município.
	M2.1.2 – Realizar levantamento das residências inseridas no déficit habitacional qualitativo com vistas a identificar e caracterizar as principais necessidades de melhorias habitacionais.
	M2.1.3 – Desenvolver programas de melhorias habitacionais através de incentivo à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social com base na Lei nº 11.888 de 2008.
A2.2 - Desenvolver programa de assistência técnica municipal visando a elaboração de projetos, acompanhamento de obras e melhorias nas edificações.	M2.2.1 - Implementar parcerias com outros órgãos e conselhos como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, governo do Estado, parcerias com universidades da região com vistas a construir e efetivar programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.
A2.3 – Desenvolver programas para a construção de módulos sanitários nas residências e adequações na destinação do esgoto sanitário.	M2.3.1 – Em parceria com agentes de saúde, realizar levantamento e classificação das famílias que não possuem instalações sanitárias nas suas residências, ou que possuem mas em situação insalubre.
	M2.3.2 – Mobilizar recursos municipais, estaduais e Federais, bem como consórcios e parcerias para a implementação de programas.
	M2.4.1 – Implantar e qualificar a infraestrutura de arruamento nos loteamentos existentes. Incluindo pavimentação das vias, implantação de passeios públicos e galerias pluviais.



A2.4 – Promover a qualificação dos loteamentos de interesse social e conjuntos habitacionais.	M2.4.2 – Implantar e qualificar a infraestrutura de iluminação pública e demais equipamentos como lixeiras nos loteamentos existentes no município.
	M2.4.2 – Implantar infraestrutura de esgoto sanitário adequado nas edificações urbanas e rurais.
	M2.4.3 - Implementar rotas verdes, sistemas de drenagem interligados a parques urbanos e infraestruturas de lazer.



5.2 Eixo Temático Mobilidade e Acessibilidade

Quadro 3: Diretriz 3

Diretriz 3: Potencializar a conectividade, as condições de deslocamento a pé e incentivar o uso de meio de transporte mais sustentáveis

ODS relacionados: 11

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A3.1 – Melhorar as condições da rodovia de acesso ao município.	M3.1.1 – Estabelecer parceria com o Departamento de Estradas e Rodagem para viabilizar a melhoria das condições de acesso ao município.
	M3.1.2 – Implantar redutores de velocidade como lombadas, faixas elevadas e outras estratégias para aumentar a segurança aos pedestres e ciclistas que circulam próximo às rodovias no perímetro urbano.
	M3.1.3 – Viabilizar conexão das áreas industriais a partir de uma rota ciclável segura.
A3.2 - Revisar a hierarquia viária urbana e rural existente	M3.2.1 - Revisar a hierarquia das vias do município com vias de adequação das inconsistências das áreas de expansão urbana.
	M3.2.2 - Definir parâmetros geométricos das vias (cortes viários);
	M3.2.3 - Mapear pontos críticos por recorrência de acidentes para definição das intervenções necessárias.
	M3.2.4 - Indicar em plano diretor as diretrizes viárias apropriadas para as áreas de expansão dentro do perímetro urbano.
	M3.2.5 - Traçar hierarquia das vias rurais, indicando suas caixas viárias e parâmetros de ocupação das bordas, resguardando a faixa non aedificandi de 15m das vias rurais;



	M3.2.6 - Instalar sinalização horizontal e vertical adequada.
A3.3 - Fomentar a conectividade regional	M3.3.1 - Incentivar o uso de meios de transporte mais sustentáveis.
	M3.3.2 - Fomentar novas linhas de transporte intermunicipal;
	M3.3.3 - Melhorar as condições de pontos de parada e promover maior acessibilidade.
	M3.3.4 - Fomentar parcerias regionais como estratégia para melhorias nas rodovias que integram o município à região.
A3.4 – Implementar ciclovias e/ou ciclofaixas no município	M3.4.1 – Padronização da sinalização vertical, tachões e pintura das faixas.
	M3.4.2 - Definir uma rota acessível e ciclável no município, principalmente para acesso aos equipamentos de uso público, prefeitura, escolas, postos de saúde, hospitais, residências e locais de trabalho da população.
	M3.4.3 - Incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte no município.
	M3.4.4 - Implementar estruturas de apoio aos ciclistas - bicicletários.
	M3.4.5 – Elaborar Plano de Cicloviário para o município.
	M3.4.6 – Implementação de rotas cicláveis rurais, com infraestrutura para os ciclistas, fomentando o cicloturismo.
A3.5 – Melhorar a condição das vias e passeios públicos na área urbana do município	M3.5.1 – Melhorar a condição da pavimentação das vias nos trechos considerados críticos.
	M3.5.2 - Fortalecer os incentivos para os proprietários já consolidados executarem os passeios públicos;
	M3.5.3 - Estabelecer meta temporal para a execução dos passeios por todos os proprietários do município em área urbana (Ausência de passeios públicos em diversos pontos, em especial na Escola Pública Municipal Renascer, na rua Sete de Setembro e na Academia de Saúde, na rua Rio Grande do Sul; passeios existentes que não seguem a padronização indicada pela norma).



	M3.5.4 – Regularizar em Lei a obrigatoriedade do projeto e construção de calçadas nos passeios públicos para a aprovação de loteamento/ liberação de habite-se com a execução de calçadas acessíveis. Em caso de calçada existente, revitalizá-la se houver necessidade em vista dos danos causados durante a construção.
	M3.5.5 – Elaborar e implementar o Plano de Arborização Urbana.
	M3.5.6 – Implementar cartilha de execução das calçadas, especificando a forma correta de construí-las, garantindo a acessibilidade.
	M3.5.7 - Implementar sistemas de segurança e monitoramento das vias e espaços públicos de maior fluxo do município.



5.3 Eixo Temático Aspectos Socioeconômicos

Quadro 4: Diretriz 4

Diretriz 4: Reduzir desigualdades sociais, econômicas e socioterritoriais visando a erradicação da pobreza e da fome

ODS relacionados: 1,2 3,4,5,6 10

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A4.1 – Ampliar as políticas de proteção social	M4.1.1 - Mapear e manter atualizado o cadastro das populações em vulnerabilidade social
	M4.1.2 – Ampliar as políticas intersetoriais (saúde, educação, habitação) com vistas a garantir acesso aos serviços de proteção social básica a todas as famílias e indivíduos.
	M4.1.3 – Promover a formação e o letramento da população fora da idade escolar.
	M4.1.4 – Ampliar o acesso ao mercado de trabalho com intuito de promover a inclusão social de todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade.
	M4.1.5 – Qualificar e ampliar a oferta de oportunidades de trabalho voltado principalmente aos jovens.
	M4.1.6 – Fortalecer ações para a qualificação profissional para a população em situação de vulnerabilidade e risco social.
A4.2 – Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos e o acesso universal.	M4.2.1 – Analisar o raio de abrangência do atendimento dos equipamentos públicos existentes e buscar instalar novos equipamentos fora do raio de abrangência dos existentes, bem como, elaborar estratégias que visem otimizar o uso destes pela população.



	<p>M4.2.2 – Criar um banco de terras públicas voltadas à implantação de equipamentos públicos como praças, parques, equipamentos de cultura, saúde e educação.</p>
	<p>M4.6.3 - Fortalecer investimentos em infraestrutura urbana verde e bem estar da população - parques, áreas de lazer, pistas de caminhada, lagos, bosques, viveiro, horto florestal, etc.);</p>
A4.3 – Promover educação de qualidade	<p>M4.3.1 – Promover a contratação de corpo técnico capacitado para atendimento das demandas da diversidade.</p>
	<p>M4.3.2 - Fortalecer as estruturas escolares no que se refere à oferta de infraestrutura, equipamentos, materiais, segurança, corpo docente e etc.</p>
	<p>M4.3.3 - Promover conferências locais como estratégia de análise, avaliação e eficácia das políticas educacionais do município.</p>
	<p>M4.3.4 – Criar políticas de fortalecimento à carreira do magistério a nível municipal, incentivando a formação acadêmica e a continuidade dos estudos, progressão de carreira, etc.</p>
A4.4 – Fortalecer as políticas culturais e artísticas do município	<p>M4.4.1 – Elaborar plano de desenvolvimento cultural do município, definindo a construção equipamentos destinados à cultura e as artes.</p>
	<p>M4.4.2 - Reconhecer e valorizar grupos culturais existentes por meio de promoção de eventos.</p>
	<p>M4.4.3 - Incentivar a formação de novos grupos culturais.</p>
	<p>M4.4.4 - Incentivar e fomentar o desenvolvimento de uma identidade cultural própria do município.</p>
	<p>M4.4.4 – Incentivar o resgate histórico.</p>
A4.5 – Fortalecer os espaços esportivos urbanos e rurais e ampliar sua utilização	<p>M4.5.1 – Utilizar parques e praças existentes para a realização de ações de promoção da saúde e da qualidade de vida, voltados principalmente ao público idoso e crianças e adolescentes.</p>
	<p>M4.5.2 - Fortalecer as estruturas comunitárias das comunidades urbanas e rurais, campos de futebol, ginásios, quadras, etc.</p>



	M4.5.3 – Integrar os espaços esportivos existentes com atividades comunitárias.
A4.6 - Fortalecer as infraestruturas de saúde do município	M4.6.1- Fortalecer políticas voltadas à medicina preventiva e ao bem estar em todas as idades e incluir serviços de saúde mental e apoio psicológico como parte integrante dos serviços de saúde.
	M4.6.2- Realizar reformas e atualizações nas atuais estruturas existentes, visando a modernização do espaço e melhoria do atendimento a população.
	M4.6.3- Construir novos espaços de saúde, visando abranger todas as atividades necessárias.
	M4.6.4 - Implementar sistemas de informação em saúde para gerenciar dados de pacientes, monitorar epidemias e melhorar o planejamento de recursos, bem como sistemas de monitoramento e avaliação para garantir que os serviços de saúde atendam a padrões aceitáveis de qualidade.

Quadro 5: Diretriz 5

Diretriz 5: Incentivar a diversidade econômica, agricultura familiar, indústria e serviços

ODS relacionados: 2, 8, 9, 12, 17.

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A5.1 – Fomento à agricultura familiar sustentável	M5.1.1 – Incentivar a ampliação da produção da agricultura familiar de forma a garantir o abastecimento do município e da região, realizando a compra direta dos produtores locais.
	M5.1.2 – Formular política de desenvolvimento agrícola a fim de diversificar a produção de alimentos;
	M5.1.3 - Incentivar a produção sustentável - agroecológica/ orgânica e fomentar mercados a nível local e regional.
	M5.1.4 - Reestabelecer feira municipal de produtos locais.
	M5.1.5 - Incentivar a diversificação produtiva através da exploração de alternativas de cultivos diversificados, como a piscicultura, e avaliação de seu potencial comercial;
	M5.1.3 – Promover a articulação e a integração da área urbana e rural do município.
	M5.1.4 – Promover a ampliação da rede de distribuição dos alimentos produzidos no município ou na região através de feiras, eventos, etc.
	M5.1.5 – Garantir terras para a agricultura familiar, e criar estratégias contra a especulação imobiliária na área rural.
M5.1.6 - Garantir estradas de qualidade para o atendimento das demandas de escoamento da produção.	



	<p>M5.1.7 - Garantir estratégias de preservação dos recursos hídricos, em especial os reservatórios de água potável do município atingidos por agrotóxicos residuais.</p>
	<p>M5.1.6 – Instituir EIV para atividades agrícolas sem mitigação dos riscos relativos à utilização de agrotóxicos em áreas muito próximas às ocupações urbanas.</p>
	<p>M5.1.7 - Manter cadastro de produtores rurais cujas produções estejam em conformidade com o meio ambiente como forma de incentivo à produção sustentável.</p>
	<p>M5.1.8 - Fortalecer o cooperativismo e o associativismo no município.</p>
A5.2 – Incentivar a diversificação do setor agroindustrial e industrial no município.	<p>M5.2.1 – Incentivar a implantação e ampliação de agroindústrias no município, que recebam e agreguem valor à produção agropecuária local.</p>
	<p>M5.2.2 – Fomentar o empreendedorismo local no segmento agroindustrial.</p>
	<p>M5.2.3 – Demarcar no zoneamento urbano do município a área destinada à zona industrial onde possam ser aplicados incentivos e benefícios para a implantação de indústrias diversas.</p>
A5.3 – Ampliar a oferta de empregos e geração de renda	<p>M5.3.1 – Fortalecer o Programa Universidade mais perto de você (Lei nº 864/2017) para o transporte de estudantes às cidades vizinhas.</p>
	<p>M5.3.2 – Fomentar o desenvolvimento econômico do Município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, comércio e serviços.</p>
	<p>M5.3.3 - Fomentar parcerias com universidade da região, SESC, SENAC, SEBRAE, agências de fomento etc., para atuar na formação técnica e profissionalizante no município.</p>
	<p>M5.3.4 - atrair cursos de capacitação voltados à dinâmica econômica do município.</p>
	<p>M5.3.5 - Fomentar estratégias de educação, emprego e renda para incentivar o retorno ou a permanência da juventude no município.</p>
	<p>M5.3.6 - Fomentar a criação de micro e pequenas empresas e a prestação de serviços a nível municipal.</p>

Quadro 6: Diretriz 6

Diretriz 6: Promover o desenvolvimento sustentável do turismo, considerando as características naturais e culturais da comunidade local

ODS relacionados: 2, 8, 9, 13, 15.

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A6.1 – Incentivar atividades turísticas para diversificar a economia municipal.	M6.1.1 – Elaborar estudo de viabilidade de estruturação das atividades turísticas aptas para a região.
	M6.1.2 – Elaborar calendário de eventos das comunidades rurais e urbanas.
	M6.1.3 – Mapear propriedades que desenvolvem atividades turísticas no município e as propriedades potenciais e elaborar rotas, em especial às comunidades próximas ao rio Peperi-Guaçú.
	M6.1.4 – Implementar infraestruturas adequadas para viabilizar a acessibilidade aos locais turísticos como cachoeiras, trilhas e implantar infraestrutura de permanência como quiosques públicos para o usufruto da população.
	M6.1.5 - Fomentar incentivos fiscais para empreendedores do ramo turístico no município.
	M6.1.6 - Fomentar a implementação de serviços de hospedagem e alimentação, rotas de turismo rural, ecoturismo e serviços.
	M6.1.7 - Incentivar a valorização do patrimônio ambiental do município.

5.4 Eixo Temático Meio Ambiente e Patrimônio

Quadro 7: Diretriz 7

Diretriz 7: Proteger e recuperar áreas de preservação permanente no município: vegetação nativa, APP de córregos e rios, nascentes, áreas de reserva legal e outras

ODS relacionados: 11, 12, 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A7.1 – Identificar e demarcar as áreas de preservação e áreas ambientalmente sensíveis	M7.1.1 – Realizar o mapeamento e caracterização destas zonas através de Georreferenciamento (SIG).
	M7.1.2 - Elaboração de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas para preservação das APPs urbanas e rurais.
	M7.1.3 - Incorporação de diretrizes do ETSA (2023) no Plano Diretor;
	M7.1.4 - Implementar fiscalização efetiva a fim de evitar a ocupação indevida de áreas de preservação permanente.
	M7.1.5 – Implementar fiscalização efetiva a fim de evitar a ocupação indevida de áreas de preservação permanente.
	M7.1.6 – Implementar programas que permitam a transferência do direito de construir das áreas sensíveis para áreas passíveis e seguras.



	<p>M7.1.7 - Não permitir o parcelamento e desmembramento em áreas protegidas ou que apresentem riscos à vida humana - deslizamentos de terra, inundações, etc.</p>
	<p>M7.1.8 - Realizar delimitação das faixas non aedificandi;</p>
	<p>M7.1.9- Estruturar plano de ação para ocupações existentes em áreas de risco e formular estratégias para relocação em áreas aptas para ocupação (ZEIS).</p>
	<p>M7.1.10 - Prever estruturas de apoio para populações vulneráveis em eventos climáticos extremos.</p>
	<p>M7.1.11 - Controlar a expansão urbana considerando as áreas ambientalmente degradadas e a capacidade de suporte da infraestrutura instalada ou prevista</p>
	<p>M7.1.12 - Demarcar áreas destinadas ao extrativismo (basalto) e atividades turísticas vinculadas aos vieses sustentáveis.</p>
A7.2 – Ampliar a fiscalização as áreas de preservação.	<p>M7.2.1 – Ampliar o quadro de servidores na área de planejamento urbano e ambiental de modo a possibilitar a fiscalização do cumprimento das legislações municipais, federais e estaduais.</p>
	<p>M7.2.2 – Fortalecer e ampliar a atuação do COMDEMA.</p>
	<p>M7.2.3 – Fortalecer as ações de notificação de supressão de vegetação em áreas protegidas junto aos órgãos ambientais.</p>
A7.3 – Implementar estratégias que promovam resiliência climática a nível municipal	<p>M7.3.1 – Em parceria com a Defesa Civil, desenvolver um estudo que identifique os principais riscos e eventos climáticos do município - períodos de estiagem, chuvas intensas, áreas de risco, impactos causados por tempestades de vento, granizo, etc. e estratégias para mitigá-las e sirvam de parâmetro para estudo da frequência dos eventos.</p>
	<p>M7.3.2 – Rever regulamentações de zoneamentos para evitar a construção e ocupações em áreas de risco.</p>
	<p>M7.3.3 – Implementar infraestrutura verde no município - áreas permeáveis, jardins de chuva, etc.</p>



	M7.3.4 – Promover o reflorestamento de áreas degradadas com espécies nativas.
	M7.3.5 – Incentivo à recuperação das matas ciliares.
	M7.3.6 - Promover práticas de conservação de água, como a coleta de água da chuva e o uso eficiente da água, especialmente em tempos de seca.
	M7.3.7 - Implementar opções de transporte público, ciclovias e calçadas para reduzir a dependência de veículos particulares e as emissões de carbono.
	M7.3.8 - Investir em fontes de energia renovável a nível municipal, como energia solar, para reduzir a dependência de combustíveis fósseis e fortalecer a resiliência energética.
	M7.3.9 - Promover programas de educação pública sobre as mudanças climáticas e medidas de resiliência, envolvendo a comunidade local.
	M7.3.10 - Incentivo à criação de RPPN em Áreas de Preservação;
	M7.3.10 - Criar incentivos à manutenção das áreas de APP, com programas de incentivo como o de Pagamento Por Serviço Ambiental
	M7.3.11 - Formulação do Plano de Arborização Urbana definindo as espécies apropriadas para uso em passeios e próximas às redes de alta tensão e para o plano de recuperação de áreas degradadas, considerando para estas, o cercamento para regeneração natural.
	M7.3.12 - Desenvolver planos de resposta a emergências climáticas, incluindo a evacuação segura de áreas de risco e a garantia de acesso a abrigos e suprimentos.



Quadro 8: Diretriz 8

Diretriz 8: Valorizar, apoiar e proteger a cultura, a diversidade cultural e o patrimônio local como vetores de desenvolvimento humano, socioeconômico e sustentável.

ODS e metas relacionadas: 8, 11, 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A8.1 – Garantir a conservação e o desenvolvimento do patrimônio natural e cultural em áreas urbanas e rurais	M8.1.1 – Ampliar o quadro técnico especializado para profissionais na área de meio ambiente.
	M8.1.2 – Incentivar técnicas de produção ambientalmente seguras.
	M8.1.3 – Realizar levantamento e identificação das áreas de preservação.
	M8.1.4 – Controlar impactos ambientais e urbanos oriundos da atividade rural ou extrativista.
	M8.1.5 – Incentivar a preservação por parte de pessoas proprietárias de áreas privadas com importância ambiental.
	M8.1.6 - Monitoramento e regulamentação do uso de agrotóxicos.
	M8.1.7 - Incentivar práticas sustentáveis na agricultura - agrofloresta, sintropia, agroecologia, orgânicos, regenerativa.
	M8.1.8 - Incentivo e Implementação de práticas de conservação do solo - plantio direto, rotação de culturas, faixas de contenção à erosão, adubação orgânica, plantio de cobertura, manejo de



	<p>pastagens/pastoreio para evitar a compactação do solo, controle de erosão, educação e conscientização dos produtores.</p>
	<p>M8.1.6 – Articular as áreas verdes públicas, garantindo o fortalecimento das áreas ambientais do município e sua ligação com o patrimônio cultural municipal.</p>
	<p>M8.1.7 – Implementar sistemas de tratamento de dejetos e esgoto sanitário em escala local, atrelando a liberação do habite-se com a correta instalação do sistema no lote.</p>
	<p>M8.1.8 - Implementar modelos de esgotamento sanitário rural como bacias de evapotranspiração e sistemas fechados de tratamento (EMPRAPA).</p>
	<p>M8.1.9 - Investir em ações de educação ambiental para o correto manejo dos resíduos urbanos e rurais.</p>
A8.2 – Implantar espaços de esporte, cultura e lazer.	<p>M8.2.1 – Reservar áreas institucionais nos bairros para a implantação de praças, playgrounds, espaços pet, pistas de caminhada, ciclovias e academias ao ar livre.</p>
	<p>M8.2.2 – Promover atividades públicas e abertas a toda a população nestes locais.</p>
	<p>M8.2.3 – Implantar centros culturais e atividades para idosos e população em geral.</p>
	<p>M8.2.4 – Implantar espaço de atividades culturais e artísticas;</p>
	<p>M8.2.5 – Ampliar o quadro técnico voltado a cultura no município e as artes.</p>
	<p>M8.2.6 – Melhorar a gestão e manutenção dos equipamentos esportivos urbanos e rurais e estimular a prática esportiva por meio de torneios municipais e intermunicipais.</p>
	<p>M8.2.7 – Realizar manutenção dos espaços de lazer e esportes nas localidades rurais.</p>



A8.3 – Melhorar a infraestrutura dos espaços de esporte e lazer existentes.	M8.3.1 – Implantar banheiros públicos e bebedouros nas praças espaços esportivos públicos.
	M8.3.2 – Melhorar a infraestrutura das quadras de esporte das escolas do município, e implantar programas para o uso pela comunidade.



Quadro 9: Diretriz 9

Diretriz 9: Reduzir as situações de vulnerabilidade ambiental no município.

ODS e metas relacionadas: 2; 11; 11; 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A9.1 – Mapear e fiscalizar ocupações irregulares em áreas de proteção permanente.	M9.1.1 – Implementar a fiscalização sobre as áreas de preservação e nascentes.
	M9.1.2 – Conscientizar a população sobre a preservação destas áreas através de campanhas em escolas, associação de bairros, etc.
	M9.1.3 – Realizar levantamento e caracterização das ocupações existentes em áreas de preservação.
	M9.1.4 – Implementar fiscalização para o uso de agrotóxicos próximo áreas sensíveis.
	M9.1.5 – Implementar incentivos fiscais para a produção sem uso (ou com uso limitado) de agrotóxicos
	M9.1.6 – Implementar campanhas de conscientização para limpeza e preservação das áreas de matas ciliares e programas de educação ambiental nas escolas, bairros, distritos e comunidades rurais.
	M9.1.7 – Integrar a gestão das águas municipais à criação de áreas verdes públicas de contemplação e lazer.
	M9.1.8 – Viabilizar um Plano de Manejo dos Recursos Hídricos e Águas Pluviais em áreas urbanas.



A9.2 - Garantir a proteção e a qualidade da água e dos recursos hídricos	M9.2.1 – Viabilizar programa de recuperação de nascentes, tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais.
	M9.2.2 - Prever em zoneamento municipal o controle do uso do solo em áreas de manancial;
	M9.2.3 - Estabelecer sistemas de monitoramento para acompanhar a qualidade da água e os níveis dos recursos hídricos, identificando problemas precocemente.
	M9.2.4 - Implementar sistemas eficazes de tratamento de águas residuais para garantir que os efluentes liberados não contaminem os recursos hídricos.
	M9.2.5 - Promover o uso sustentável da terra para minimizar a erosão e o escoamento de poluentes para os corpos d'água.
	M9.2.6 - Estabelecer regulamentações rigorosas para o controle da poluição da água e recursos hídricos, e garantir a fiscalização adequada do cumprimento dessas regulamentações.
	M9.2.7 - incentivar a ampliação das faixas verdes marginais aos rios;
	M9.2.8 - estabelecer diretrizes para proteção do ponto de captação de água do município e a bacia de contribuição;
	M9.2.9 - Verificar situações de canalizações de cursos de água irregulares no município (áreas sob galpões empresariais).
	M9.2.10 - Implementar tecnologias e boas práticas sobre o uso eficiente e consciente da água em residências, empresas e na agricultura.

5.5 Eixo Temático Infraestrutura

Quadro 10: Diretriz 10

Diretriz 10: Melhorar a infraestrutura do sistema viário do município de maneira integrada e compartilhada, priorizando o pedestre e o ciclista.

ODS e metas relacionadas: 9, 11, 17

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A10.1 – Melhorar a infraestrutura viária do município.	M10.1.1 – Estabelecer programas de manutenção das estradas rurais, pontes e pontilhões;
	M10.1.2 – Definir tipo de pavimentação ideal de acordo com a hierarquia viária e instituir programa de pavimentação das vias rurais principais.
	M10.1.3 – Realizar a pavimentação asfáltica universal das vias urbanas,
	M10.1.4 – Realizar a manutenção continuada das estradas rurais do município.
	M10.1.5 – Realizar estudos a fim de pavimentar vias rurais principais e outros trechos críticos ao transporte escolar.
	M10.1.6 - Criar plano de manutenção das vias de tráfego pesado do município dado o alto grau de deterioração.



	<p>M10.1.7 - Investir em sinalização de trânsito.</p>
	<p>M10.1.8 - Substituição das lâmpadas convencionais da iluminação pública por lâmpadas LED;</p>
	<p>M10.1.9 - Melhorar a rede de distribuição na Linha Vista Alta e demais comunidades do interior e instalar postes de iluminação pública em áreas públicas da comunidade.</p>
A10.2 – Implantar Ciclovias.	<p>M10.2.1 – Implantar Rota Ciclável</p>
	<p>M10.2.2 – Realizar o planejamento para implantação das ciclovias e ciclofaixas através de etapas viáveis para o município.</p>
A10.3 – Melhorar a infraestrutura urbana para o pedestre de modo a priorizar essa modalidade de deslocamento.	<p>M10.3.1 – Subsidiar a adequação de calçadas irregulares para moradores em vulnerabilidade social.</p>
	<p>M10.3.2 – Garantir a acessibilidade universal nas calçadas do município, exigindo a obrigatoriedade de projeto e execução do passeio com forma acessível e piso tátil.</p>
	<p>M10.3.3 – Implementar locais adequados para o embarque/desembarque no transporte escolar, redutores de velocidade e sinalização adequada para proteger a circulação de pessoas no entorno das escolas do município.</p>
A10.4 - Avaliar estado de conservação dos edifícios públicos do município.	<p>M10.4.1 - Prever plano de manutenção, reformas e adaptações nos edifícios públicos, prevendo adequações necessárias para os próximos 10 anos.</p>



Quadro 11: Diretriz 11

Diretriz 11: Melhorar a infraestrutura de saneamento básico (água e esgotamento sanitário) e de manejo de águas pluviais.

ODS e metas relacionadas: 3, 6; 10, 11

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A11.1 – Ampliar e melhorar o abastecimento de água no município.	M11.1.1 – Realizar levantamento das residências que não possuem abastecimento de água em áreas urbanas e rurais visando 100% de atendimento.
	M11.1.2 – Verificar junto à companhia de abastecimento as possibilidades para a ampliação da rede de fornecimento.
	M11.1.3 - Instalar reservatórios de água potável/cisternas em áreas rurais.
	M11.1.3 – Ampliar a rede de reservação de água e melhorar a qualidade da água distribuída.
	M11.1.4 – Monitorar a qualidade das águas de poços no interior e cidade;
	M11.1.5 – Promover o melhoramento das alternativas de abastecimento de água nas áreas rurais do município, principalmente minimizando os impactos em épocas de estiagem – Plano de Expansão da Rede de Abastecimento.
M11.1.6 – Explorar alternativas sustentáveis e eficientes para o abastecimento de água nas áreas rurais sem rede geral;	



	M11.1.7 - Promover a manutenção e atualização dos equipamentos e infraestruturas do sistema de captação e tratamento de água;
	M11.1.8 - Prever planos de ação para períodos de estiagem.
	M11.1.9 - Estabelecer programas de incentivo ao uso de cisternas com adoção gradual, evitando impactos econômicos;
	M11.1.10 - Prever a perfuração de novos poços conforme indicado pelo Atlas Água;
	M11.1.11 - Implementação de programas de conscientização para a redução do consumo de água e adoção de práticas mais sustentáveis.
	M11.1.12 -- Promoção da captação de águas pluviais pelas residências como uma alternativa para aliviar a demanda dos mananciais de abastecimento.
A11.2 – Finalizar obra da Estação de Tratamento de esgoto do município de Princesa	M11.2.1 – Realizar Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
	M11.2. – formulação de política de saneamento ambiental em consonância com o PMSB e que direcione a revisão do plano;
	M11.3. – Implementar modelos de fiscalização efetiva das unidades no que se refere ao esgotamento sanitário.
	M11.2.4 – Realizar campanhas e ações de divulgação do sistema correto de esgotamento;
	M11.2.5 - viabilizar programas de regularização das fossas rudimentares e atrelar a liberação do habitante de novas edificações à correta instalação do sistema.



	<p>M11.2.6 - Realização de levantamentos mais frequentes para obter dados atualizados sobre os sistemas de esgotamento;</p>
	<p>M11.2.7 – Recuperação das edificações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Princesa, bem como revisar o prazo estimado para a conclusão das obras do sistema de coleta e tratamento, levando em consideração a viabilidade técnica.</p>
A11.3 – Ampliar a infraestrutura de manejo de águas pluviais.	<p>M11.3.1 – Realizar a ampliação e manutenção do sistema de coleta de águas pluviais (tubulações e galerias) em conjunto com a implementação de áreas verdes e jardins infiltrantes.</p>
	<p>M11.3.2 – Avaliar a condição dos bueiros e bocas de lobo que estejam representando riscos aos pedestres, em especial no entorno das escolas.</p>
	<p>M11.3.3 - Instituir percentual mínimo de áreas permeáveis dentro dos lotes urbanos ou a instalação de soluções alternativas como implantação de cisternas de coleta de água da chuva.</p>
	<p>M11.3.4 - Mapear linhas e cursos d'água e evitar impedimentos e desvios.</p>
	<p>M11.3.5 - Desenvolver Plano de Manejo dos Recursos Hídricos e Águas Pluviais ou similar.</p>



Quadro 12: Diretriz 12

Diretriz 12: Ampliação da infraestrutura e acesso aos serviços de manejo de resíduos e outros serviços.

ODS e metas relacionadas: 3; 6; 11

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A12.1 – Estudar a viabilidade de instalação de um aterro sanitário no município.	M12.1.1 – Ampliar sistema de coleta de resíduos para as áreas ainda não atendidas (aumentar frequência em Vista Alta, no mínimo 3x na semana);
	M12.1.2 – Ampliar a coleta seletiva nas áreas urbanas e rurais não atendidas
	M12.1.3 – Realizar campanhas de conscientização para a correta separação e reciclagem do lixo.
	M12.1.4 – Fomentar a implantação de cooperativas ou associações de catadores de resíduos recicláveis.
	M12.1.5 - Investir em estruturas (galpões) e para coleta (carrinhos), áreas de separação e armazenamento de resíduos recicláveis para venda.
	M12.1.6 - Atrelar a liberação do habite-se à correta instalação de lixeiras para resíduos orgânicos e recicláveis em cada lote e estabelecer meta temporal para a adequação das demais residências.
	M12.1.7 - Implantar containers ou ecopontos para depósito de lixo específico, em especial de resíduos da construção civil.
	M12.1.8 - Revisão das taxas de coleta: reformular o sistema de custos detalhado e buscar por parcerias para financiar e otimizar os serviços;
	M12.1.9 - implementar programa de educação ambiental visando a destinação correta dos resíduos.



	M12.1.10 - Criação de ecopontos de recolhimento de lixo nas comunidades rurais;
	M12.1.11 – Instituir um Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que agregue os demais planos existentes de Resíduos de Serviços de Saúde e incorpore a destinação de Resíduos Vegetais, Resíduos da Construção Civil, Industrial, entre outros.
A12.3 – Ampliar a infraestrutura do cemitério municipal.	M12.3.1 – Viabilizar a regularização dos cemitérios municipais.
	M12.3.2 – Viabilizar a contratação de zelador para o cemitério.



Quadro 13: Diretriz 13

Diretriz 13: Melhoria do sistema de saúde, educação e assistência social no município

ODS e metas relacionadas: 3; 4; 8

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A13.1 – Melhorar a infraestrutura das unidades de saúde do município	M13.1.1 – Manter registro das principais necessidades de serviços de alta complexidade, como cirurgias especializadas e tratamentos de doenças crônicas, e transferências aos municípios vizinhos.
	M13.1.2 – Adquirir novos equipamentos e materiais para as unidades de saúde do município.
	M13.1.3 – Promover a valorização dos profissionais da saúde por meio de cursos, eventos, etc.
	M13.1.4 – Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, enfatizando a importância do atendimento humanizado, empatia e comunicação eficaz com os pacientes;
	M13.1.5 – Buscar parcerias com instituições de ensino e hospitais de referência para possibilitar a rotação de médicos especialistas, proporcionando atendimentos periódicos na região;
	M13.1.6 - Viabilizar atendimento de atenção básica à saúde itinerante nas comunidades rurais.
	M13.1.7 – Buscar recursos financeiros e investimentos governamentais para viabilizar a expansão das instalações e a contratação de profissionais qualificados;
	M13.1.8 – Considerar o zoneamento urbano e a densidade populacional ao planejar a distribuição dos equipamentos de saúde;
	M13.1.9 – Melhorar a infraestrutura veicular da secretaria para o transporte de pacientes.



A13.2 – Fortalecimento e ampliação da educação buscando diminuir os impactos da evasão escolar	M13.2.1 – Implementar programas de acompanhamento individualizado para alunos em situação de risco, oferecendo suporte emocional, tutoria e atividades de reforço;
	M13.2.2 – Valorizar os profissionais da educação.
	M13.2.3 – Implantar programas para a formação continuada de professores para lidar de maneira eficaz com a diversidade.
	M13.2.4 – Melhorar a infraestrutura das escolas via reformas, do que se refere às adaptações de acessibilidade.
	M13.2.5 – Melhorar os equipamentos e tecnologias das escolas.
	M13.2.6 – Oferecer uma variedade de atividades extracurriculares, como clubes, grupos artísticos, esportivos e culturais, para estimular o interesse dos alunos e mantê-los engajados na escola;
	M13.2.7 Buscar parcerias com instituições locais para enriquecer o currículo e oferecer uma experiência educacional mais abrangente;
	M13.2.8 - Promover a formação contínua de professores e equipes escolares para aprimorar as práticas inclusivas no ambiente educacional.
A13.3 – Garantir uma educação de qualidade a toda a população e fomentar a educação de jovens e adultos, o ensino técnico e superior.	M13.2.9 – Ampliação da educação inclusiva nas escolas do município e contratação de segundo professor conforme demanda de alunos com necessidades especiais.
	M13.3.1 – Ampliar e melhorar a estruturas das escolas municipais incluindo a estrutura tecnológica.
	M13.3.2 – Reconhecer e valorizar o trabalho dos professores municipais e ampliar o quadro de atuação para a área técnica.
	M13.3.3 – Promover a formação técnica de jovens e adultos voltada a preparação para o mercado de trabalho.



	M13.3.4 – Incentivar parcerias com instituições, ONGs e outras entidades para a realização de cursos e formações ligadas a inclusão digital, geração de renda, empreendedorismo, etc.
A13.4 - Melhorar estruturas e otimizar atuação do CRAS	M13.4.1 - Implementar horários de atendimento estendidos, incluindo um ou dois dias por semana com atendimento em período noturno, visando atender pessoas que trabalham durante o horário comercial;
	M13.4.2 - Contratar assistentes sociais e psicólogos adicionais para integrar a equipe de Proteção Social Especial, permitindo ampliar a cobertura e atender mais indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade.
	M13.4.3 - Formular sistema de atendimento que permita uma equipe para plantão emergencial;
	M13.4.5 - Reformar estrutura física do CRAS
	M13.4.6 - Implementar um sistema de avaliação contínua dos serviços e da eficiência das ações da assistência social.

Quadro 14: Diretriz 14

Diretriz 14: Melhoria e ampliação dos equipamentos públicos de cultura e lazer

ODS e metas relacionadas: 3; 4. 8

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A14.1 – Otimizar o uso da praça central do município e viabilizar novos espaços de lazer	M14.1.1 – Promover eventos públicos na estrutura existente.
	M14.1.2 – Realizar manutenção permanente na praça central.
	M14.1.3 – Implantar espaços de cultura, lazer e convivência para a população em geral e, em especial para idosos e crianças.
	M14.1.4 – Destinar áreas de vazios urbanos do município para a implantação de Equipamentos Públicos voltado à cultura, turismo e lazer.
	M14.1.6 – Melhorar a infraestrutura dos equipamentos de cultura e lazer existentes, incluindo a construção de banheiros públicos e a instalação de bebedouros e adequações de acessibilidade.
	M14.1.7 - Melhorar instalações do Módulo Esportivo com a implementação de uma pista adequada.
	M14.1.8 - Realizar melhorias e implementar novos equipamentos na Academia da Saúde;

5.6 Eixo Temático Gestão Urbana

Quadro 15: Diretriz 15

Diretriz 15: Ampliar a gestão democrática com sistemas de planejamento integrado e efetivo.

ODS e metas relacionadas: 16;

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A15.1 – Estabelecer um sistema de informações municipal (Banco de dados)	M15.1.1 – Fomentar a coleta e a sistematização de dados nas secretarias do município.
	M15.1.2 – Criar banco de dados georreferenciados.
	M15.1.3 – Fornecer formação técnica sobre o uso de equipamentos e softwares GIS.
A15.2 – Priorizar um planejamento integrado que envolva as diversas secretarias do município.	M15.2.1 – Estabelecer um diálogo entre as diversas secretarias do município com vistas a alinhar os objetivos para o desenvolvimento sustentável do município.
	M15.2.2 – Estabelecer um plano de metas e prioridades para o desenvolvimento municipal que esteja de acordo com as demandas levantadas pela população.



Quadro 16: Diretriz 16

Diretriz 16: Ampliar a atuação eficaz das secretarias e conselhos municipais, bem como os sistemas de gestão do Plano Diretor.

ODS e metas relacionadas: 11; 16

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A16.1 – Reestruturar o sistema de gestão do Plano Diretor	M16.1.1 – Ampliar o quadro de servidores na área de planejamento urbano e fiscalização dos Códigos de Obras, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Posturas e Plano Diretor.
	M16.1.2 – Instituir uma equipe de planejamento para acompanhamento e controle da implementação do PDM
	M16.1.3 – Recriar o Conselho de Desenvolvimento Urbano estabelecendo a paridade entre os membros, procedimentos mínimos, fontes de financiamento e o que mais for cabível.
	M16.1.4 – Estabelecer critérios claros e transparentes para a seleção de representantes da sociedade civil e do poder público
	M16.1.5 - fortalecimento da participação popular nos demais conselhos
	M16.1.6 - Implementar indicadores de desempenho para avaliar a aplicação do Plano Diretor.



A16.3 – Manter os sistemas e cadastros municipais atualizados.	M16.3.1 – Fazer levantamento contínuo das condições de urbanização do município (déficit habitacional, áreas de ocupação, áreas passíveis de regularização, ocupação em áreas de risco, regularidade tributária, regularidade da construção, entre outras).
A16.4 – Promover a gestão integrada das informações e dados municipais.	M16.4.1 – Implantar um Sistema de Informações Geográficas Georreferenciadas (SIG) no município, com o objetivo de integrar dados municipais urbanos, ambientais, econômicos, sociais.
	M16.4.2 – Viabilizar a construção de um Cadastro Multifinalitário em SIG, que sirva como base para diversos produtos como Planta Genérica de Valores, etc.
	M16.4.3 – Sempre que forem realizadas novas definições no âmbito do território municipal (novas ruas, distritos, comunidades, bairros, etc) elas devem ser descritas a partir de pontos georreferenciados.
A16.5 - Elaborar o plano de ação e investimentos	M16.4.4 – Viabilizar a produção de Carta Geotécnica para evidenciar áreas de risco à ocupação.
	M16.5.1 - A partir dos objetivos e diretrizes estabelecidos para o desenvolvimento municipal no processo de revisão do Plano Diretor.

5.7 Eixo temático Ordenamento Territorial

Quadro 17: Diretriz 17

Diretriz 17: Definir macrozonas e zonas com diretrizes específicas à realidade de cada área, perímetros urbanos e respectivos bairros, bem como as áreas rurais.

ODS e metas relacionadas: 1; 10; 11; 13; 17

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A17.1 – Definir, para além da área urbana, expansão urbana e rural, macrozonas urbanas e rurais que contemplem as diferentes dinâmicas de cada área.	M17.1.1 – Identificar particularidades do uso do solo rural e estabelecer macrozonas de todo o território municipal a planos estaduais e nacionais, como Plano Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;
	M17.1.2 – Considerar as definições e diretrizes do PNRH e PERH na definição de macrozonas rurais;
	M17.1.3 – Estabelecer critérios para o uso do solo em diferentes regiões do município;
	M17.1.4 – Proteger áreas de altas declividades e bacias de mananciais de abastecimento evitando ou mitigando usos não compatíveis;
	M17.1.5 – Identificar zonas aptas ou com potencial para exploração turística na área rural do município.
	M17.1.6 - Nas áreas periurbanas, prever áreas/ barreiras vegetais, áreas de amortecimento para os impactos pelo uso de agrotóxicos próximos às residências urbanas.
	M17.1.7 - Revisar as zonas existentes e adequar novas zonas especiais de acordo com a necessidade.
	M17.1.8 - Indicar os usos para as zonas de expansão urbana.
	M17.1.9 - Rever delimitação da ZPP, está em desacordo com o ETSA de 2023.
	M17.1.10 - Instituição de zonas específicas para loteamentos de chácaras rurais



	M17.1.11 - Mapear zonas com construções irregulares e trabalhar na regularização fundiária.
	M17.1.11 - Prever novas áreas para expansão de área industrial e de fácil acesso.
	M17.1.12 - Prever faixas non aedificandi próximas a córregos, áreas de APP, nascentes e demais áreas de proteção.
	M17.1.13 - Estabelecer hierarquia viária urbana de acordo com o uso de cada zona, com caixa viária e faixas de rolamento, passeios, e demais definições geométricas adequadas a cada tipo de uso e ocupação.
	M17.1.14 - Nas vias rurais, incorporar as metragens de caixa viária, faixas de rolamento e faixas de domínio e non aedificandi nas definições das hierarquias de vias.
	M17.1.11 –Estipular em zoneamento urbano zonas específicas para cada tipo de uso, bem como, taxas de ocupação, permeabilidade, densidade, gabaritos, áreas prioritárias para ações de proteção social (ZEIS) e ambiental.
A17.2 – Orientar o crescimento urbano para áreas já dotadas de infraestrutura básica.	M17.2.1 - Direcionar a expansão urbana em áreas aptas.
	M17.2.2 - Estipular áreas de vazios urbanos como prioritárias para a ocupação e parcelamento.
	M17.2.3 – Promover a expansão urbana sobre o perímetro urbano existente.
	M17.2.4 – Prever novas áreas para ampliação futura dos serviços públicos de maneira descentralizada
	M17.2.5 – Ampliar oferta de serviços públicos no bairro Primavera.
	M17.2.6 - Integrar o bairro Primavera à malha urbana consolidada, traçando diretrizes viárias que conectem com a Rua das Camélias
	M17.2.7 - Prever oferta de equipamentos públicos, espaços de lazer e cultura de maneira bem distribuída sobre a malha urbana.
	M17.2.8 - Utilizar incentivos urbanísticos, fiscais e tributários para atrair usos e atividades desejados para as áreas em questão.



	M17.2.9 - Regularizar terrenos subutilizados, questões de desdobro e acesso ao miolo de quadras.
	M17.2.10 - Prever instrumentos que impeçam o parcelamento do solo desconectado da ocupação existente.
	M17.2.11 - Densificar áreas com oferta de equipamentos públicos e infraestrutura existente (Avenida principal).
	M17.2.12 - Implementar os instrumentos de indução da ocupação, como IPTU progressivo no tempo e Uso, edificação ou parcelamento compulsório.
	M17.2.13 - Regulamentar e aplicar o instrumento IPTU progressivo, previsto no Estatuto da Cidade, buscando o cumprimento da função social da propriedade.
A17.3 – Redefinir parâmetros urbanísticos	M17.3.1 – Revisar os parâmetros de ocupação do solo - diminuir tamanhos de lote mínimo.
	M17.3.2 - Utilizar os instrumentos do EC para estabelecer medidas compensatórias para as construções com inadequações passíveis de serem mantidas, direcionar os ganhos ao Fundo de Habitação de Interesse Social
	M17.3.3 – Reformular a delimitação dos bairros existentes.
	M17.3.4 – Desenvolver programa de regularização de calçadas e arborização urbana e padronização de pisos, mobiliários urbanos e equipamentos de serviços, tornando atrativo o deslocamento a pé.
	M17.3.5 – Delimitar largura dos passeios, faixa de circulação e de serviço, garantindo a acessibilidade de acordo com o fluxo e a dinâmica de cada zona.



Quadro 18: Diretriz 18

Diretriz 18: Rever legislações urbanísticas e rotinas de aprovação de projetos
ODS e metas relacionadas: 6; 7; 11; 16

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A18.1 - Revisar código de obras, Código de Posturas e lei de parcelamento	M18.1.1 - Analisar as legislações vigentes em paralelo com a realidade do município e os objetivos para o desenvolvimento sustentável.
	M18.1.2 - Analisar as legislações vigentes em paralelo com a realidade do município e os objetivos para o desenvolvimento sustentável e priorizando a função social da propriedade e da cidade.
	M18.1.3 - Otimizar eficiência dos processos de análise técnica de maneira digital para aprovação de novos projetos de construções
	M18.1.4 – Simplificar processo de análise de projetos de construção de edificações de pequeno porte
	M18.1.5 – Contemplar na legislação do código de obras os parâmetros para construções na área rural.



6. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL

Com o propósito de impulsionar a concretização dos objetivos para uma cidade sustentável nos próximos 10 anos, conforme preconizado pelo Estatuto da Cidade, Lei n.º 10.257/2001, torna-se imperativo estabelecer diretrizes de ordenamento territorial. Isso visa guiar tanto as entidades públicas quanto o setor privado no que concerne à construção e uso dos espaços urbanos e rurais.

Na Análise Temática Integrada identificaram-se processos territoriais que permeiam as esferas ambiental, social e econômica. Esses processos evidenciam desafios a serem cuidadosamente monitorados e gerenciados, bem como oportunidades que, devidamente exploradas, têm o potencial de catalisar o desenvolvimento municipal. Após a conclusão do diagnóstico do atual ordenamento territorial e a análise das potenciais melhorias em sua organização, foi concebida uma proposta de reordenamento territorial. Esta proposta, por um lado, visa aproveitar elementos e condições já presentes no cenário urbano atual do município e, por outro, busca transformar definições, parâmetros e demais elementos pertinentes.

Identificaram-se áreas suscetíveis à urbanização que requerem precaução em sua ocupação, visando mitigar eventos prejudiciais à economia e até mesmo ameaças à vida da população. Incluem-se áreas propensas a alagamentos nas proximidades dos afluentes do Lajeado Princesa e seus afluentes, bem como locais suscetíveis à erosão e movimentos de massa devido à declividade do relevo e ao tipo de solo.

Dessa forma, as diretrizes de ordenamento territorial apresentadas visam promover uma distribuição equilibrada das atividades urbanas e rurais. Isso implica estimular um adensamento controlado adequado à aptidão do solo, com o intuito de mitigar impactos adversos à sociedade e ao meio ambiente. Essa abordagem é viável por meio da previsão legal de instrumentos de ordenamento territorial comprometidos com a função social da propriedade, classificação do uso do solo, definição de regras para uso e ocupação do território, e delimitação de áreas potenciais para o crescimento urbano, desenvolvimento industrial, preservação e/ou recuperação ambiental.



Nesse contexto, os elementos que constituem a reorganização do espaço no município de Princesa abrangem a promoção, de maneira fundamentada, do planejamento, articulação e desenvolvimento da localidade. Essa abordagem é congruente com as discussões ocorridas durante o processo participativo, contemplando, neste escopo, os seguintes temas: (i) delimitação do perímetro urbano; (ii) regulação do uso e ocupação do solo municipal; (iii) ordenamento do uso e ocupação do solo urbano; (iv) normativas relacionadas a edificações, posturas e preservação ambiental; e (v) parcelamento do solo urbano. O Sistema Viário e mobilidade foram abordados no capítulo 7. Os instrumentos de gestão, igualmente integrantes da reorganização do espaço municipal e urbano, são abordados de maneira específica no capítulo 8.

Para tanto, as reflexões sobre o reordenamento territorial devem abarcar considerações relacionadas a aspectos territoriais, ambientais, de infraestrutura e socioeconômicos. Nesse conjunto, merecem destaque, entre outros tópicos identificados nos documentos da Análise Temática Integrada e resultantes de debates e participação popular, os principais condicionantes que influenciarão as propostas nesta elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Princesa. São eles:

- a) Características naturais e ambientais do município, que abrangem elementos como geologia, geomorfologia, relevo, declividade, bacias hidrográficas, cobertura vegetal, e uso e manejo do solo existente, entre outros.
- b) Infraestrutura e serviços presentes atualmente no território;
- c) Legislação Estadual e Federal nos âmbitos do planejamento urbano e do planejamento ambiental;
- d) A interseção dessas informações e de outras para a análise preliminar das áreas consideradas aptas, aptas com restrições e inaptas para ocupação e uso humanos, abrangendo diversas escalas (áreas de risco, áreas de preservação ambiental, etc).

Nesse cenário, ressaltam-se as ações e medidas para mitigar conflitos de usos, atividades e ocupações, especialmente aqueles relacionados ao território



das áreas urbanas, que, por serem mais densas, concentram maior densidade habitacional e construtiva.

No tocante à classificação das atividades e usos, será realizada de acordo com as respectivas macrozonas, zonas em:

- Permitidas: compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades de uso e ocupação (urbanísticas / ambientais) da área, setor, zona ou macrozona correspondente;
- Permissíveis: compreendem as atividades cujo grau de adequação à área, setor, zona ou macrozona dependerá da análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano e outras organizações julgadas afins, podendo estes julgar as atividades assim classificadas em Permitida ou Proibida. Abrangem também usos consolidados exercidos nos lotes ou glebas, classificados como de alto impacto ambiental e/ou urbanístico para a área, setor, zona ou macrozona onde se encontram, tornados proibidos em decorrência da superveniência desta revisão de Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento, mas que em razão do direito adquirido, serão mantidos;
- Proibidas: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades de uso e ocupação (urbanísticas / ambientais) da área, setor, zona ou macrozona correspondente.

6.1 Macrozoneamento Municipal

O macrozoneamento municipal é o primeiro nível de definição das diretrizes espaciais, estabelece um referencial para o uso e ocupação do solo urbano e serve como base para a tomada de decisões no âmbito do planejamento municipal com vistas a garantir a ocupação sustentável e integrada.

Atualmente, o Macrozoneamento de Princesa subdivide-se em Macrozona Rural, Urbana e de Expansão. A Macrozona Rural está exposta na imagem a seguir, que consta nos anexos do Plano Diretor. A Tabela anexa ao mapa indica os usos permitidos e permissíveis na zona, bem como indica as faixas de domínio de 13 metros a partir do eixo das estradas rurais.

Figura 3. Macrozona Rural

MACROZONEAMENTO	MR - MACROZONA RURAL						
<p align="center">MAPA ZONA</p>	ÁREA MÍNIMA	TESTADA MÍNIMA	RECUOS	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	GABARITO	TAXA DE PERMEABILIDADE
	Parcelamento do INCRA	Parcelamento do INCRA	Frontal = 13m do eixo das Estradas Municipais	-	-	-	-
OBJETIVO: <p align="center">Tem por objetivo promover o Desenvolvimento Agropecuário, promover a integração e convivência entre a Área Rural e Urbana e o Potencial Turístico, com incentivo a melhoria da Infra-Estrutura.</p>							
PROPOSTA DE USOS							
PERMITIDOS USO 1 e 2 - Residencial USO 4 - Comércio Vicinal USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1 USO 16 B - Recreação e Lazer Especial 2 USO 18 - Hotéis e Pousadas USO 20 - Atividades de Nível de Incômodo 1 Todo Tipo de Atividade Agropecuária				PERMISSÍVEIS USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 12 B - Institucional Especial 2 USO 13 - Saúde / Assistência Social USO 21 - Atividades de Nível de Incômodo 2			
OBSERVAÇÕES: <p align="center">Nesta Macrozona será implantado o Programa de Incentivo para investimento de Infra-Estrutura para o fortalecimento do Turismo Rural. Para esta Macrozona fica criada faixa de domínio de 13m a contar do eixo das estradas municipais para construção.</p>							

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)

Seus objetivos consistem em:

- Art. 35. São objetivos da Macrozona Rural:
- I - Garantir o uso racional dos recursos do solo e dos recursos hídricos;
 - II - Garantir a proteção dos mananciais;
 - III - Garantir a preservação ambiental e o uso cuidadoso dos recursos naturais;
 - IV - Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
 - V - Incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
 - VI - Promover e incentivar a diversificação da Propriedade Rural.

Identificou-se, entretanto, uma configuração geomorfológica da porção oeste do município que carece de um controle maior na ocupação, visando evitar problemas futuros decorrentes da ocupação de áreas impróprias. Sugere-se a subdivisão da Macrozona Rural para indicar tal condicionante à ocupação, bem

como a inserção de uma Macrozona Rural de Controle Hídrico, voltada a resguardar o manancial de abastecimento de água (Lajeado Princesa).

As demais Macrozonas atualmente demarcadas, Macrozona Urbana Consolidada e duas Macrozonas de Expansão Urbana (MEU 1 e MEU2), são destinadas a direcionar e incentivar o adensamento adequando-o ao meio físico existente. Elas se diferenciam quanto aos usos permitidos e às regras de ocupação do solo. A Macrozona de Expansão Urbana 1 fica delimitada ao longo da rodovia A163A, que dá acesso ao município, numa faixa de 100m (cem metros) para cada lado da rodovia. Foi relatado pelos técnicos a dificuldade de identificar o ponto de origem dessa dimensão, sendo necessário indicar na revisão do Plano Diretor tal definição.

Figura 4. Macrozona de Expansão Urbana 1

MACROZONEAMENTO	MEU 1 – MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 1						
	ÁREA MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
	5.000,00	50,00	F= 5,00 m	60%	02	IAb= 1,20	30%
	OBJETIVO						
	Direcionar e incentivar o adensamento, adequando-o ao meio físico existente, promover ações de estruturação viária, com vistas a proporcionar o desenvolvimento ordenado de uma nova área urbana, dando continuidade a infraestrutura, possibilitando usos e atividades mistas, com 100,00 m para cada lado da rodovia A163A.						
	PROPOSTA DE USOS						
	PERMITIDOS			PERMISSÍVEIS			
	USO 6 – Comércio atacadista USO 7 – Comércio e serviços especiais USO 8 – Para veículos USO 9 – Comércio de veículos leve USO 12 A – Institucional especial 1 USO 16 B – Recreação e lazer especial 2 USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1 USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2 Toda atividade agropecuária de subsistência			USO 1 – Residencial unifamiliar USO 5 B – Comércio varejista e prestação de serviço 2 USO 17* – Atividades noturnas USO 18 – Hotéis e pousadas USO 19* – Motéis			
OBSERVAÇÕES:							
Nesta zona será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto das Cidades. *Para estas atividades serão exigidos estudos de impacto de vizinhança.							
Lotes ao longo da rodovia A163A:							
<ul style="list-style-type: none"> Para os lotes que tiverem suas testadas (frente) voltadas para a rodovia estadual A163A, o recuo frontal será também considerado como área "non aedificandi" e será contado a partir do limite final da faixa de domínio. Adota-se como faixa de domínio a área contida entre o eixo da rodovia e a distância perpendicular de 15,00 m (quinze metros) para ambos os lados ao longo de toda a rodovia. 							

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)

Já a Macrozona Expansão Urbana 2 localiza-se na Linha Vista Alta, e tem como objetivo direcionar e incentivar o adensamento, proporcionando o desenvolvimento de uma nova área urbana possibilitando atividades mistas e industriais. Sugere-se também a adequação da classificação dos usos para tal

macrozona, visando a compatibilidade com os usos residenciais atualmente presentes no território.

Figura 5. Macrozona de Expansão Urbana 2

MACROZONEAMENTO	MEU 2 – MACROZONA DE EXPANSÃO URBANA 2						
	ÁREA MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
	2.500,00	25,00	F= 5,00 m	60%	02	IAb= 1,20	30%
	OBJETIVO						
	Direcionar e incentivar o adensamento, adequando-o ao meio físico existente, promover ações de estruturação viária, com vistas a proporcionar o desenvolvimento ordenado de uma nova área urbana, dando continuidade a infraestrutura, possibilitando usos e atividades mistas e industriais na Linha Vista Alta.						
	PERMITIDOS			PROPOSTA DE USOS			
USO 6 – Comércio atacadista USO 7 – Comércio e serviços especiais USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1 USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2 Toda atividade agropecuária de subsistência			USO 1 – Residencial unifamiliar USO 5 B – Comércio varejista e prestação de serviço 2 USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2				
OBSERVAÇÕES:							
Nesta zona será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto das Cidades. *Para estas atividades serão exigidos estudos de impacto de vizinhança. Lotes ao longo da rodovia A163A: <ul style="list-style-type: none"> Para os lotes que tiverem suas testadas (frente) voltadas para a rodovia estadual A163A, o recuo frontal será também considerado como área "non aedificandi" e será contado a partir do limite final da faixa de domínio. Adota-se como faixa de domínio a área contida entre o eixo da rodovia e a distância perpendicular de 15,00 m (quinze metros) para ambos os lados ao longo de toda a rodovia. 							

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)

Já a Macrozona Urbana Consolidada (MU) tem como objetivos:

Os objetivos da Macrozona Urbana Consolidada são:

- I - Controlar e direcionar o adensamento urbano, especialmente em áreas com melhores condições de urbanização, adaptando-o à infraestrutura disponível;
- II - Permitir a instalação de uso misto;
- III - Orientar os planos, projetos e ações relacionados à implantação e manutenção da infraestrutura;
- IV - Implementar novos usos e atividades, incluindo habitação de interesse social;
- V - Aumentar a capacidade da infraestrutura de saneamento;
- VI - Estabelecer espaços de lazer, preferencialmente de uso público;
- VII - Aprimorar a integração entre os bairros;
- VIII - Reorganizar os usos e atividades existentes para evitar conflitos;
- IX - Estimular a ocupação de espaços urbanos não utilizados.

A proposta de revisão aqui apresentada pretende compatibilizar a caracterização da Macrozona Urbana, Macrozona de Expansão Urbana, bem como Macrozonas Rurais e a inserção de um Eixo de Desenvolvimento, com



base nas características do uso do solo condicionados pela configuração do terreno, e uma Macrozona voltada à preservação da bacia de contribuição do manancial de abastecimento (Lajeado Princesa).

Delimita-se a capacidade de uso de cada macrozona, cada uma com parâmetros específicos contendo informações sobre a natureza das restrições de uso, segmentadas em categorias de permitidas, permissíveis ou proibidas. Importa ressaltar que as questões relacionadas ao parcelamento rural estão sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). De acordo com as disposições da Instrução Normativa n.º 50/1997 e Instrução Normativa n.º 17-b/1980, o módulo mínimo rural estabelecido atualmente é de 20.000 m².

A seguir, detalha-se as definições e objetivos para as macrozonas de Princesa, a serem incluídas na revisão do Plano

Macrozona Rural (MR)

Definição: Corresponde às glebas localizadas em topografia apta à produção extensiva, com ocupação destinada a atividades produtivas extrativas, agrícolas, hortifrutigranjeiras, pecuárias, agroindustriais, uso residencial e outras atividades para atendimento das comunidades rurais, compatíveis com as condições do terreno. A utilização e ocupação do solo devem ser controladas e monitoradas nas áreas de maiores declividades. O uso e ocupação das áreas rurais deve ser orientado de acordo com o Estatuto da Terra, Lei Federal nº 4.504/1964 e deve ser respeitado o Módulo Rural estabelecido pelo INCRA para o parcelamento das áreas rurais.

Objetivos: Desenvolver atividades não urbanas, isto é, atividades predominantemente agrossilvipastoris, tais como pecuária e agricultura intensiva, e de exploração sustentável dos recursos naturais, ampliando a eficiência produtiva e assegurando a preservação do meio ambiente, além de conservar os recursos ambientais por meio da priorização de práticas conservacionistas, desempenhando uma função essencial no município,



especialmente em áreas onde as atividades primárias predominam. As atividades rurais devem estar em conformidade com as legislações e vulnerabilidades ambientais do terreno. Incentivo às atividades agroflorestais e de recuperação de vegetação nas encostas e várzeas. Fiscalizar a manutenção e recuperação das áreas de preservação estabelecidas pelo Código Florestal em todos os cursos d'água em especial no Rio Maria Preta, Rio União, Rio Peperiguacú e Lajeado Jaburiti.

Macrozona do Manancial Hídrico (MMH)

Definição: área que compreende o sistema de bacias contribuintes do Lajeado Princesa, manancial de captação de água subterrânea para o abastecimento público atual e futuro no município. Prevalece em seu território o uso e ocupação do solo com a agricultura e pastagens, sendo expressamente proibidas atividades que causem impactos diretos sobre as águas subterrâneas, devendo também manter as faixas de proteção permanente do Lajeado Princesa e seus afluentes.

Objetivos: Deve-se realizar programas de conservação, recuperação e despoluição dos recursos hídricos, e qualquer atividade industrial ou de serviços que potencialmente possa afetar o lençol freático deverá apresentar Estudo de Impacto Ambiental e de Vizinhança, além de medidas mitigatórias caso seja necessário. A regularização dos sistemas de esgoto nas áreas rurais deverá ser prioritariamente realizada nesta macrozona. O uso e ocupação das áreas rurais deve ser orientado de acordo com o Estatuto da Terra, Lei Federal nº 4.504/1964 e deve ser respeitado o Módulo Rural estabelecido pelo INCRA para o parcelamento das áreas rurais.

Macrozona Urbana (MURB)

Definição: A Macrozona Urbana é composta pelas áreas urbanas da Sede de Princesa com presença de infraestruturas urbanas e uso residencial, com desenvolvimento de diversas atividades econômicas de comércio, serviço e industriais, entre outras. Seus limites coincidem com os perímetros urbanos



correspondentes, subdividindo-se internamente em zonas urbanas detalhadas no item 6.4. É permitido o parcelamento do solo para finalidades urbanas, prevendo diferentes graus de densidade demográfica e construtiva, bem como uma maior diversidade de usos e atividades que deverão ser regulamentados por parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.

Objetivos: Os objetivos principais incluem promover um desenvolvimento urbano harmonioso entre as diferentes zonas, destinando-as a fins diversos como moradia, trabalho, educação, lazer e conservação ambiental. Além disso, busca promover a qualificação das áreas urbanas socioeconômica e ambientalmente vulneráveis ou com urbanização precária, prover instalação de equipamentos urbanos e otimizar a utilização da infraestrutura existente, promover regularização fundiária em áreas predominantemente residenciais, incentivando o comércio local e serviços. A Macrozona também visa estimular o desenvolvimento econômico por meio da instalação de estabelecimentos industriais em áreas específicas, consolidar e ordenar ocupações residenciais e de uso misto, aplicando ações de melhoria das infraestruturas e recuperação socioambiental.

Macrozona de Expansão Urbana I (MEU I)

Definição: áreas adjacentes ao perímetro urbano onde admitem-se chácaras urbanas, usos residenciais e usos recreativos, e onde o uso de agrotóxicos deve ser controlado e seus efeitos nocivos mitigados em função da proximidade com áreas residenciais, a partir do EIV ou EIA, possibilitando a regularização fundiária de áreas passíveis.

Objetivo: São áreas destinadas à expansão urbana secundária ou de perfil específico. Deve-se prever contrapartida financeira afim de efetivar a alteração de uso capturando a transformação da área rural em urbana. O parcelamento do solo para fins urbanos só será admitido se conectado à malha urbana existente e, na ocasião, deverão ser adicionadas ao perímetro urbano e definida Zona de Uso e Ocupação. Visa atividades agrícolas de baixo impacto ambiental, controlando o uso de agrotóxicos próximo às áreas urbanizadas, a



partir do EIV ou EIA. As duas novas áreas previstas visam também promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares, definidas em parceria com a ETM em oficina técnica. As atividades de cultivo nas áreas na Macrozona de Expansão Urbana que causem impactos nocivos à saúde, deverão cultivar barreira vegetal no sentido da urbanização.

Macrozona de Expansão Urbana II (MEU II)

Definição: faixa de 100 metros a partir do eixo rodoviário da SC-A163A, situada entre a Sede Urbana e o limite ao leste com o município de São José do Cedro. Caracteriza-se por ocupação predominantemente de pequenas propriedades com uso residencial e comercial de baixo impacto, com potencial para a instalação de usinas de energia solar.

Objetivo: Possibilitar a instalação de atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte, condizentes com o entorno residencial, que necessitem do acesso facilitado à rodovia, desde que previamente aprovadas pelo órgão municipal competente e licenciadas pelos órgãos ambientais e demais entidades competentes. Os processos de parcelamento do solo em todas as modalidades, quando da sua efetivação, deverão ser transformados em ZR 3 ou ZR 2 e incorporados ao perímetro urbano municipal. As áreas foram definidas em parceria com a ETM em oficina técnica.

Macrozona de Expansão Industrial (MEI)

Definição: área localizada às margens da SC-A163A, adjacente à Zona de Interesse Industrial destinada à instalação de atividades comerciais e de serviços de maior porte em uma localização mais distante do núcleo central da sede e das zonas residenciais, com acesso facilitado.

Objetivos: evitar impactos significativos na vizinhança, ao mesmo tempo em que se busca a qualificação dessa região com usos e atividades alinhados à logística e complementares às ocupações já existentes. Essa abordagem visa harmonizar o desenvolvimento dessas atividades de maior escala com o ambiente urbano preexistente. Os empreendimentos devem apresentar Estudos

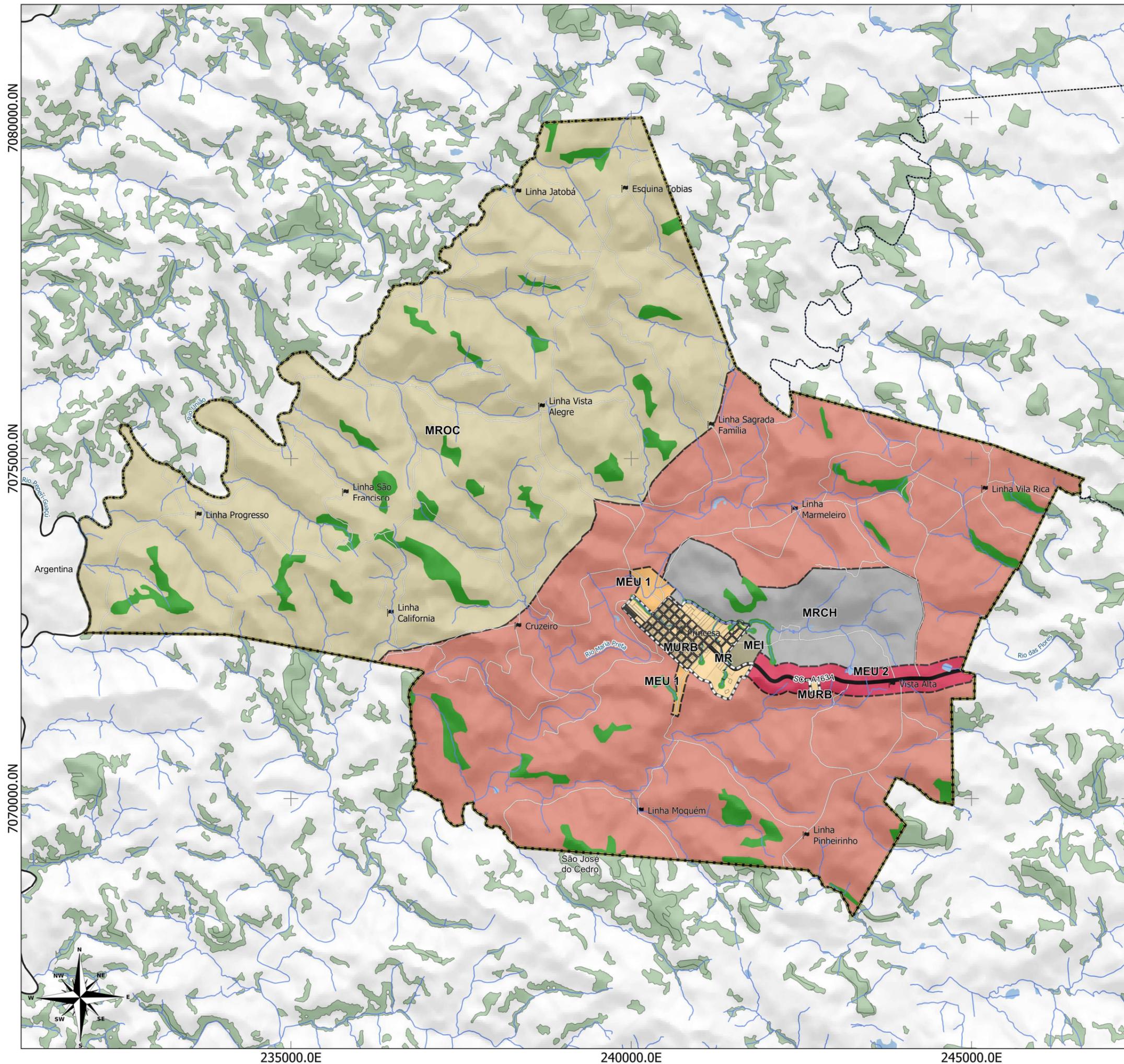


de Impacto de Vizinhança, bem como Laudos de Ruído quando for o caso. Os empreendimentos pré-existentes e futuros ficam obrigados a consolidar medidas compensatórias para ruído e impactos ambientais, sendo obrigatório estabelecer uma barreira vegetal nas divisas voltadas à malha urbana. Atividades potencialmente poluidoras do lençol freático e corpos hídricos não poderão ser instaladas sem Estudo de Impacto Ambiental.

Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)

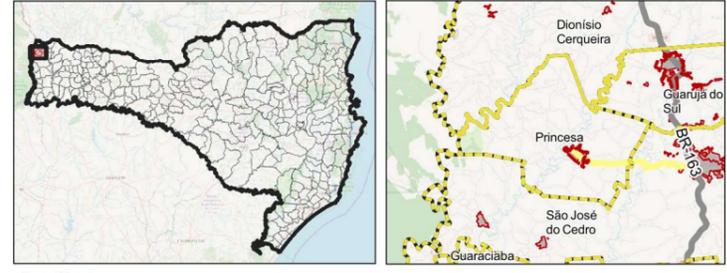
Definição: áreas com presença de vegetação e áreas livres, áreas de preservação permanente, áreas de vegetação nativa remanescente.

Objetivo: a preservação ambiental, a proteção de matas ciliares, facilitar a drenagem urbana e a implantação de parques lineares e áreas de lazer e esporte para a população.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Hidrografia (ANA, 2016)
 - Rodovia
 - Vias Rurais
- Vegetação (SOS/MA, 2022)**
- Veg. Natural
- Macrozonas**
- MR - Macrozona Rural
 - MMH - Macrozona do Manancial Hídrico
 - MROC - Macrozona Rural de Ocupação Controlada
 - MURB - Macrozona Urbana
 - MEU 1 - Macrozona de Expansão Urbana 1
 - MEU 2 - Macrozona de Expansão Urbana 2
 - MEI - Macrozona de Expansão Industrial
 - ZEIA - Zona Especial de Interesse Ambiental

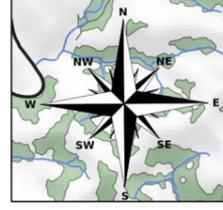
LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:54.078
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Macrozoneamento Municipal
 PRANCHA 1
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade

Data: Dezembro/2023



235000.0E 240000.0E 245000.0E

7080000.0N

7075000.0N

7070000.0N

Argentina



6.2 Perímetro Urbano

Na revisão do plano diretor, as dimensões das áreas urbanas relacionam-se com os perímetros urbanos já existentes e aprovados em legislação específica. A expansão destas áreas deve ser justificada por parâmetros técnicos e tem como base pontos importantes: a relação da densidade demográfica (população / área), a saturação populacional do zoneamento vigente e as áreas onde há parcelamento fora do perímetro urbano atual.

Verificou-se que em 2022, a população total de Princesa atingiu 2.964 habitantes, apresentando uma taxa de crescimento de 7,74%. Projetando a mesma taxa de crescimento para os próximos 10 anos, a estimativa seria de 2.971 habitantes em 2033. Calculando-se as áreas ociosas presentes no perímetro urbano atual do município, verifica-se que representam aproximadamente 44% do mesmo. Dessa forma, a ampliação do perímetro urbano não se justifica frente às demandas existentes no município para os próximos 10 anos, restando apenas realizar alguns ajustes em sua delimitação.

Ressalta-se que a expansão das áreas urbanas deve ser acompanhada pelo desenvolvimento de sistemas de transporte eficientes, instalações de saúde e educação, além de garantir o acesso a moradias adequadas para atender às necessidades de uma população em crescimento, onerando o poder público. É preferível a ocupação das áreas já providas de infraestrutura e atendimento dos serviços. Assim, é essencial aproveitar as áreas aptas para qualificar a malha urbana com espaços adequados e diversidade de usos como habitação, habitação de interesse social, comércio, indústrias, serviços, equipamentos de educação, saúde, cultura, lazer e patrimônio. Essencial também é a garantia de infraestrutura de serviços que atendam a essa população como serviço de saneamento básico, água e esgoto.

Sugere-se que a ocupação do território e os novos parcelamentos sejam direcionados de forma a ocorrer nas adjacências da área urbana já consolidada do município, bem como aproveitando estes vazios urbanos existentes, visando

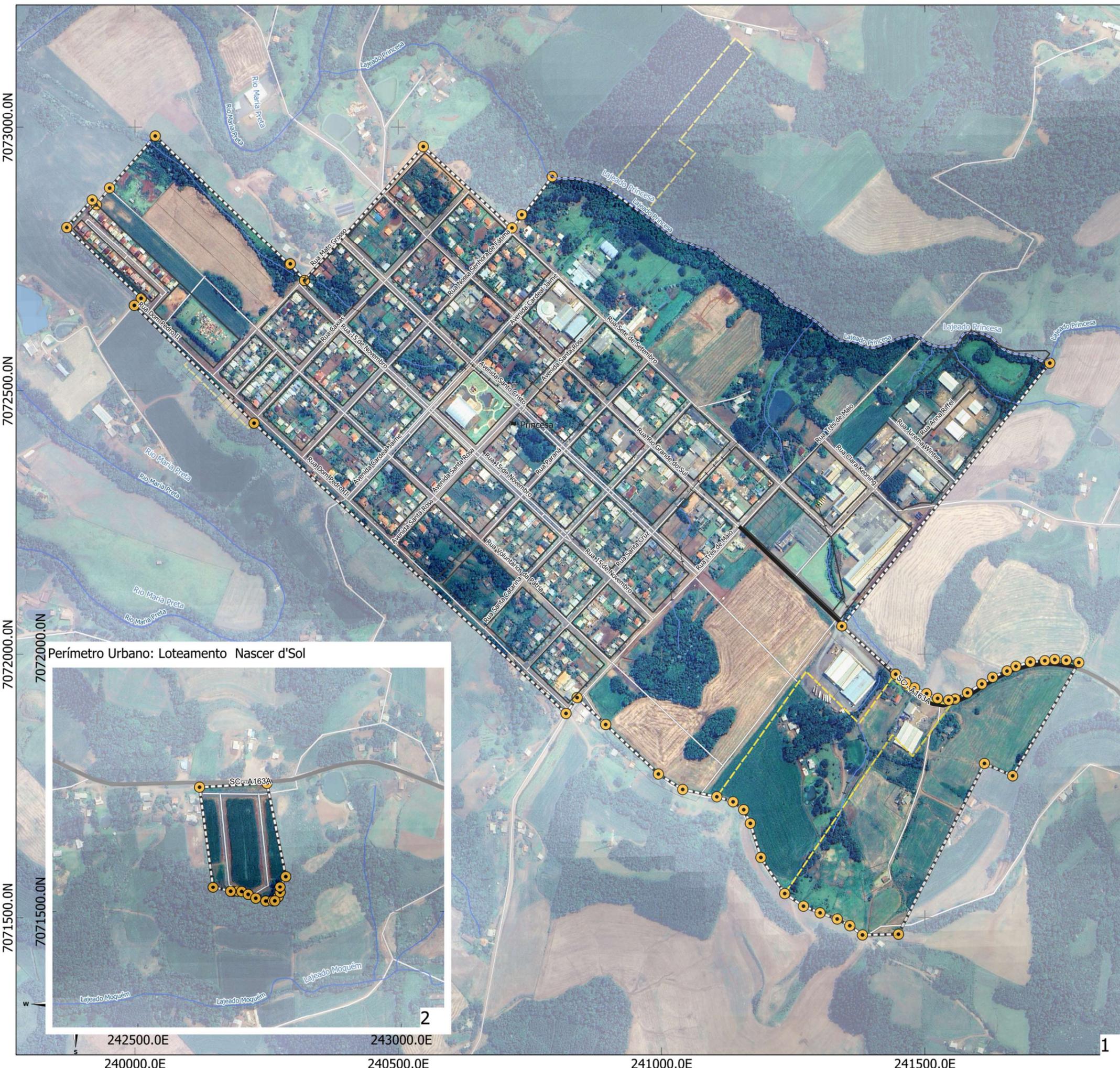


a otimização da infraestrutura urbana consolidada e buscando evitar a ocupação de forma espalhada e descontínua.

Na proposta de revisão incluirá no perímetro urbano constará a área da Sede, com alguns ajustes, e a área do Loteamento Nascer d Sol, estabelecido por lei própria. A justificativa para sua inclusão no perímetro urbano oficial baseia-se na descaracterização dos imóveis rurais, considerando o regime urbanístico aplicado aos lotes que as compõe e necessidade de promover a regularização fundiária da área.

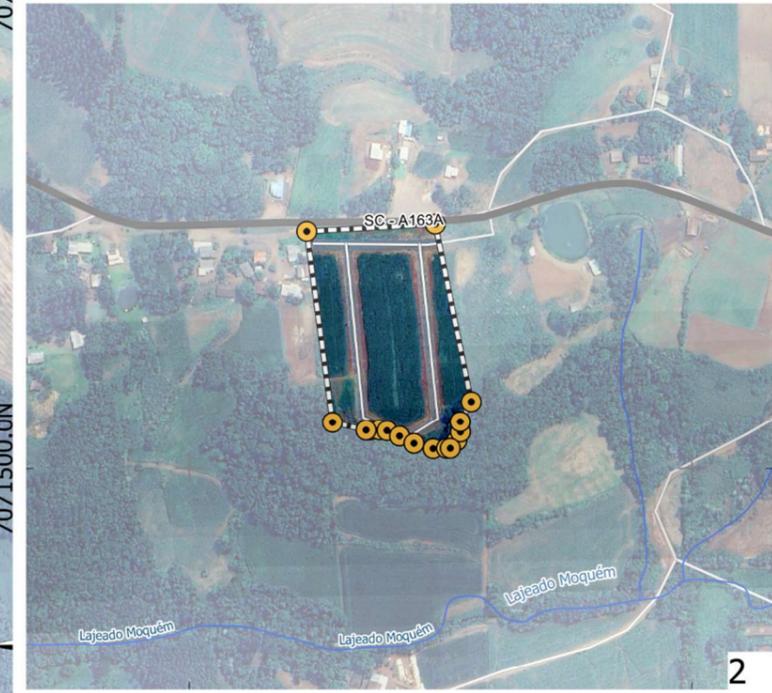
Na Sede realiza-se a inclusão da área entre as ZR 2, com a aprovação de dois novos loteamentos no extremo leste do perímetro. Conforme acordado em oficina técnica, tal expansão do perímetro em desconexão com as áreas consolidadas não favorece uma forma urbana coerente. No limite sul do perímetro, ao final da rua Dom Pedro II, próximo ao cemitério municipal, foram suprimidos lotes do perímetro, com a via conformando seu limite em toda a extensão.

A partir do exposto, a seguir será apresentada a proposta para o novo traçado do Perímetro Urbano do município de Princesa.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Rodovias e Estradas (DNIT, 2023)**
 - Rodovia
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Perímetro Urbano Atual
 - Vértice Perímetro

Perímetro Urbano: Loteamento Nascer d'Sol



ESCALA: 1:7.025
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Perímetro Urbano - Proposta
 PRANCHA 2
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade
 Data: Dezembro/2023



7073000.0N
7072500.0N
7072000.0N
7071500.0N

242500.0E 243000.0E 240000.0E 240500.0E 241000.0E 241500.0E



6.3 Zoneamento Urbano

Este segmento aborda as propostas referentes ao uso e ocupação do solo urbano em Princesa. Esses aspectos são compreendidos como instrumentos jurídicos para disciplinar, por meio de um planejamento prévio, racional e participativo, tanto o uso quanto a ocupação do solo, e as condições para as atividades desenvolvidas nessas localidades. Essa regulação se dá por meio de parâmetros estabelecidos na lei municipal, orientando procedimentos como parcelamento do solo, liberação de obras e localização de atividades, alinhando-se às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

O zoneamento urbano, como parte integral da gestão territorial, é uma espacialização das diretrizes municipais, visando ampliar as potencialidades do território e reduzir suas deficiências através da promoção da política urbana e da função social da propriedade, conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade. Essa prática envolve a divisão da área dos perímetros urbanos em zonas, cada uma com perfis de ocupação distintos, contribuindo para a organização harmônica da distribuição de moradias, atividades comerciais e de trabalho nas áreas urbanas. Dessa forma, são definidos usos e parâmetros de ocupação do solo para estabelecer critérios que promovam o equilíbrio, a coexistência harmoniosa entre os habitantes e o meio, planejem a densidade demográfica e o crescimento urbano, além de compatibilizar diversos usos e atividades urbanas.

Atualmente, o zoneamento urbano de Princesa divide-se nas seguintes zonas:

Figura 6. Zona Mista Central

ZONEAMENTO URBANO	ZMC – ZONA MISTA CENTRAL										
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)				TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
			U	F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU 300,00	12,00	-	4,0	1,5	1,5	50	02	1,0	-	20
	RM 300,00	12,00	-	4,0	1,5	1,5	60	06+04	3,6	6,0	20
	M 300,00	12,00	C	1,0	-	-	90	02	4,2	6,6	10
			R	-	-	-	60	04+04			
OBJETIVO											
Tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços, fortalecendo a área comercial, compatibilizando com a infraestrutura e sistema viário existente, viabilizando maior adensamento.											
PROPOSTA DE USOS											
PERMITIDOS						PERMISSÍVEIS					
USO 1 – Residencial unifamiliar USO 2 – Residencial multifamiliar USO 5 A – Comércio varejista e prestação de serviços 1 USO 9 – Comércio de veículos leves USO 10 – Educacional USO 11 – Institucional USO 15 – Recreação e lazer USO 18 – Hotéis e pousadas						USO 5 B – Comércio varejista e prestação de serviços 2 USO 8 – Para veículos USO 12 A – Institucional especial 1 USO 13 – Saúde/Assistência social USO 14 - *Religiosos USO 20 - *Atividades de nível de incômodo 1					
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS											
Nesta zona serão implantados os seguintes instrumentos do Estatuto da Cidade: Outorga Onerosa do Direito de Construir e IPTU Progressivo no Tempo.											
Nesta zona será implantado passeio público padronizado conforme Lei Regulamentar.											
*Para estas atividades serão exigidos o Estudo de Impacto de Vizinhança.											

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)

Figura 7. Zona Mista Diversificada

ZONEAMENTO URBANO	ZMD – ZONA MISTA DISVERSIFICADA										
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)				TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
			U	F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU 300,00	12,00	-	4,0	1,5	1,5	50	02	1,0	-	20
	RM 300,00	12,00	-	4,0	1,5	1,5	60	05+03	2,5	-	20
	M 300,00	12,00	C	-	-	-	90	02	3,6	5,4	10
			R	-	1,5	1,5	60	03+03			
OBJETIVO											
Tem por objetivo concentrar atividades de uso misto e diversos de natureza comercial, prestação de serviços, indústrias de baixo impacto ambiental e outros compatíveis, toleráveis e admissíveis ao longo da Av. Santo Cristo, dada as condições estratégicas na região e as boas condições de acessibilidade.											
PROPOSTA DE USOS											
PERMITIDOS						PERMISSÍVEIS					
USO 1 – Residencial unifamiliar USO 2 – Residencial multifamiliar USO 5 A – Comércio varejista e prestação de serviços 1 USO 5 B – Comércio varejista e prestação de serviços 2 USO 8 – Para veículos USO 9 – Comércio de veículos leves USO 18 – Hotéis e pousadas USO 20 - *Atividades de nível de incômodo 1						USO 7 – Comércio e serviços especiais USO 11 – Institucional USO 12 A – Institucional especial 1 USO 14 - *Religiosos					
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS											
Nesta zona serão implantados os seguintes instrumentos do Estatuto da Cidade: Outorga Onerosa do Direito de Construir e IPTU Progressivo no Tempo.											
*Para estas atividades serão exigidos o Estudo de Impacto de Vizinhança.											

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)



Figura 8. Zona de Interesse Industrial

ZONEAMENTO URBANO	ZII – ZONA DE INTERESSE INDUSTRIAL										
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)				TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
			U	F	L	Fd			IAb	IAm	
	1.100,00	20,00	-	4,0	1,5	1,5	80	3	1,80	-	20
OBJETIVO											
Tem por objetivo estabelecer normas para construção de indústrias que pelo seu porte e grau de poluição são incompatíveis com as atividades predominantes nas demais zonas.											
PROPOSTA DE USOS											
PERMITIDOS						PERMISSÍVEIS					
USO 6 – Comércio atacadista USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1 USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2 USO 22 – Atividades de nível de incômodo 3						USO 7 – Comércio e serviços especiais USO 8 – Para veículos USO 17* – Atividades noturnas					
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS											
Nesta zona será implantado o Direito de Preempção por 5 anos, conforme Art. 25 do Estatuto das Cidades. *Para estas atividades serão exigidos o Estudo de Impacto de Vizinhança.											

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)

Figura 9. Zona Institucional Predominante

ZONEAMENTO URBANO	ZIP – ZONA INSTITUCIONAL PREDOMINANTE										
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE (%)	
			F	L	Fd			IAb	IAm		
	300,0	12,00	3,0	1,5	1,5	80	06+04	4,8	8,0	10	
OBJETIVO											
Tem por objetivo tornar esta zona de uso público predominante para o desenvolvimento de atividades institucionais, sendo a mesma considerada de interesse público.											
PROPOSTA DE USOS											
PERMITIDOS						PERMISSÍVEIS					
USO 1 – Residencial Unifamiliar USO 10 – Educacional USO 11 – Institucional USO 12 B – Institucional Especial 2 USO 13 – Saúde / Assistência social USO 14 – Religiosos USO 15 – Recreação e Lazer USO 16 A – Recreação e Lazer Especial 1						USO 2 – Residencial Multifamiliar USO 4 – Comércio Vicinal USO 5 A – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 12 A – Institucional Especial 1					
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS											
Nesta zona serão implantados os seguintes instrumentos do Estatuto da Cidade: Direito de Preempção e IPTU Progressivo no Tempo. Nesta zona será implantado passeio público padronizado, conforme Lei Regulamentar.											

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)



Figura 10. Zona de Interesse Residencial 1

ZONEAMENTO URBANO	ZIR1 – ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL 1									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	300,0	12,00	4,0	1,5	1,5	60	04	2,4	-	20
OBJETIVO										
Tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configurações da paisagem.										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS					PERMISSÍVEIS					
USO 1 e 2 – Residencial USO 4 – Comércio vicinal USO 10 – Educacional USO 12 A – Institucional Especial 1 USO 13 – Saúde / Assistência social USO 16 A – Recreação e lazer especial 1					USO 5 A – Comércio varejista e prestação de serviços 1 USO 8 – Para veículos USO 14 - *Religiosos USO 18 – Hotéis e pousadas					
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS										
*Para esta atividade será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança. Obs: Nas áreas imediatamente adjacentes às margens da Rua Sete de Setembro, será exigido afastamento mínimo frontal de 1,00 m, para edificações comerciais ou mistas, no que se refere aos usos permitidos e permissíveis. Obs: Para edificações comerciais ou mistas, o afastamento frontal mínimo será de 1,00m nas margens da Rua Sete de Setembro.										

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)

Figura 11. Zona de Interesse Residencial 2

ZONEAMENTO URBANO	ZIR2 – ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL 2									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m ²)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	300,0	12,00	4,0	1,5	1,5	60	02	2,4	-	20
OBJETIVO										
Tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configurações da paisagem.										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS					PERMISSÍVEIS					
USO 1 e 2 – Residencial USO 4 – Comércio vicinal USO 10 – Educacional USO 12 A – Institucional especial 1 USO 13 – Saúde / Assistência social USO 16 A – Recreação e lazer especial 1					USO 5 A – Comércio varejista e prestação de serviços 1 USO 8 – Para veículos USO 14 - *Religiosos USO 18 – Hotéis e pousadas					
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS										
O Loteamento Nascer do Sol, localizado na Linha Vista Alta, está incluso no perímetro urbano e nesta zona em sua totalidade. *Para esta atividade será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança										

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)



Figura 12. Zona Especial de Interesse Social Consolidada (ZEIS 1)

ZONEAMENTO URBANO	ZEIS 1 – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL CONSOLIDADA									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU 280,00	12,00	3,0	1,5	1,5	50	02	1,0	-	20
	RM 280,00	12,00	3,0	1,5	1,5	60	02	1,2	-	20
OBJETIVO Tem por objetivo destinar prioritariamente a melhoria e produção de habitações de interesse social e ampliação de equipamentos urbanos, beneficiando a população de baixa renda, já existindo no local um conjunto habitacional popular.										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS USO 1 – Residencial unifamiliar USO 3 – Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda USO 4 – Comércio vicinal USO 10 – Educacional						PERMISSÍVEIS USO 11 – Institucional USO 13 – Saúde /Assistência Social USO 14 - *Religiosos				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS *Para estas atividades serão exigidos o Estudo de Impacto de Vizinhança.										

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)

Figura 13. Zona Especial de Interesse Social Criada (ZEIS 2)

ZONEAMENTO URBANO	ZEIS 2 – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL CRIADA									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
			F	L	Fd			IAb	IAm	
	RU 280,00	12,00	3,0	1,5	1,5	50	02	1,0	-	20
	RM 280,00	12,00	3,0	1,5	1,5	60	03	1,8	-	20
	M 280,00	12,00	3,0	1,5	1,5	60	02	1,2	-	20
OBJETIVO Tem por objetivo criar nova área para destinar prioritariamente a regularização fundiária, a produção de habitações e equipamentos urbanos de interesse social, para população de baixa renda para salvaguardar o direito a moradia e a cidadania.										
PROPOSTA DE USOS										
PERMITIDOS USO 1 – Residencial unifamiliar USO 2 – Residencial multifamiliar USO 3 – Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda USO 4 – Comércio vicinal USO 10 – Educacional USO 13 – Saúde /Assistência Social USO 16 A – Recreação e lazer especial 1						PERMISSÍVEIS USO 11 – Institucional USO 12 A – Institucional especial 1 USO 14 - *Religiosos				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS Nesta zona serão implantados os seguintes instrumentos do Estatuto da Cidade: Direito de preempção *Para estas atividades serão exigidos o Estudo de Impacto de Vizinhança.										

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)

Figura 14. Zona de Preservação Permanente

ZONEAMENTO URBANO	ZPP – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE									
	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)			TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	GABARITO Nº de pavimentos	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
			F	L	Fd			IAb	IAm	
										
	OBJETIVO									
	Tem por objetivo preservar as áreas definidas como de preservação ao longo dos arroios e lageados.									
	PROPOSTA DE USOS									
	PERMITIDOS					PERMISSÍVEIS				
OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS										
A ZPP tem seus usos e ocupações totalmente proibida, ressalvando os usos públicos necessários. Nesta zona será implantado o instrumento do Estatuto das Cidades: Transferência do Direito de Construir.										

Fonte: Lei do Plano e suas alterações (Lei Complementar nº 9/2010)

A revisão do Plano Diretor tem como finalidade ajustar os usos de cada zona e indicar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade (2001), sugerindo algumas alterações e modificações buscando a harmonia urbana alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável. A proposta de zoneamento para Princesa, portanto, baseia-se em diagnósticos do território e nas necessidades identificadas pela comunidade e equipes técnicas, visando acomodar uma diversidade de oportunidades de desenvolvimento. As principais alterações a serem efetuadas dão conta de:

- Demarcar novas áreas de ZEIS, haja visto a saturação da ocupação das áreas atuais;
- Redemarcar as áreas de ZPP de acordo com os Levantamentos do Estudo Técnico Socioambiental;
- Prever nova área para a Zona Institucional Predominante, contemplando as proximidades das áreas de expansão da malha urbana;
- Mesclar a Zona Central Mista e a Zona Central Diversificada, oportunizando maior flexibilização do uso do solo residencial e difundindo na área a oportunidade de usos comerciais, já que não se consolidou como predominantemente comercial.
- Descrever a definição e objetivos de cada uma das zonas;



- A Alteração de Zona Residencial 1 para Zona Residencial 2 em áreas não loteadas e afastadas do centro urbano;
- Alteração de ZEIS 2 para ZEIS 1 aquelas já consolidadas;
- A incorporação da Zona Especial de Ocupação Controlada, demarcada nas áreas de risco identificadas pelo Estudo Técnico Socioambiental.

Com base nos levantamentos e discussões apresentados na fase anterior, da Análise Temática Integrada, a proposta de zoneamento é delineada conforme descrito a seguir. As adições ou modificações da última versão estão destacadas em vermelho.

Zona Mista Diversificada (ZMD)

Definição: corresponde à zona urbana de máxima vitalidade econômica, caracterizada por uma ocupação diversificada no âmbito municipal. Destaca-se como o centro urbano, abrangendo lotes ao longo das principais vias da sede, abrangendo a Rua Rio Grande do Sul e Avenida Santo Cristo, com maior hierarquia do sistema viário. Se caracteriza pela significativa presença de edificações de uso misto, harmonizando funções comerciais e de serviços com ocupação residencial. Apesar de ser a região de maior densidade de ocupação no território municipal, destaca-se a ausência de construções em altura, mantendo o gabarito predominante em torno de 2 e 3 pavimentos.

Objetivos: potencializar esta área como centro dinâmico da zona urbana, aprimorando sua vocação comercial, prestação de serviços e mista já existente. Simultaneamente, busca criar sinergias entre as atividades comerciais e residenciais, fomentando uma integração harmônica e funcional no contexto do tecido urbano.

Zona de Interesse Residencial 1 (ZR 1)

Definição: área mais densamente ocupada, considerando o dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e a configuração da paisagem com uso predominantemente residencial de habitações unifamiliares e comércio e serviço vicinal. Admite usos com níveis de



ruído compatíveis com o uso predominantemente residencial, e com vias de tráfego de fluxo médio. Compreende áreas consolidadas da ocupação urbana.

Objetivos: Consolidar a ocupação residencial de média densidade na sede.

Zona de Interesse Residencial 2 (ZR 2)

Definição: áreas de baixa densidade com ocupação mais esparsa e não totalmente consolidada. Nessa zona há diversos vazios urbanos, áreas passíveis de ocupação, sendo adequada à implantação de novos empreendimentos públicos e privados não-habitacionais e habitacionais multifamiliares, desde que observado o grau de incômodo urbanístico e à vizinhança. Área prioritária para o recebimento de investimentos públicos nos próximos anos para a ampliação das redes de infraestruturas urbanas, estruturação da ocupação com previsão de obras de continuidade e de complementação da malha viária, ampliação de serviços públicos e do acesso e atendimento por equipamentos comunitários.

Objetivos: Induzir ocupação residencial de baixa densidade na sede e em Linha Vista Alta. Nos casos de novos parcelamentos, exigir ampliação de infraestrutura básica pelo empreendedor, salvo casos específicos previstos em Lei.

Zona de Interesse Residencial 3 (ZR 3)

Definição: áreas de baixa densidade com ocupação predominantemente residencial já parceladas localizada na Macrozona de Expansão Urbana II que faz a transição para lote urbano, sendo necessário solicitar seu enquadramento como área urbana do município.

Objetivos: Permitir o parcelamento urbano na Linha Vista Alta e ao longo da Macrozona de Expansão Urbana II. Nos casos de novos parcelamentos em qualquer modalidade, exigir ampliação de infraestrutura básica pelo empreendedor, salvo casos específicos previstos em Lei.



Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1)

Definição: áreas consolidadas com parcelamento ou edificações irregulares, vias fora do padrão ou outras questões de irregularidade localizadas nas áreas urbanas.

Objetivo: promover a regularização fundiária em habitações de interesse social.

Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2)

Definição: áreas consolidadas com parcelamento ou edificações irregulares, vias fora do padrão ou outras questões de irregularidade localizadas nas áreas de expansão urbana.

Objetivo: promover a regularização fundiária em habitações de interesse social. Os parâmetros urbanísticos poderão variar para atender aos padrões da ocupação consolidada, devendo ser previsto no Plano de Regularização Fundiária específico.

Zona de Interesse Industrial (ZII)

Definição: área localizada às margens da SC-A163A destinada à instalação de atividades comerciais e de serviços de maior porte em uma localização mais distante do núcleo central da sede e das zonas residenciais.

Objetivos: evitar impactos significativos na vizinhança, ao mesmo tempo em que se busca a qualificação dessa região com usos e atividades alinhados à logística e complementares às ocupações já existentes. Essa abordagem visa harmonizar o desenvolvimento dessas atividades de maior escala com o ambiente urbano preexistente. Os empreendimentos devem apresentar Estudos de Impacto de Vizinhança, bem como Laudos de Ruído quando for o caso. Os empreendimentos pré-existentes e futuros ficam obrigados a consolidar medidas compensatórias para ruído e impactos ambientais, sendo obrigatório estabelecer uma barreira vegetal nas divisas voltadas à malha urbana. Atividades potencialmente poluidoras do lençol freático e corpos hídricos não poderão ser instaladas sem Estudo de Impacto Ambiental.



Zona Institucional Predominante (ZIP)

Definição: localiza-se nos terrenos destinados aos equipamentos públicos urbanos.

Objetivos: Identificar e delinear áreas prioritárias para usos institucionais. Incentivar o parcelamento de lotes com grandes dimensões como sítios de recreio e chácaras.

A área destinada à estação de tratamento de esgoto deverá conter uma área vegetada de amortecimento para a ocupação adjacente.

Zona Especial de Ocupação Controlada (ZEOC)

ZEOC 1: Deslizamentos / ZEOC 2: Inundação e Solapamento de margem

Definição: Áreas localizadas em áreas de risco identificadas pelo Estudo Técnico Socioambiental, com suscetibilidade a eventos críticos como inundações e movimentos de massa.

Objetivos: Monitorar e controlar a ocupação do solo visando a mitigação dos riscos identificados. Para sua ocupação devem ser atendidos parâmetros dos órgãos ambientais e medidas de mitigação dos riscos existentes, quando possível. Os projetos e parcelamentos nesta área devem submeter-se a análise e aprovação do poder público municipal e devem adotar estratégias projetuais, estruturais, de drenagem, destinação de resíduos, entre outras, de acordo com o perfil do risco da área onde se encontra. Quando não for possível mitigar os riscos, recomenda-se a relocação dos moradores.

Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA):

Definição: Áreas protegidas por legislação ambiental, compreendidas pela faixa de preservação de cada margem de rios e córregos e áreas de interesse de preservação. Seus parâmetros devem obedecer ao disposto nas leis nº 12.651/2012, nº 6.902/1981 e demais legislações pertinentes no que tange a



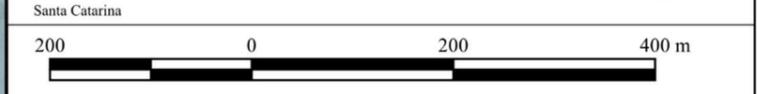
preservação e manutenção de Áreas de Preservação, salvo quando redefinidas por Estudo Técnico Socioambiental.

Objetivos: a preservação ambiental, a proteção de matas ciliares, facilitar a drenagem urbana e a implantação de parques lineares e áreas de lazer e esporte para a população, recuperação dos recursos naturais, assegurando a manutenção da biodiversidade e a conservação do ecossistema.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
 - Rodovia
- Vias Urbanas**
- Via Projetada
 - Via Existente
- Zoneamento Urbano**
- Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS 1
 - Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS 2
 - Zona Institucional Predominante - ZIP
 - Zona Mista Diversificada - ZMD
 - Zona de Interesse Residencial 1 - ZR 1
 - Zona de Interesse Residencial 2 - ZR 2
 - Zona de Interesse Industrial - ZII
 - Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA
 - Zona Especial de Ocupação Controlada 1 - ZEOC 1
 - Zona Especial de Ocupação Controlada 2 - ZEOC 2

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:7.025
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

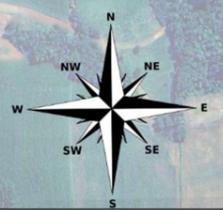
MAPA: Zoneamento Urbano - Proposta
 PRANCHA 4
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade

Data: Maio/2024



242500.0E 243000.0E 243500.0E 244000.0E

7072500.0N
7072000.0N
7071500.0N
7071000.0N





6.3.1 Considerações sobre as Áreas de Preservação Permanente

Apesar de serem áreas já protegidas por legislação federal (Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal), sugere-se a demarcação das áreas de APP nos mapas de zoneamento para que assim seja facilitada a aplicação dos parâmetros do zoneamento pelos gestores.

Dessa maneira, foram demarcadas nos mapas as APPs identificadas em Princesa conforme definições do art. 4º do Código Florestal, quais sejam, as de faixas marginais de cursos d'água (art. 4º, I) e nascentes (art. 4º, IV). Estas áreas receberam a denominação de Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA), anteriormente caracterizada como ZPP, para a qual se aplicam os critérios estabelecidos no referido Código. Nas áreas urbanas consolidadas, identificadas pelo Estudo Técnico Socioambiental, a delimitação das APPs seguiu o recomendado pelo estudo. Ressaltamos caso seja constatado conflitos com a demarcação de APP dos cursos d'água proposta e as condições físicas do sítio será possível utilizar-se dos parâmetros da zona limítrofe próxima à área em questão, desde que se confirme a inexistência de APP. Nas áreas consolidadas em que há incidência de APP, deverá ser proposta a regularização nos termos da Lei 13.465, de 2017.

6.4 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

A seguir serão apresentados os parâmetros de uso e ocupação do solo para cada uma das zonas propostas para a área urbana do município de Princesa. A definição dos parâmetros propostos teve como base a análise das características do território atual do município como: porte atual das edificações, densificação da área urbana, perfil das vias, infraestrutura existente, densidade, entre outros.

Os parâmetros de ocupação do solo são os seguintes:

Coeficiente Básico de Aproveitamento:

O Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAb) desempenha um papel crucial na determinação do potencial construtivo de um lote. Essencialmente, ele representa a relação entre a área do lote e a área total construída. Para ilustrar,



se o CA Básico para um determinado lote é 1 e a área desse lote é de 500m², considerando uma Taxa de Ocupação Máxima (TO) de 50%, a área da base da futura edificação seria de 250m². Isso viabiliza a construção de 2 pavimentos de 250m² cada, resultando na soma das áreas dos pavimentos equivalente à área do lote, neste exemplo, 500m². O Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CA_{max}) corresponde ao potencial construtivo que é possível adquirir com a utilização do instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir, ou a partir da Transferência do Direito de Construir. O Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CA_{mín}) corresponde ao valor mínimo que um terreno deve possuir edificado para que configure o cumprimento de sua função social.

Taxa de Ocupação Máxima:

A Taxa de Ocupação Máxima (TO) representa a relação entre a área do lote e a ocupação da edificação no terreno. Para exemplificar, se a TO é estabelecida em 50% e o lote possui 1.000m², a área máxima de ocupação da edificação no terreno não deverá ultrapassar 500m².

Taxa de Permeabilidade Mínima:

A Taxa de Permeabilidade Mínima (TP) é a proporção entre a área do lote e a área destinada a superfícies permeáveis. Por exemplo, se a TP é de 20% e o lote tem uma área de 600m², pelo menos 120m² devem ser reservados para superfície permeável. Importante ressaltar que, em Boa Vista da Aparecida, não há atualmente uma previsão de área mínima de permeabilidade nos parâmetros de ocupação do solo. A proposta atual visa incluir esse elemento na legislação municipal.

Número Máximo de Pavimentos:

O Número Máximo de Pavimentos, também conhecido como Gabarito, corresponde à altura máxima permitida para a edificação em uma determinada zona. Sua quantificação geralmente é expressa em termos do número de pavimentos permitidos.



Lote e Testada Mínimos:

Para garantir a configuração adequada dos lotes, é estabelecido um Lote Mínimo, representando a área mínima permitida em uma determinada zona, e uma Testada Mínima, que é a medida mínima permitida para a largura do lote no nível da rua. Estas medidas devem estar inter-relacionadas para evitar a formação de lotes excessivamente estreitos, com testada curta e profundidade longa.

Recuos e Afastamentos:

Os Recuos e Afastamentos são as distâncias obrigatórias entre a edificação e as divisas do lote (fundos e laterais), bem como com a frente do mesmo. Medidos em projeção horizontal, esses afastamentos são definidos por linhas paralelas às divisas do lote. Os Recuos Frontais, que consideram a distância em relação à edificação com divisas voltadas para vias públicas, são mensurados em relação aos alinhamentos prediais. Em qualquer situação de forma e posição do lote na quadra, à frente do lote é considerada aquela que faz divisa com o logradouro público, ou testadas, caso haja mais de uma. Todas as testadas que porventura existirem no lote devem obedecer ao recuo frontal definido pela legislação de uso e ocupação do solo para a zona em que o lote está inserido.

A tabela a seguir apresenta os parâmetros de ocupação do solo propostos, as marcações em amarelo para adições ou modificações. É crucial ressaltar que os parâmetros mais elevados apresentados na tabela só podem ser alcançados por meio da aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) ou da Transferência do Direito de Construir (TDC). Caso contrário, serão aplicáveis apenas os parâmetros básicos, de menor magnitude, estabelecidos para cada zona. Um aspecto relevante da utilização desses instrumentos é que o interessado não está obrigado a atingir os parâmetros máximos ao buscar construir além dos limites básicos por meio da OODC; ele pode optar por adquirir apenas parte desse potencial construtivo adicional disponível.

Quadro 19: Parâmetros de Ocupação do Solo

Zona	Tipologia	Uso	Potencial Construtivo e Permeabilidade					Afastamentos e Recuos			Instrumentos	Usos (8)
			Testada Mínima (m)/ Lote Mínimo (m²)	Coefficiente de Aproveitamento Básico/Máximo	Taxa de Permeabilidade e Mínima (%)	Gabarito (nº pavimentos)	Taxa de ocupação (%)	Recuo Frontal (m)	Afastamento Lateral (m)	Recuo Fundos (m)		
Zona Mista Diversificada (ZMD)	Residencial Unifamiliar (RU)	-	12/300	1 / -	20%	02	50%	4,0 (6)	1,5	1,5	<ul style="list-style-type: none"> - IPTU Progressivo no Tempo; - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios; - Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública. - Outorga Onerosa do direito de construir; - EIV (Exigido para os usos identificados com *) 	<p>Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 2 - Residências Multifamiliares USO 5A- Comércio Varejista e prestação de serviços 1; USO 5B- Comércio Varejista e prestação de serviços 1; USO 9 - Comércio de Veículos Leves; USO 10 – Educacional; USO 11 – Institucional; USO 15 – Recreação e Lazer; USO 18 – Hotéis e Pousadas;</p>
	Residencial Multifamiliar (RM)	-	12/300	3,6 / 6,0	20%	06+04	60%	4,0 (6) (3)	1,5 (1)	1,5 (1)		
	Uso Misto (M)	C/S	12/300	4,2 / 6,6	10%	02	90% (5)	- (6) (2)	-	-		
R		04+04				60%	- (6)	-				
Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 1)	Residencial Unifamiliar (RU)	-	12/250	1,0 / -	20%	02	50%	3,0	1,5	1,5	<ul style="list-style-type: none"> - Direito de Preempção - EIV (Exigido para os usos identificados com *) 	<p>Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 2 – Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda; USO 4 – Comércio Vicinal; USO 10 – Educacional; Permissíveis: USO 11 – Institucional; USO 13 – Saúde/Assistência Social; USO 14 – Religiosos*;</p>
	Residencial Multifamiliar (RM)	-	12/250	1,2 / -	20%	02	60%	3,0	1,5 (1)	1,5 (1)		
Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2)	Residencial Unifamiliar (RU)	-	12/250	1,0 / -	20%	02	50%	3,0	1,5	1,5	<ul style="list-style-type: none"> - Direito de Preempção - EIV (Exigido para os usos identificados com *) 	<p>Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 3 – Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda; USO 4 – Comércio Vicinal; USO 10 – Educacional; Permissíveis: USO 11 – Institucional; USO 13 – Saúde/Assistência Social; USO 14 – Religiosos*;</p>
	Residencial Multifamiliar (RM)	-	12/250	1,8 / -	20%	03	70%	3,0	1,5 (1)	1,5 (1)		
	Misto (M)	-	12/250	1,2 / -	20%	02	70%	3,0	1,5 (1)	1,5 (1)		
Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS 3)	Residencial Unifamiliar (RU)	-	AE	1,0 / -	20%	02	50%	3,0	1,5	1,5	<ul style="list-style-type: none"> - Direito de Preempção - EIV (Exigido para os usos identificados com *) 	<p>Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 3 – Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda;</p>



	Residencial Multifamiliar (RM)	-	12/250	1,2 / -	20%	02	60%	3,0	1,5 (1)	1,5 (1)		Permissíveis: USO 4 – Comércio Vicinal; USO 10 – Educacional;
Zona Residencial 1 (ZR 1)	-	-	12/300	2,4 / -	20%	04	60%	4,0 (3)	1,5 (1)	1,5 (1)	- EIV (Exigido para os usos identificados com *)	Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 2 - Residências Multifamiliares USO 4 – Comércio Vicinal; USO 12A – Institucional especial 1; USO 13 – Saúde/Assistência Social; USO 16A – Recreação e lazer especial 1. Permissíveis: USO 5A- Comércio Varejista e prestação de serviços 1; USO 8 – Para veículos USO 14 – Religiosos*; USO 18 – Hotéis e Pousadas*;
Zona Residencial 2 (ZR 2)	-		12/300	2,4 / -	20%	02	60%	4,0 (6)	1,5	1,5	- EIV (Exigido para os usos identificados com *) - Consórcio Imobiliário;	Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 2 - Residências Multifamiliares USO 10 – Educacional; USO 12A – Institucional especial 1; USO 13 – Saúde/Assistência Social; USO 16A – Recreação e lazer especial 1. Permissíveis: USO 5A- Comércio Varejista e prestação de serviços 1; USO 8 – Para veículos USO 14 – Religiosos*; USO 18 – Hotéis e Pousadas*;
Zona Residencial 3 (ZR 3)	-		12/300	2,4 / -	20%	02	60%	4,0 (6)	1,5	1,5	- EIV (Exigido para os usos identificados com *) - Consórcio Imobiliário;	Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 3 – Conjuntos Habitacionais de Baixa Renda; Permissíveis: USO 4 – Comércio Vicinal; USO 10 – Educacional; USO 16A – Recreação e lazer especial 1; USO 18 – Hotéis e Pousadas; USO 17* - Atividades noturnas*
Zona Institucional Predominante (ZIP)	-		12/300	4,8 / 8,0	10%	06	80%	3,0	1,5 (1)	1,5 (1)	- IPTU Progressivo no Tempo; - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios; - Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública. - Direito de Preempção; - EIV (Exigido para os usos identificados com *)	Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 10 – Educacional; USO 11 – Institucional; USO 12B – Institucional especial 2; USO 13 – Saúde/Assistência Social; USO 14 – Religiosos; USO 15 – Recreação e Lazer; USO 16A – Recreação e lazer especial 1. Permissíveis: USO 2 - Residências Multifamiliares USO 4 – Comércio Vicinal; USO 5A- Comércio Varejista e prestação de serviços 1; USO 12A – Institucional especial 1;



Zona de Interesse Industrial (ZII)	-		20/1.100	1,8 / -	20%	02	80%	4,0	1,5	1,5	- Direito de Preempção; - EIV (Exigido para os usos identificados com *)	Permitidos: USO 6 – Comércio atacadista; USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1; USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2; USO 22 – Atividades de nível de incômodo 3; Permissíveis: USO 7 – Comércio e serviço especiais; USO 8 – para veículos; USO 17* - Atividades noturnas.
Zona Especial de Ocupação Controlada (ZEOC)	-		AE	AE	60%	AE	20%	AE	AE	AE	- Direito de Preempção; - Transferência do Direito de Construir; - Estudo de Impacto Ambiental.	Permitidos: USO 16A – Recreação e lazer especial 1; USO 16B – Recreação e lazer especial 2. Permissíveis: USO 1 - Residências Unifamiliares; USO 4 – Comércio Vicinal;
Macrozona Rural (MR)	-	-	Parcelamento do INCRA.	-	-	-	-	15	-	-	-	Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 2 - Residências Multifamiliares; USO 4 – Comércio Vicinal; USO 14 – Religiosos; USO 16A – Recreação e lazer especial 1; USO 16B – Recreação e lazer especial 2; USO 18 – Hotéis e Pousadas*; USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1*; Todo tipo de atividade agrossilvipastoril/agropecuária. Permissíveis: USO 10 – Educacional; USO 11 – Institucional; USO 12A – Institucional especial 1; USO 12B – Institucional especial 2; USO 13 – Saúde/Assistência Social; USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2;
Macrozona Rural de Ocupação Controlada (MROC) (9)	-	-	Parcelamento do INCRA.	-	-	-	-	15	-	-	- Estudo de Impacto Ambiental (Exigido para os usos identificados com **). - EIV (Exigido para os usos identificados com *)	Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 2 - Residências Multifamiliares; USO 4 – Comércio Vicinal; USO 14 – Religiosos; USO 16A – Recreação e lazer especial 1; USO 16B – Recreação e lazer especial 2**; USO 18 – Hotéis e Pousadas*; USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1*; Todo tipo de atividade agrossilvipastoril/agropecuária. Permissíveis: USO 10 – Educacional; USO 11 – Institucional; USO 12A – Institucional especial 1; USO 12B – Institucional especial 2**; USO 13 – Saúde/Assistência Social; USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2**;
Macrozona do Manancial Hídrico (MMH) (10)	-	-	Parcelamento do INCRA.	-	-	-	-	15	-	-	- Estudo de Impacto Ambiental (Exigido para os usos identificados com **). - EIV (Exigido para os usos identificados com *)	Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 2 - Residências Multifamiliares; USO 4 – Comércio Vicinal; USO 14 – Religiosos; USO 16A – Recreação e lazer especial 1; USO 16B – Recreação e lazer especial 2**; USO 18 – Hotéis e Pousadas*; USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1*; Todo tipo de atividade agrossilvipastoril/agropecuária. Permissíveis: USO 10 – Educacional; USO 11 – Institucional;



												<p>USO 12A – Institucional especial 1; USO 12B – Institucional especial 2**; USO 13 – Saúde/Assistência Social; USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2**;</p> <p>Proibidos: toda e qualquer atividade cuja carga de efluentes seja direcionada ao manancial**.</p>
Macrozona de Expansão Urbana I (MEU I)	-	-	50/5.000	1,20 / -	30%	02	60%	5	-	-	<p>- EIV (Exigido para os usos identificados com *) - Direito de Preempção;</p> <p>Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares; USO 4 – Comércio Vicinal; USO 5A- Comércio Varejista e prestação de serviços 1; USO 8 – Veículos; USO 6 – Comércio atacadista; USO 17 - Atividades noturnas; USO 18 – Hotéis e Pousadas; USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1*;</p> <p>Permissíveis: USO 1 - Residências Unifamiliares; USO 5B- Comércio Varejista e prestação de serviços 1; USO 7 – Comércio e serviço especiais; USO 16B – Recreação e lazer especial 2. USO 17* - Atividades noturnas* USO 18* – Hotéis e Pousadas*; USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2;</p>	
Macrozona de Expansão Urbana II (MEU II) SC – A163A	-	-	50/5.000	1,20 / -	30%	02	60%	5,0	-	-	<p>- EIV (Exigido para os usos identificados com *) -ZEIS (nas áreas demarcadas)</p> <p>Permitidos: USO 1 - Residências Unifamiliares USO 5A- Comércio Varejista e prestação de serviços 1; USO 6 – Comércio atacadista; USO 8 – Veículos; USO 12B – Institucional especial 2**; USO 14 – Religiosos; USO 16A – Recreação e lazer especial 1; USO 18 – Hotéis e Pousadas; USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1; Todo tipo de atividade agrossilvipastoril/agropecuária</p> <p>Permissíveis: USO 5B- Comércio Varejista e prestação de serviços 1; USO 7 – Comércio e serviço especiais; USO 16B – Recreação e lazer especial 2; USO 19* - Motéis; USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2; USO 22 – Atividades de nível de incômodo 3; USO 17* - Atividades noturnas*</p>	
Macrozona de Expansão Industrial	-	-	20/2.500	1,20 / -	30%	02	60%	5	-	-	<p>- Direito de Preempção;</p> <p>Permitidos: USO 6 – Comércio atacadista; USO 20 – Atividades de nível de incômodo 1; USO 21 – Atividades de nível de incômodo 2; USO 22 – Atividades de nível de incômodo 3;</p> <p>Permissíveis: USO 7 – Comércio e serviço especiais; USO 8 – para veículos;</p>	
Zona Especial de Interesse Ambiental.	Áreas de Preservação Permanente regulamentadas por legislação federal e estadual, e estabelecidas pelo Estudo Técnico Socioambiental (2023).										<p>Permissíveis: USO 16A – Recreação e lazer especial 1; USO 16B – Recreação e lazer especial 2.</p>	

(1) Se não há aberturas nas construções de alvenaria, o afastamento lateral e de fundos é facultativo para os 2 primeiros pavimentos.

(2) Para uso exclusivamente comercial e de serviços; aplicável ao subsolo, térreo e 1º pavimento.



- (3) Para uso exclusivamente residencial e a partir do 2º pavimento em qualquer uso.
- (4) Para uso exclusivamente comercial e de serviços; apenas no subsolo, térreo e 1º pavimento.
- (5) O afastamento será de 4,0 metros, podendo ser 0 em casos de topografia acidentada (sob análise e aprovação da prefeitura municipal).
- (6) Deverá ser observada a faixa não edificável da rodovia;
- (7) A infraestrutura e os equipamentos de espaços públicos livres, como praças e parques, deverão prever a manutenção da taxa de permeabilidade mínima de 60%.
- (8) Usos não listados são proibidos na Respectiva Zona.
- (9) A ocupação deverá ser monitorada de forma a evitar a ocupação antrópica nas áreas de maior declividade.
- (10) Toda e qualquer atividade que gere efluentes na área deverá passar por testes periódicos de qualidade

AE: Necessita Análise Especial: somente serão aplicados esses parâmetros para os empreendimentos que obtiverem a concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente e aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, com parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

(*) para edificações já existentes com recuos menores que os permitidos, terão um prazo de 2 anos para que seja feita a regularização, após esse prazo valerá o recuo estabelecido na presente lei.

Obs. 1: Uso permitido – Atividade que apresenta clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

Obs. 2: Uso permissível – Atividade que pode se adequar, mediante análise, às finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

Obs. 3: Uso proibido – Atividade não compatível com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente, tolerada se pré-existente.



A categorização de usos foi mantida da mesma forma que a lei atual. É importante mencionar que alguns dos usos atribuídos para cada zona podem diferir do que se encontra hoje no território já consolidado. No entanto, ressalta-se que as edificações já existentes no território, e que foram aprovadas conforme legislação específica da época que foram construídas, não precisarão passar por processos de adaptação para se adequar aos novos parâmetros propostos após a revisão do Plano Diretor. Para estes casos, fica sendo válida aquela legislação que os aprovou e que estava vigente quando foram construídos. Para construções novas, que ainda não tenham sido iniciadas, elas deverão se adequar aos novos parâmetros urbanísticos estipulados.

7. SISTEMA DE MOBILIDADE

Segundo Artigo 18 da Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, é atribuição dos municípios:

I – Planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II – Prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III – capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

7.1 CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Malha Viária de um município é o conjunto de vias, classificadas e hierarquizadas segundo seu critério funcional. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) as vias abertas de circulação são classificadas em:

- 1) **Vias urbanas:** são as ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão. São vias urbanas:
 - a) Via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessias de pedestres em nível;
 - b) Via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;



- c) Via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
- d) Via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
- e) Vias e Áreas de pedestres: vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

2) Vias rurais:

- a) Rodovias: via rural pavimentada;
- b) Estradas: via rural não pavimentada;

7.2 HIERARQUIA VIÁRIA E PERFIL DE VIAS

Recentemente o município editou a Lei Complementar nº 112, de 10 de outubro de 2023. Nela, estão denominadas as hierarquias viárias para as vias municipais rurais. O Plano Diretor deverá incorporar a matéria ao definir tais parâmetros, que deverão ser contemplados tal qual a lei prevê.

A hierarquia viária na escala municipal fica dividida entre Estradas Principais, Estradas Secundárias, e Estradas Terciárias com a seguinte caracterização:

- Estradas Principais: Essas vias, que registram o maior volume de tráfego, conectam localidades, comunidades e distritos dentro da área rural, além de alguns municípios vizinhos. Dada a sua significância, já que são as vias de maior fluxo e tem como objetivo interligar duas ou mais regiões do mesmo município, admite-se no mínimo largura de 9,00 metros em sua faixa de direção e 15,00 metros de faixa de domínio municipal para cada lado, a partir do eixo da via.

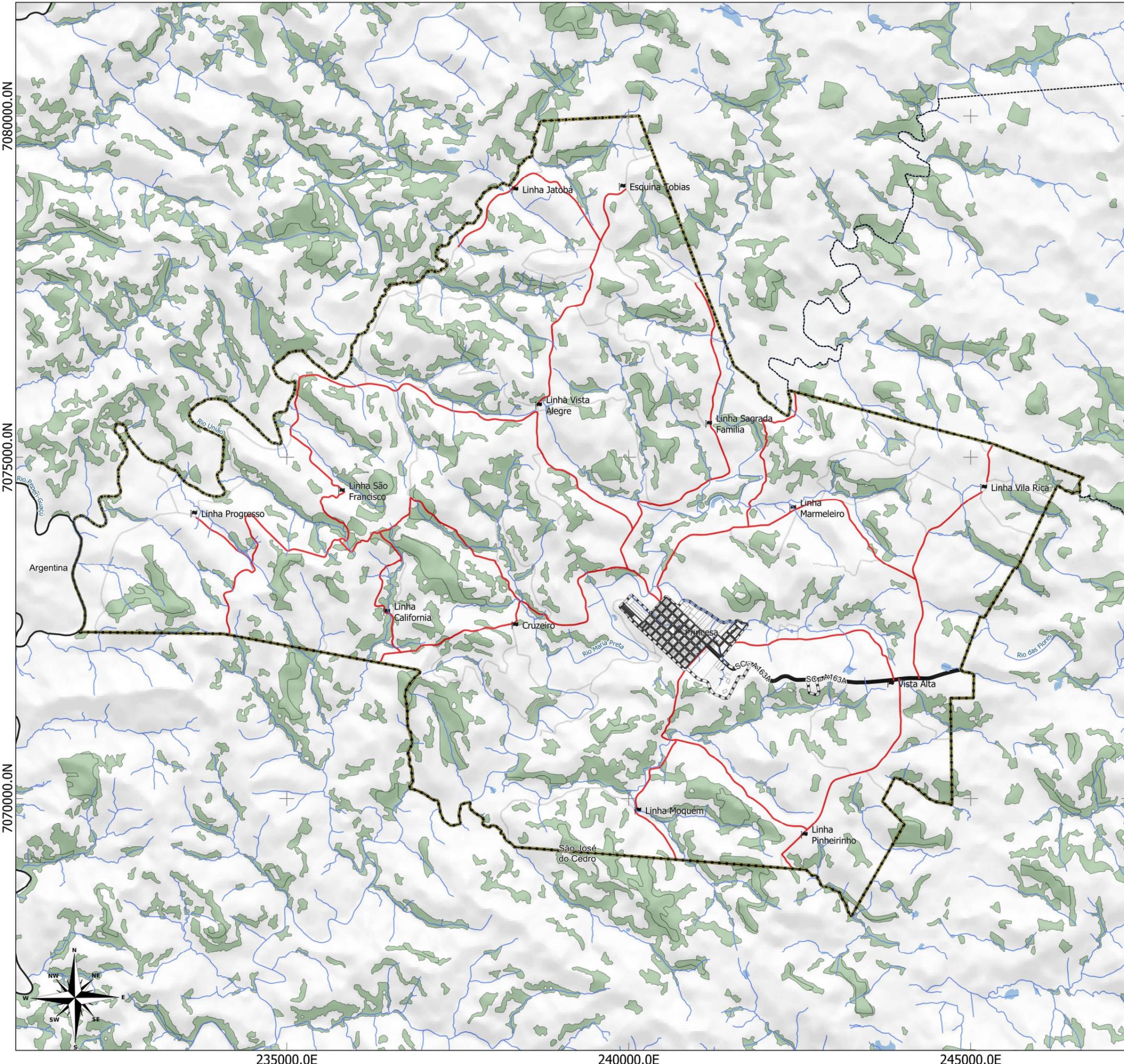
- Estradas Secundárias: Estas vias, caracterizadas por um tráfego moderado, são as que fazem a distribuição e a coleta do trânsito dentro de uma região, geralmente ligam pequenas comunidades, localidades ou povoações próximas, sendo o termo associado a uma via que liga dois pontos vizinhos. Admite-se largura mínima de 6,00 metros em sua faixa de direção e 12,0 metros de faixa de domínio municipal para cada lado, a partir do eixo da via.
- Estradas Terciárias: Estas vias, são aquelas que fazem a ligação entre a estrada principal e ou secundária e terminam nas propriedades rurais. Admite-se largura mínima de 5,00 metros em sua faixa de direção e 10,0 metros de faixa de domínio municipal para cada lado, a partir do eixo da via.
- O município ainda conta com a Rodovia Estadual SC-A163A, que tem sua administração gerida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE-SC). A faixa non aedificandi da rodovia é definida em 15m (quinze metros) a contar da linha que define a faixa de domínio da rodovia estabelecida pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 1829 de 25/03/2022), e no trecho da rodovia que corta o perímetro urbano foi reduzida a 5m (cinco metros) pela Lei Complementar nº 98/2022.

Quadro 20: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Rurais

Via Rural	Faixa de rolamento (m)	Faixa de domínio municipal partindo do eixo da via (m)
Principal	9	15
Secundária	6	12
Terciária	5	10

As características geométricas descritas na tabela são medidas mínimas a serem atendidas.

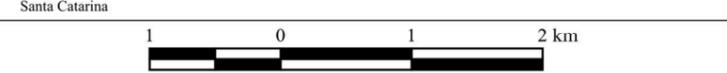
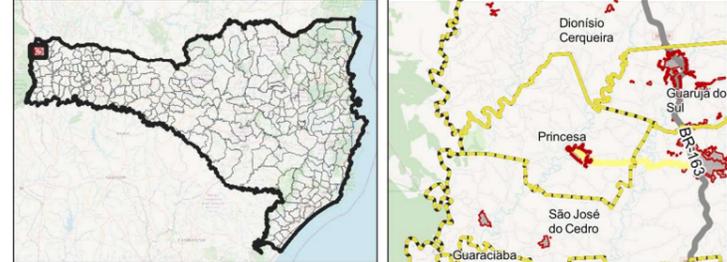
A seguir, esboça-se o mapa de Hierarquia Viária Municipal com as vias Principais e Secundárias. Conforme a lei citada, as estradas principais, secundárias e terciárias serão especificadas através de Decreto Municipal, e figurarão no cadastro municipal e em planta oficial de vias de circulação de veículos. O mapa a seguir servirá de referência.



LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
-  Novo Perimetro Urbano (proposta)
- Vegetação (SOS/MA, 2022)**
-  Veg. Natural
- Hierarquia Viária Municipal de Princesa**
-  Rodovia
-  Principal
-  Secundária
-  Terciária

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:54.078

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Hierarquia Viária Municipal

PRANCHÂ 5

Data: Dezembro/2023

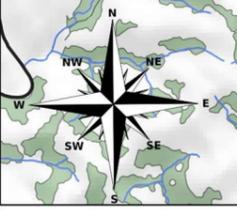
Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



708000.0N
707500.0N
707000.0N

235000.0E 240000.0E 245000.0E





Para estabelecer a hierarquia viária da malha consolidada, foram definidos parâmetros relacionados à infraestrutura, vocação e importância das principais vias municipais, incorporando ao já delimitado pela legislação atual as vias direcionadoras da expansão urbana. Nesse sentido, a configuração dessa hierarquia é delineada da seguinte maneira:

Tabela 1. Hierarquização viária e seções transversais (revogadas)

Hierarquia	Nome da Via	Trecho	Largura (m)
Via Principal	Rua Rio Grande do Sul	Do acesso até Rua Mato Grosso	15
	Rua Três de Maio	Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Dom Pedro II	15
Via Coletora	Rua Anna Riffel	Entre a Rua Clara Koening e Rua Sete de Setembro	15
	Rua Santa Cruz	Entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Dom Pedro II	15
	Rua Santa Catarina	Entre a Rua Sete de Setembro e a Avenida Santo Cristo	15
	Avenida Santa Rosa	Entre a Avenida Santo Cristo e a Avenida XV de Novembro	20
	Avenida Cardeal Jayme	Entre Rua Dom Pedro II e Rua Sete de Setembro	20
	Rua Nossa Senhora de Fátima	Entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Voluntários da Pátria	15
	Rua Mato Grosso	Entre a Rua Voluntários da Pátria e Rua Dom Pedro II	15
	Rua Sete de Setembro	Entre Avenida Cardeal Jayme e Rua Projetada N° 1 da Zona Industrial	15
	Avenida Santo Cristo	Entre a Rua Nossa Senhora de Fátima e Rua Três de Maio	20
	Avenida XV de Novembro	Entre a Rua Nossa Senhora de Fátima e a Avenida Santa Rosa	20
	Rua Voluntários da Pátria	Entre Rua Mato Grosso e Avenida Cardeal Jayme	15
	Rua Dom Pedro II	Entre a Rua Três de Maio e a Rua Santa Cruz	15
Via Local	Rua Mato Grosso	Entre Rua Voluntários da Pátria e Rua Sete de Setembro	15
	Rua Caxias	Entre Rua Dom Pedro II e Rua Quinze de Novembro	15
	Rua Caxias	E desta até a Sete de Setembro	
	Rua Nossa Senhora de Fátima	Entre Rua Sete de Setembro e Rua Rio Grande do Sul	15



Rua Nossa Senhora de Fátima	Entre a Rua Voluntários da Pátria e Rua Dom Pedro II	
Avenida Santa Rosa	Entre Rua Dom Pedro II e Avenida XV de Novembro	20
Avenida Santa Rosa	Entre a Avenida Santo Cristo e a Rua Rio Grande do Sul	
Rua Paraná	Entre Rua Dom Pedro II e Rua Sete de Setembro	15
Rua Paraná	Daí até Rua Sete de Setembro	
Rua Santa Catarina	Entre Avenida Santo Cristo e Rua Dom Pedro II	15
Rua Três de Maio	Entre Rua Dom Pedro II e Avenida Santo Cristo	15
Rua Santa Cruz	Entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Rio Grande do Sul	15
Rua Sete de Setembro	Entre Rua Mato Grosso e Avenida Cardeal Jayme	15
Avenida Santo Cristo	Entre Rua Mato Grosso e Rua Nossa Senhora de Fátima	20
Avenida XV de Novembro	Entre Avenida Santa Rosa e Rua Três De Maio	20
Avenida XV de Novembro	Entre a Rua Mato Grosso e Rua Nossa Senhora de Fátima	
Rua Voluntários da Pátria	Entre Avenida Cardeal Jayme e Rua Três de Maio	15
Rua Dom Pedro II	Entre Rua Mato Grosso e Rua Santa Cruz	15
Rua das Camélias	Em toda sua extensão	14
Rua das Hortênsias	Em toda sua extensão	14
Rua Jurema Winter	Em toda sua extensão	14
Rua Clara Koenig	Em toda sua extensão	14
Rua Anna Riffel	Em toda sua extensão	14

Fonte: Elaboração Alto Uruguai

No tocante a alterações realizadas, várias ruas transversais como a Rua Nossa Senhora de Fátima, a Rua Santa Cruz e a Rua Três de Maio funcionarão como coletoras. Outros trechos de vias também terão a mesma função, distribuindo os fluxos em direção às áreas mais distantes do centro.

As vias consolidadas, quando possível, deverão adequar-se às novas dimensões a depender da hierarquia viária, principalmente no que tange à dimensão das calçadas e implantação de rota cicloviária.



A seguir são apresentados os perfis das futuras Vias Urbanas, com as dimensões sugeridas para implantação futura no município, e com dimensões e infraestrutura considerada adequada, contando com vegetação, ciclofaixas e equipamentos urbanos como lixeiras e iluminação. Esse modelo pode ser seguido para futuras vias que serão implantadas no município. A dimensão real da via deve, sempre que estiver conectada à via existente e quando for possível, seguir as metragens da via existente, não podendo ser menor do que a seção norma da via, indicada no quadro 14.

As vias locais podem ter a sua largura reduzida, desde que a sua necessidade seja comprovada após análise do Departamento de Engenharia em casos específicos, como locais passíveis de Reurb, ocupações consolidadas e com infraestrutura precária demarcadas como ZEIS, vias somente para pedestres, entre outros.

A seguir, indica-se os parâmetros geométricos mínimos para as vias de novos parcelamentos de Princesa.



Quadro 21: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Urbanas

Via Urbana	Seção Norm a da Via (m)	Pista de rolamento mín/max por fluxo(m)	Canteiro Central (m)	Faixa de Estacionamento min/max (m)	Calçada (m)	Inclinação Mínima (%)*	Rampa Máxima (20%)*
Via Arterial	20,00	3,20	1,0	2,10	3,00	0,5	20
Via Arterial	15,00	3,00	-	2,00	2,50	0,5	20
Via Coletora	15,00	3,00	-	2,00	2,50	0,5	20
Via Local	14,00	3,00	-	2,00	2,00	0,5	20

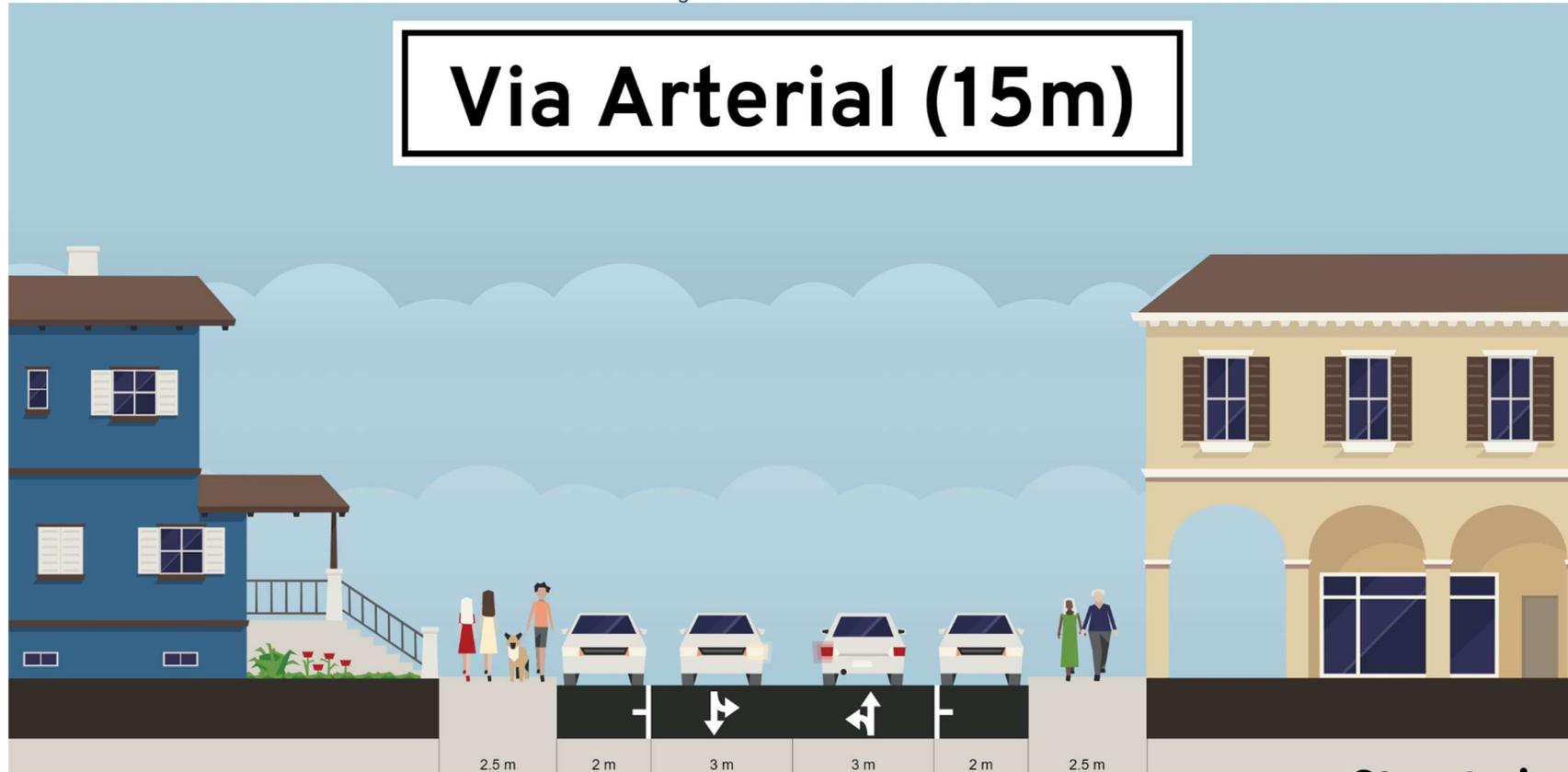
* Da seção transversal da via.

** Rampas aceitáveis em trechos de via cujo trecho não exceda 150m.

As características geométricas descritas na tabela são medidas mínimas a serem atendidas.

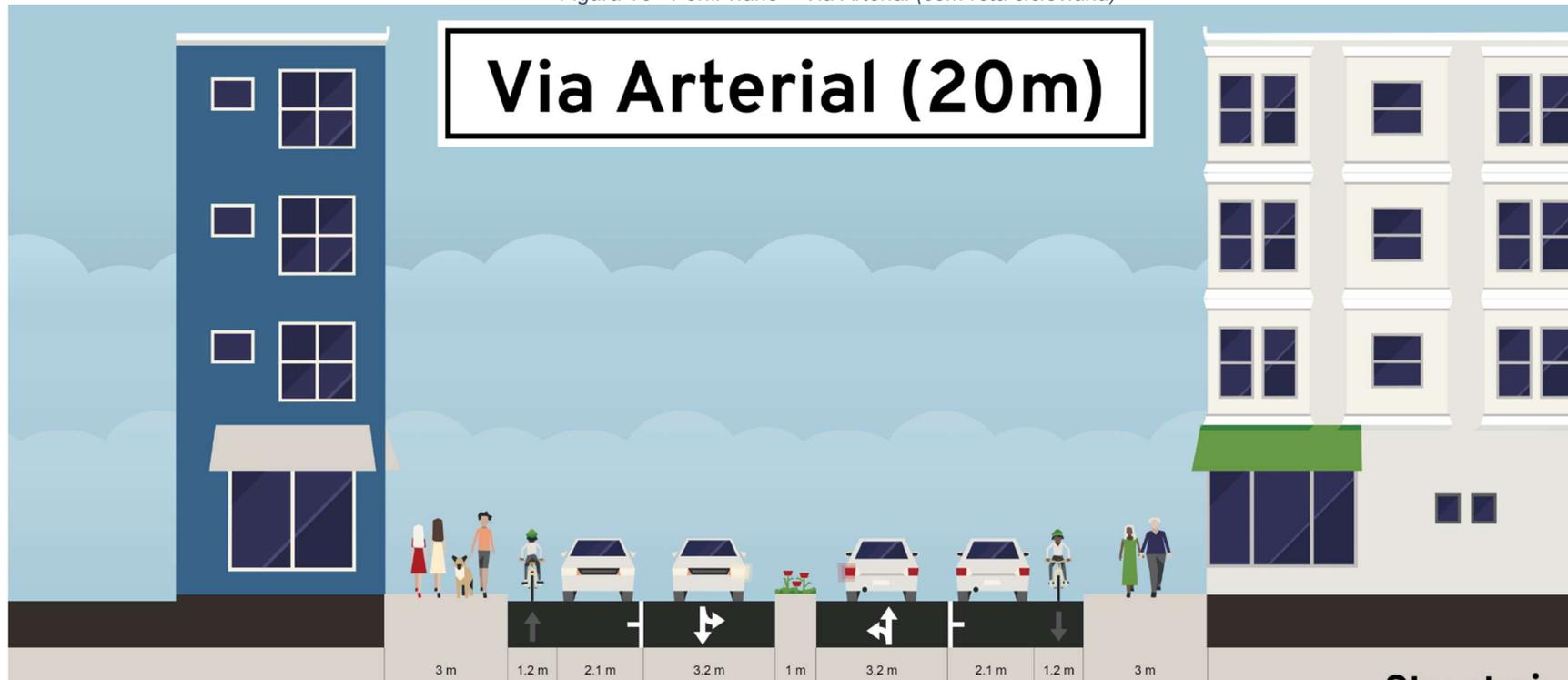
A seguir apresenta-se o perfil viário das vias citadas que ilustra a configuração proposta para a hierarquia viária urbana de Princesa.

Figura 15 - Perfil viário – Via Arterial



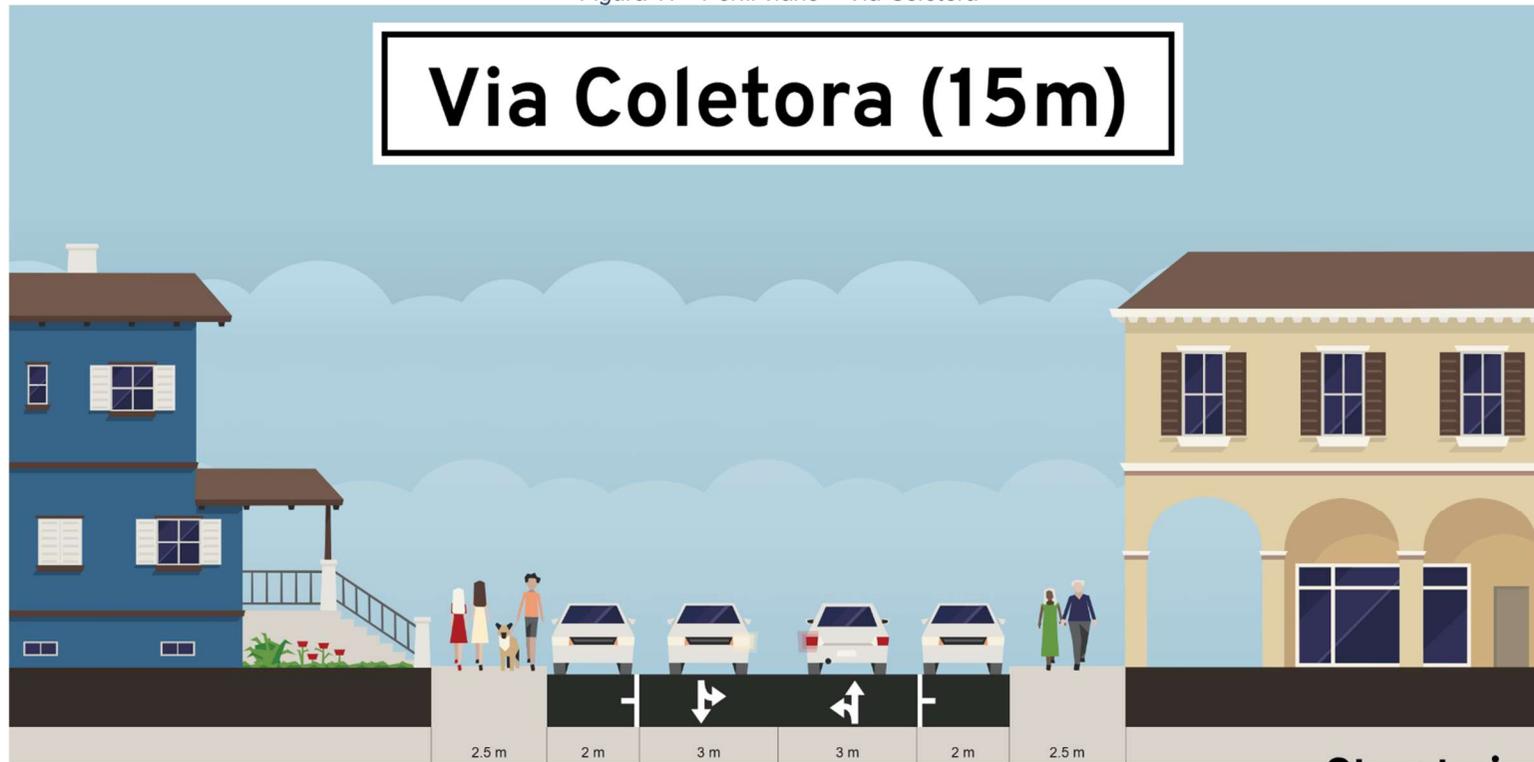
Elaboração: Alto Uruguai, 2023

Figura 16 - Perfil viário – Via Arterial (com rota cicloviária)



Elaboração: Alto Uruguai, 2023

Figura 17 - Perfil viário – Via Coletora



Elaboração: Alto Uruguai, 2023

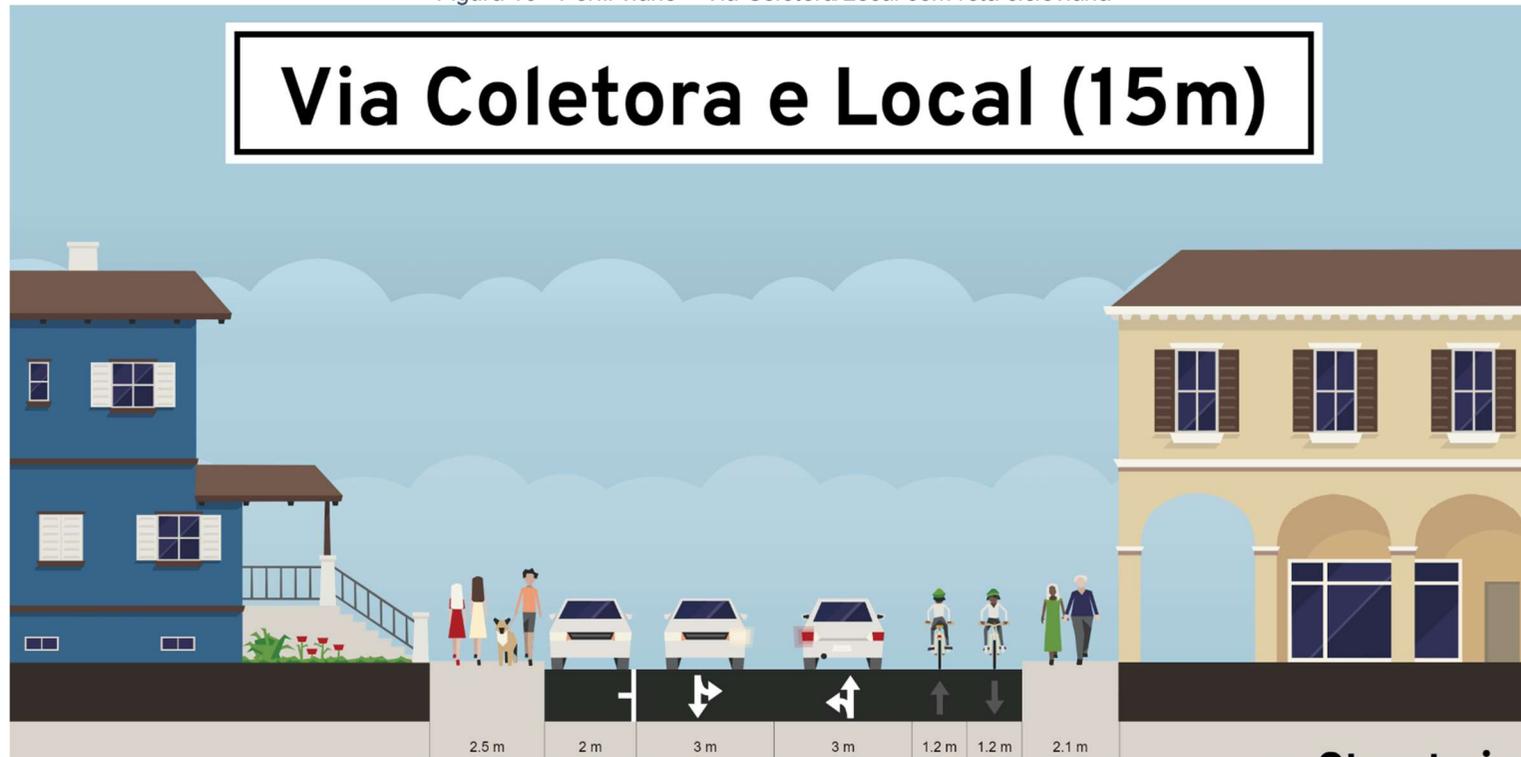


Figura 18 - Perfil viário – Via Local



Elaboração: Alto Uruguai, 2023

Figura 19 - Perfil viário – Via Coletora/Local com rota cicloviária



Elaboração: Alto Uruguai, 2023

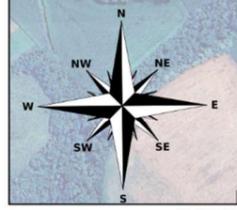


- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Perímetro Urbano (proposta)
- Hierarquia Viária Urbana**
- Arterial
 - Coletora
 - Nova Coletora
 - Nova Local
 - Local
 - Rodovia



ESCALA: 1:7.025
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Princesa | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Perímetro Urbano Sede
 MAPA: Hierarquia Viária Urbana - Proposta
 PRANCHA 6
 Data: Maio/2024
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade



24000.0E 240500.0E 241000.0E 241500.0E

7073000.0N
7072500.0N
7072000.0N
7071500.0N



7.3 ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA

A área central nas cidades é local prioritário para o estabelecimento de rotas de acessibilidade, devido à intensa atividade urbana que caracteriza esse espaço. No entanto, no contexto deste Plano Diretor, a necessidade de promover a acessibilidade universal se estende a toda a área urbana. Nesse sentido, destaca-se a centralidade dos equipamentos públicos em relação à rede de transporte público como um ponto crucial dessa discussão.

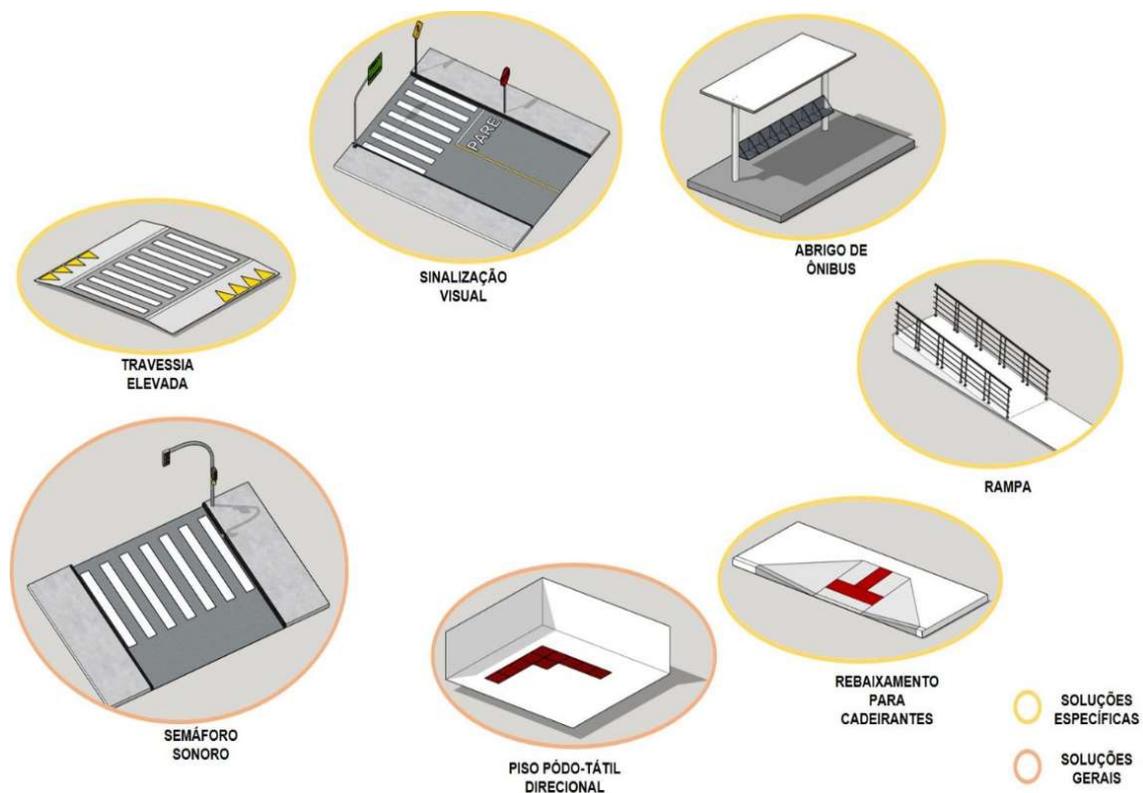
É fundamental compreender que o acesso à educação, à saúde e à assistência são direitos sociais fundamentais, conforme estipulado pelo Art. 6º da Constituição Federal de 1988. Portanto, é imperativo que esses serviços estejam bem distribuídos por todo o território urbano, de modo a atender às necessidades da população de forma equitativa. Para alcançar o pleno funcionamento e a universalização desse sistema, é essencial que a infraestrutura dos equipamentos públicos seja de fácil acesso.

Sugere-se que as rotas acessíveis devem receber prioridade nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana, tais como travessias elevadas em cruzamentos ou no meio das quadras (especialmente em áreas comerciais ou com equipamentos públicos), redução da distância das travessias, sinalização para pedestres, iluminação direcionada aos pedestres e outras estruturas similares. Além disso, essa proposta não exclui a possibilidade de criar novas rotas, especialmente nas proximidades de equipamentos públicos não contemplados na proposta inicial, conforme a expansão urbana ocorrer ao longo da vigência do Plano Diretor.

O objetivo deste estudo é identificar as vias urbanas que experimentam uma demanda significativa por parte dos cidadãos, especialmente no acesso a equipamentos públicos e privados, que são grandes geradores do tráfego de pedestres nas sedes municipais. A proposta visa criar um circuito de implantação de uma rota acessível, otimizando a mobilidade urbana.

A análise abrange a localização estratégica dos equipamentos públicos e a distribuição de atividades privadas, comércios e prestadores de serviços. A partir dessas informações, é possível propor inicialmente um circuito acessível na malha viária urbana central. Esse circuito seria desenvolvido considerando as vias que concentram o maior fluxo de beneficiários e estabelecem conexões entre os principais equipamentos da cidade, proporcionando um caminho contínuo e abrangente para atender às necessidades dos usuários.

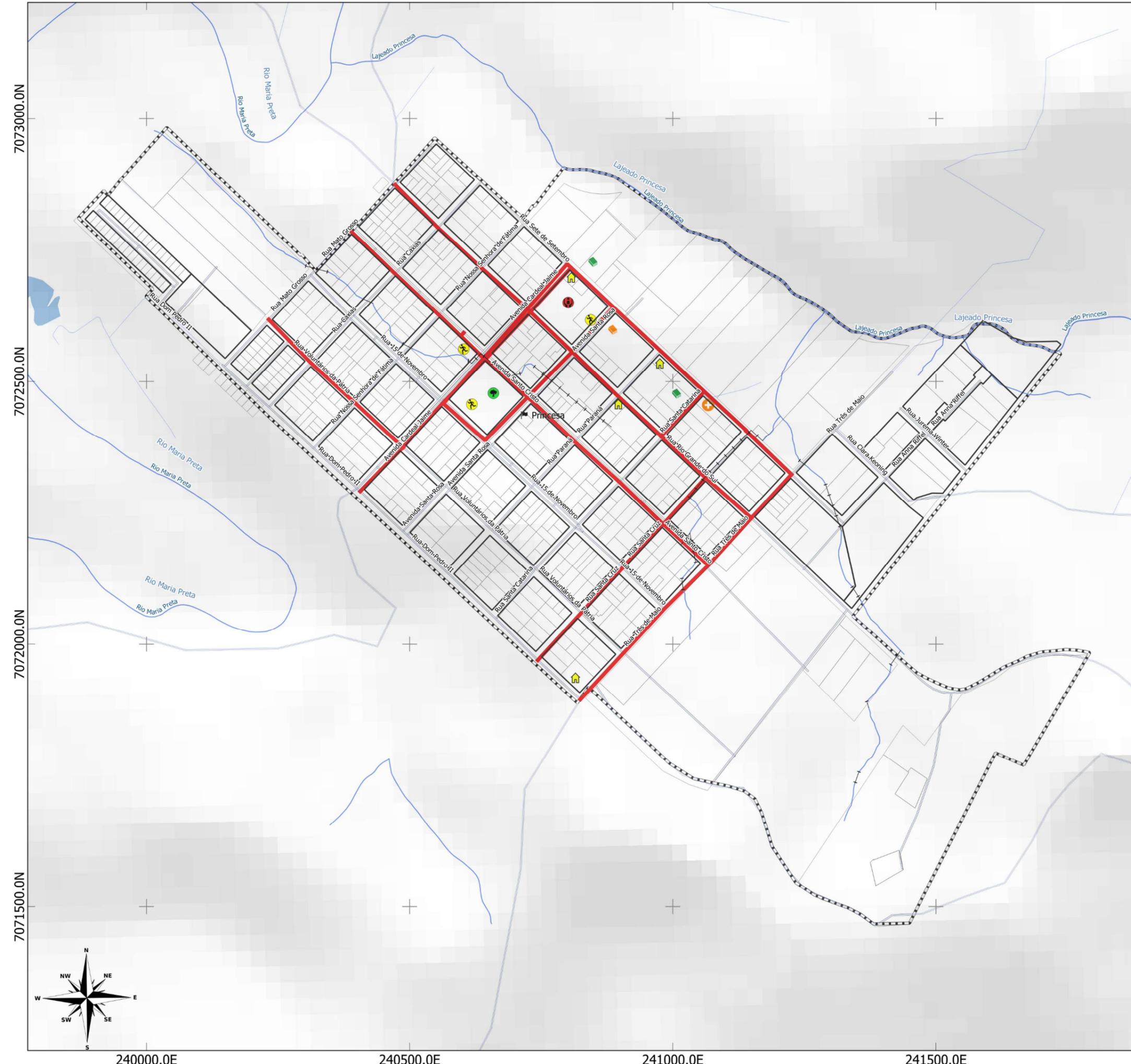
Com base nessa metodologia, destaca-se a importância de priorizar a rota acessível nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana. Recomenda-se que a implementação dessa rota seja eficaz e alinhada com as melhores práticas de planejamento urbano e acessibilidade. Isso contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a promoção de uma cidade mais inclusiva e acessível. Para tanto, sugere-se que a rota acessível deve receber prioridade nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana, tais como:





As vias que compõe a rota acessível na sede são Rua Rio Grande do Sul, Avenida Santo Cristo, Rua Três de Maio, Rua Cardeal Jaime, trechos da Rua Sete de Setembro, Avenida Santa Rosa, Rua Santa Cruz, Rua Voluntários da Pátria e na rua 15 de Novembro no entorno da Praça Central. Os trechos em que encontram-se os equipamentos públicos como escolas, unidade básica de saúde, assistência social, espaços de esporte e lazer deverão ser adequados pela municipalidade. As demais rotas que incidem em terrenos de particulares deverão contar com programa de adequação das vias para a acessibilidade, sendo consideradas prioritárias.

A seguir está apresentada a proposta de rota acessível para o município que abrange algumas vias centrais do município e o entorno de equipamentos públicos, principalmente.



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Curso D'água (ANA, 2016)
- Perímetro Urbano (proposta)

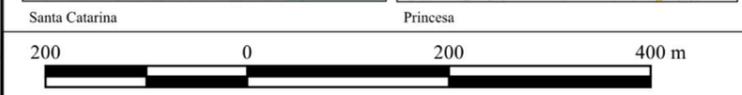
Rota Acessível

- Sim

Equipamentos Públicos

- Assistência Social
- Escola Estadual
- Escola Municipal
- Unidade Básica de Saúde
- Praça
- Esporte
- Lazer

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:7.025

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

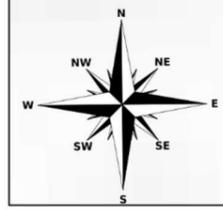
Município: Princesa | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Perímetro Urbano Sede

MAPA: Rota Acessível Prioritária - Proposta

Prancha: Data: Maio/2024

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



24000.0E 240500.0E 241000.0E 241500.0E

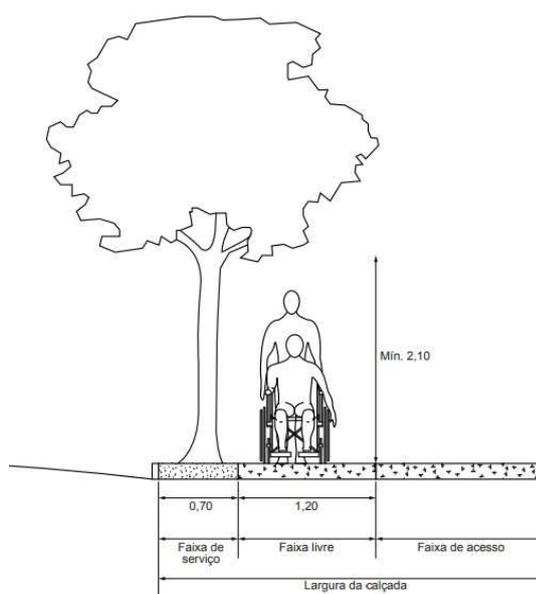
7073000.0N
7072500.0N
7072000.0N
7071500.0N

7.3.1 Configuração das calçadas

O município estabeleceu a partir da Lei nº421/2017 o padrão para a construção de calçadas. Segundo a NBR 9050/2020, a largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme a figura a seguir.

- 1. Faixa de serviço:** serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;
- 2. Faixa livre ou passeio:** destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;
- 3. Faixa de acesso:** consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas.

Figura 20. Dimensões mínimas das calçadas

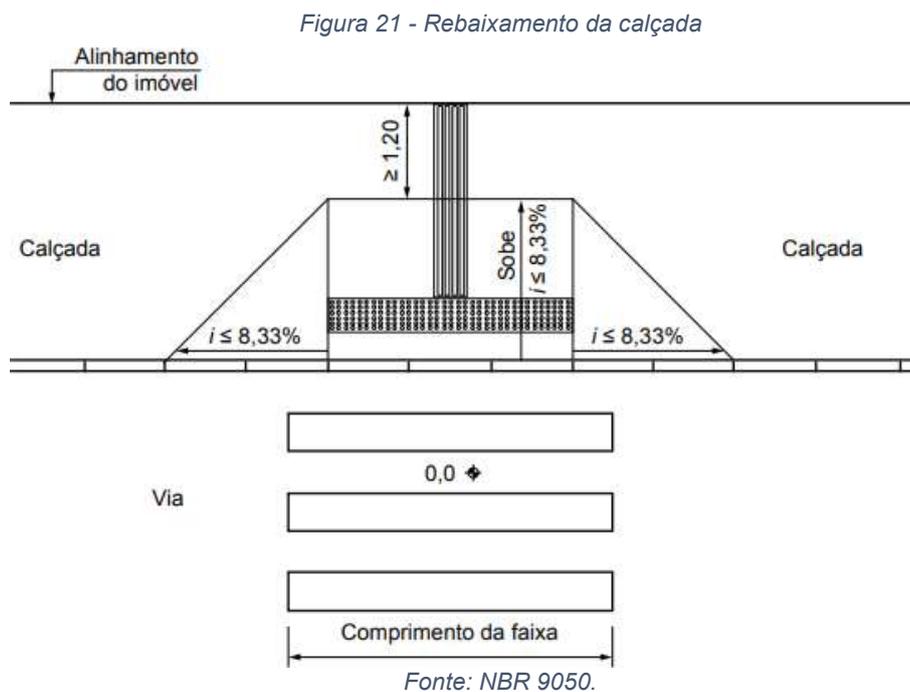


Fonte: NBR 9050/2020.

Um dos pontos mais importantes acerca da acessibilidade nas calçadas é a execução das rampas para cadeirantes. Segundo a NBR 9050/2020, as mesmas devem ser executadas da seguinte maneira:

“Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser preferencialmente menor que 5 %, admitindo-se até 8,33 % (1:12), no sentido longitudinal da rampa central e nas abas laterais. Recomenda-se que a largura do rebaixamento seja maior ou igual a 1,50 m, admitindo-se o mínimo de 1,20 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação da calçada de, no mínimo, 1,20 m.”

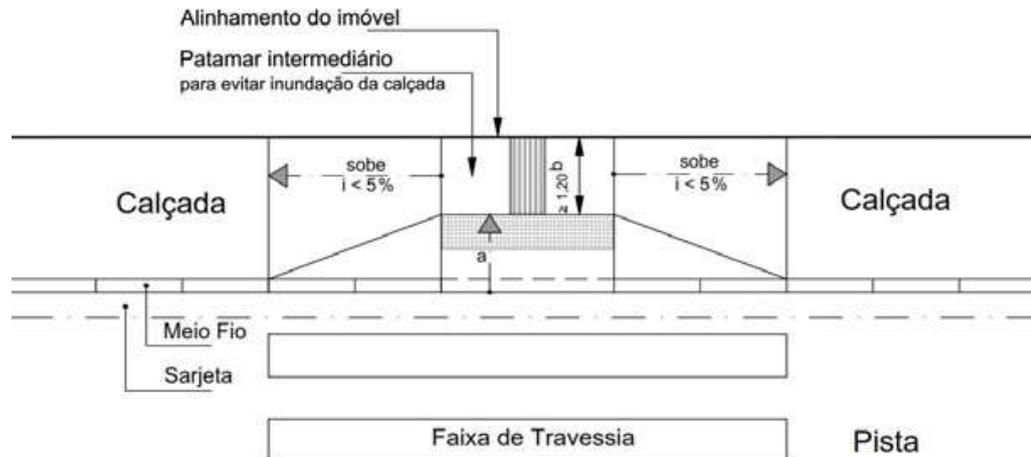
Abaixo como exposto na figura a seguir podemos visualizar como deve ser executado o rebaixamento da calçada para o acesso no cadeirante.



A NBR 9050/2020 prevê também diretrizes para o rebaixamento de calçadas com larguras inferiores às indicadas, as mesmas são expostas da seguinte forma:

“Em calçadas estreitas onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre com largura de, no mínimo, 1,20 m, pode ser feito o rebaixamento de rampas laterais com inclinação de até 5 %, ou ser adotada, a critério do órgão de trânsito do município, faixa elevada de travessia, ou ainda redução do percurso de travessia.”

Figura 22 - Padrão de rebaixamento em calçadas com largura menor que a indicada.



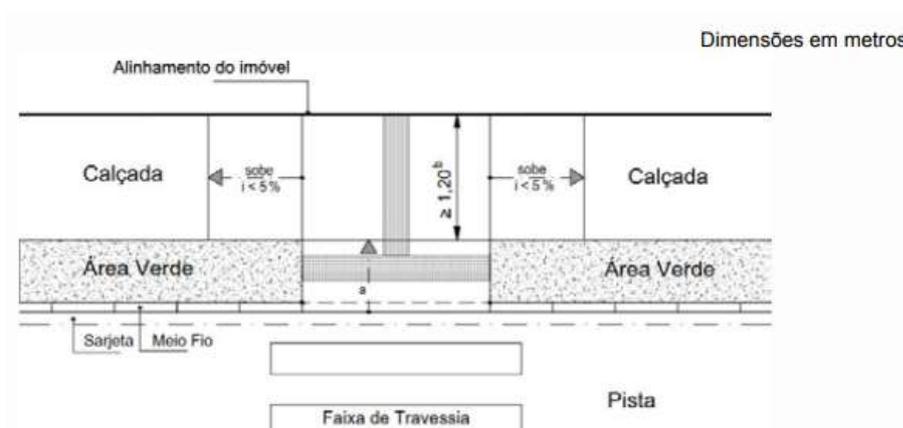
Fonte: NBR 9050/2020.

Além disso NBR 9050/2020 prevê também a execução de rebaixamentos em calçadas que possuem ajardinamento na sua faixa de serviço, especificando os seus parâmetros da seguinte maneira:

“Nos locais em que o rebaixamento estiver localizado entre jardins, foreiras, canteiros, ou outros obstáculos, abas laterais podem ser eliminadas ou adequadas. Quando houver abas as inclinações devem ser iguais ou menores ao percentual de inclinação da rampa.”

Na figura abaixo podemos observar um exemplo de como executar o rebaixamento em calçadas com as características citadas acima:

Figura 23 - Rebaixamento de calçada entre jardins



Fonte: NBR 9050/2020.

7.3.2 Sinalização para Deficientes Visuais Conforme a NBR 16537/2016

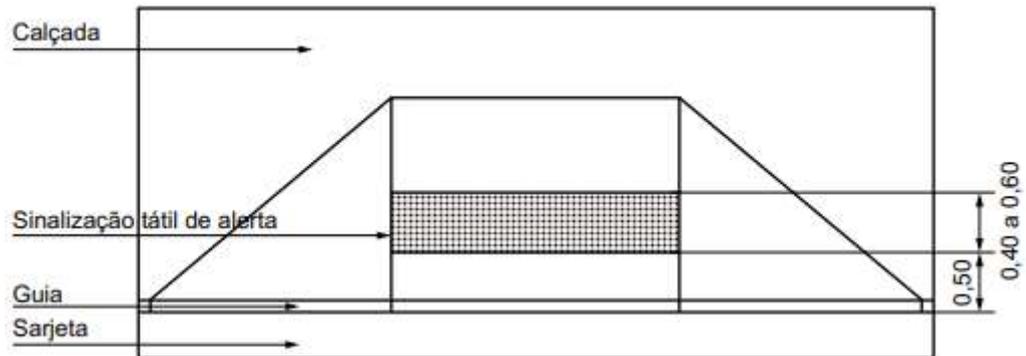
Outro fator importante acerca da acessibilidade universal das calçadas são as diretrizes e regramentos de sinalização para deficientes visuais. A Norma Brasileira que trata das especificações para esse tipo de sinalização é a NBR 16537/2016 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

É sabido que existem outros tipos de estratégias para guiar os deficientes visuais em passeios públicos, como por exemplo, linhas guias, muretas, e elementos concretos, no entanto, quando tratamos dos locais de travessia, onde o rebaixamento da calçada é obrigatório, o mais usual é utilizar o piso tátil.

Para tanto apresentamos algumas diretrizes presentes na NBR 16537/2016 para esses casos:

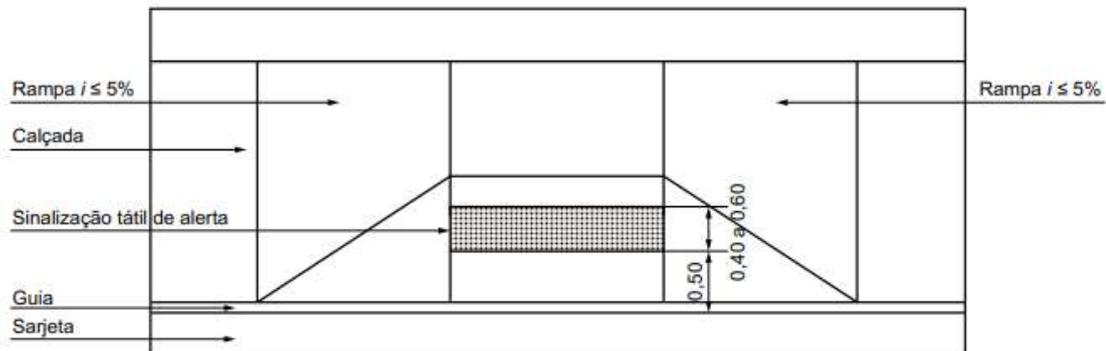
“Os locais de travessia devem ter sinalização tátil de alerta no piso, posicionada paralelamente à faixa de travessia ou perpendicularmente à linha de caminhamento, para orientar o deslocamento das pessoas com deficiência visual.”

Figura 24 - Rebaixamento de calçada sem rampas complementares



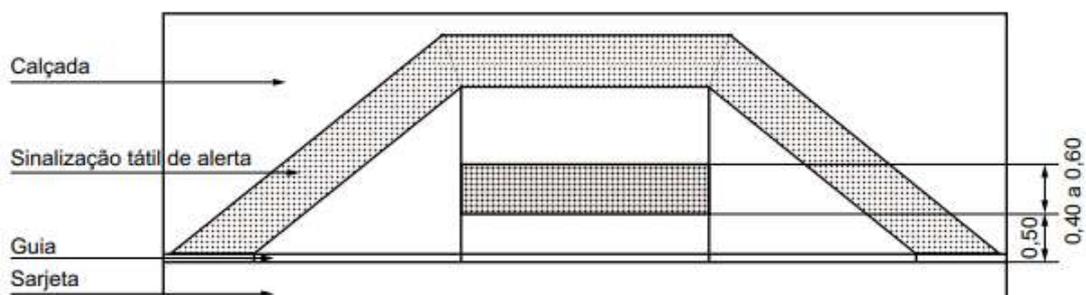
Fonte: NBR 16537/2016

Figura 25 - Rebaixamento de calçada com rampas complementares $i = 5\%$



Fonte: NBR 16537/2016

Figura 26 - Rebaixamento de calçada alternativa



Fonte: NBR 16537/2016

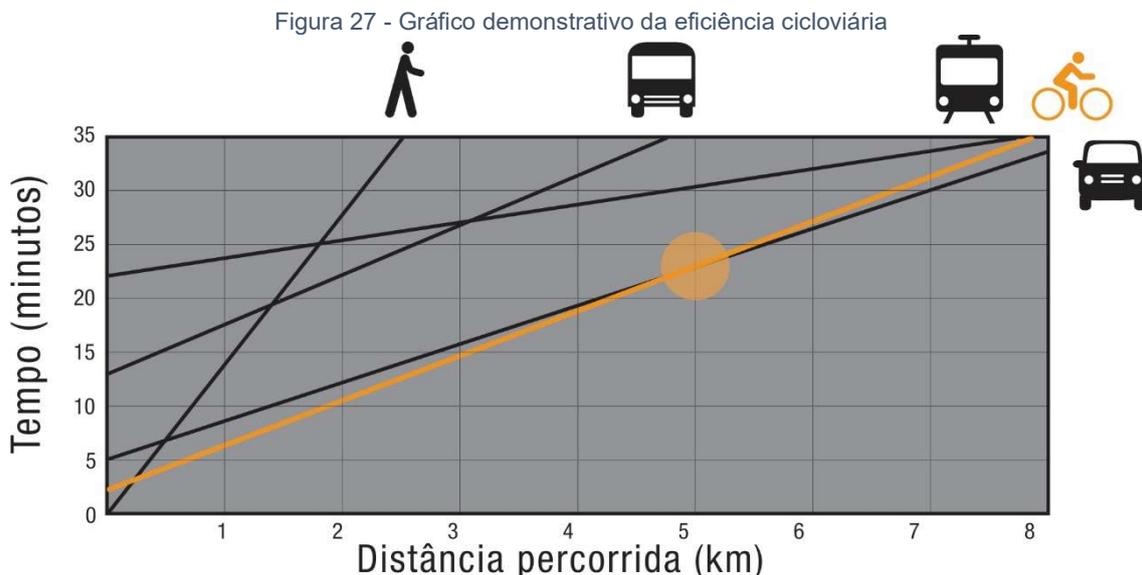
Percebe-se que nos exemplos apresentados, diferencia-se os locais de instalação de pisos táteis do tipo alerta e direcionais, bem como os tamanhos

dos mesmos que devem ficar entre 40,00cm (quarenta centímetros) e 60,00 (sessenta centímetros).

7.4 DIRETRIZES DE CICLOMOBILIDADE

Conforme aponta a Cartilha do Ciclista, elaborada pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, pasta do Ministério de Desenvolvimento Regional, a bicicleta como meio de transporte gera um aumento substancial da qualidade de vida, e impacta também na sociedade como um todo, já que é um modal de transporte que não polui e que não ocupa o mesmo espaço que os carros e outros veículos automotores.

Além dos benefícios atrelados à saúde e ao meio ambiente, segundo o Manual de Planejamento Ciclovitário de 2001, produzido pelo Ministério dos Transportes para distâncias de até 5km, a bicicleta é o meio de transporte mais rápido em deslocamentos "porta-a-porta", nas áreas urbanas mais densas das cidades.



Fonte: Comissão Europeia, 1999. Dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023.

Outro fator que beneficia o transporte ciclovitário é a sua inclusão, devido ao seu valor e o seu baixo custo de manutenção. No entanto para que o modal



tenha uma eficiência plena é necessária uma infraestrutura isolada para o mesmo, em forma de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas.

A partir disso, foram traçadas algumas diretrizes iniciais que podem orientar uma futura implantação de um sistema de ciclomobilidade no município. Ressalta-se, contudo, que as sugestões que serão feitas a seguir estão no campo das diretrizes e serão apontadas apenas como potenciais identificados ao longo do processo de revisão do Plano Diretor. Para propostas mais precisas acerca da mobilidade municipal de Princesa, devem ser realizados estudos mais aprofundados e específicos ao tema que tenham como base o disposto da Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana. Assim, a seguir são apresentadas algumas sugestões para a implantação da ciclomobilidade no município de Princesa.

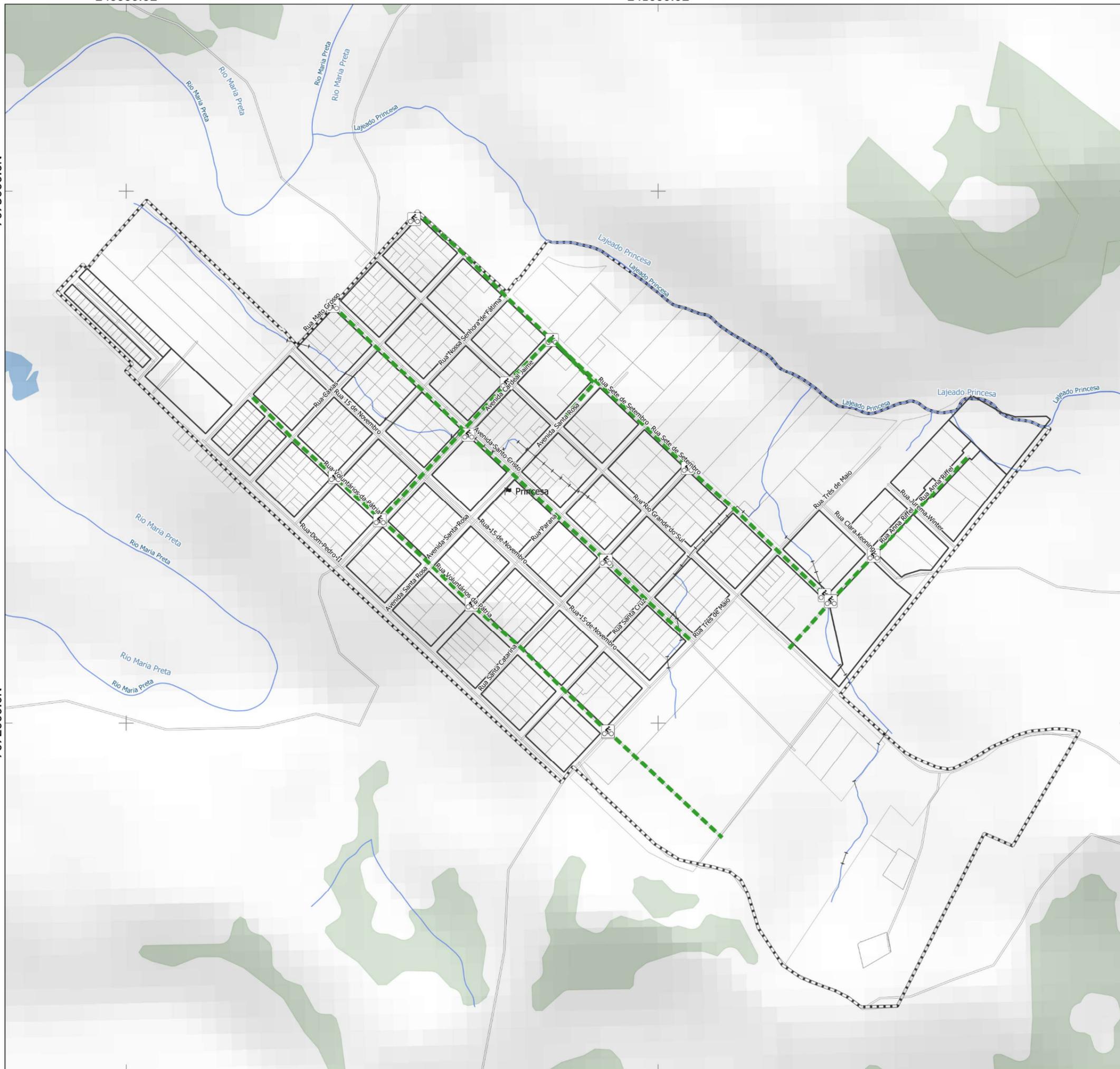
Buscou-se contemplar o acesso a alguns equipamentos públicos e áreas de lazer, como a praça central, e estabelecer uma ligação às áreas de ocupação futura ao leste e oeste da malha. As vias inclusas na rota são a Avenida Santa Cristo, Rua Três de Maio e Rua Sete de Setembro em toda sua extensão, seguindo pela rua de acesso à área industrial e de forma a complementar à rota inclui-se também trechos da Avenida Cardeal Jaime, Rua Mato Grosso, Rua Voluntários da Pátria. De forma complementar, a consultoria sugeriu a integração cicloviária entre o perímetro urbano da sede e de Vista Alta, ao longo da SC-A163A, mediante viabilização em parceria com os órgãos competentes, que não foi levada adiante no processo de revisão.

240000.0E

241000.0E

7073000.0N

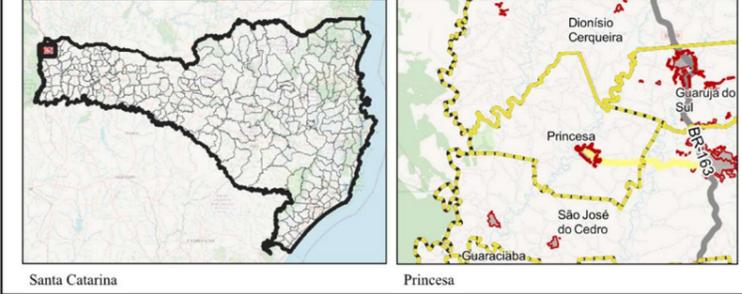
7072000.0N



LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Hidrografia (ANA, 2016)
-  Rodovia
-  Vias Rurais
- Rota Ciclável**
-  Urbana

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:7.025

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Princesa | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Diretrizes Ciclovias

PRANCHA 8

Data: Dezembro/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





Para a implantação de infraestruturas cicloviárias será utilizado como base o Volume VIII do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Sinalização Cicloviária desenvolvido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. O mesmo possui diretrizes, parâmetros e sugestões em relação ao tema, como larguras mínimas, faixas de amortização, formas de instalação, etc.

7.4.1 Larguras Mínimas para Circulação de Bicicletas

A circulação de bicicletas deve levar em consideração alguns itens para estipular as larguras que serão adotadas. Uma delas é a própria dimensão da bicicleta, segundo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Sinalização Cicloviária devemos reservar pelo menos 1,00m (um metro) para acomodar o guidão, que possui no máximo 0,60m (sessenta centímetros), mais 0,20m (vinte centímetros) de cada lado para a movimentação dos braços e pernas. No entanto é desejável que além disso seja reservado mais 0,25m (vinte e cinco centímetros) de cada lado para acomodação dinâmica, essa margem representaria o conforto ideal para o ciclista circular livremente.

Além das dimensões do conjunto bicicleta/ciclista, para o correto dimensionamento dos espaços de circulação, é necessário considerar outros aspectos, tais como: volume de ciclistas trafegando em um determinado. As larguras das infraestruturas a serem criadas dependem dos volumes máximos de ciclistas circulando em uma determinada rota. Deve ser considerado o número de bicicletas na hora de pico mais movimentada do dia da semana. Importante observar que, muitas vezes, uma determinada rota pode apresentar variações de demanda significativa, principalmente nas proximidades de entradas e saídas de fábricas, em zonas industriais com grande quantidade de empregados. Nestes casos, a largura da infraestrutura cicloviária pode variar ao longo do seu percurso.

Abaixo apresentamos a tabela desenvolvida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que define de forma direta a relação entre a largura para circulação de bicicletas em relação a quantidade de tráfego de ciclistas:



Tabela 2 - Largura mínima para circulação de bicicletas

Tráfego horário (bicicletas por hora/sentido)	Largura útil unidirecional (metros)		Largura útil bidirecional (metros)	
	Mínima	Desejável	Mínima	Desejável
Até 1.000	1,00*	1,50	2,00*	2,50
de 1.000 a 2.500	1,50	2,00	2,50	3,00
de 2.500 a 5.000	2,00	3,00	3,00	4,00
mais de 5.000	3,00	4,00	4,00	6,00

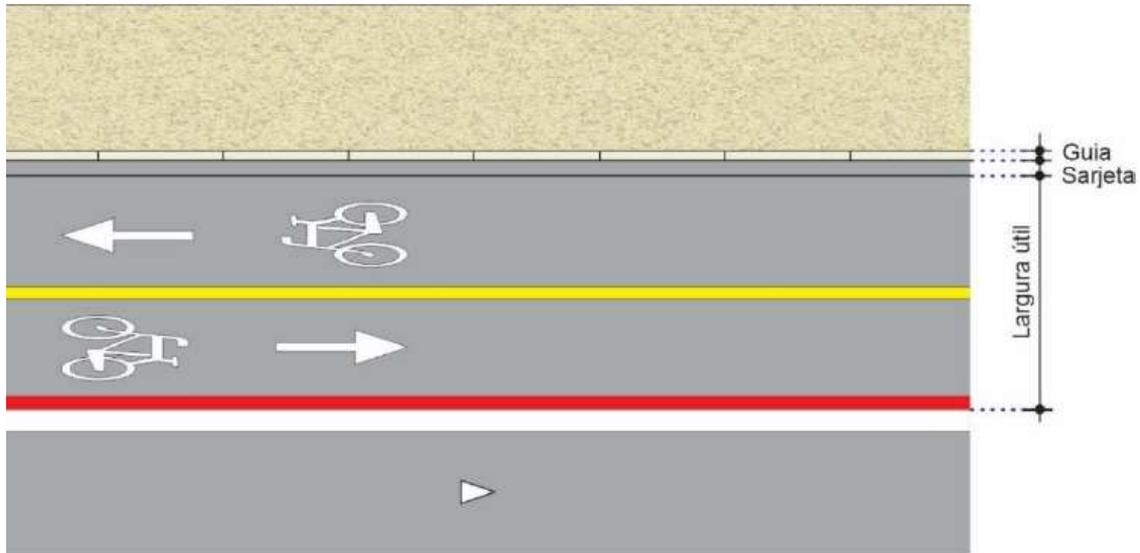
Fonte: Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

(*) Admite-se largura útil mínima de 0,80m na unidirecional e de 1,60m na bidirecional para os casos de interferências, tais como: obstáculos físicos fixos 45 (árvores, postes de iluminação e outros), estreitamento de pista em pequenos trechos, desde que devidamente justificados por estudos de engenharia.

Para uma quantidade abaixo de 1.000 ciclistas em horários de pico, pode ser utilizado a largura útil de 1,00m (um metro) para infraestruturas unidirecionais e 2,00m (dois metros) para bidirecionais.

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Sinalização Cicloviária compreende que a largura útil apresentada na tabela 01 refere-se ao espaço efetivo de circulação da bicicleta, desconsiderando, portanto, as marcas viárias de delimitação. Neste sentido, quando da necessidade da implantação de arborização, iluminação pública, paisagismo e outros mobiliários urbanos, tais espaços devem ser acrescidos à largura da infraestrutura cicloviária.

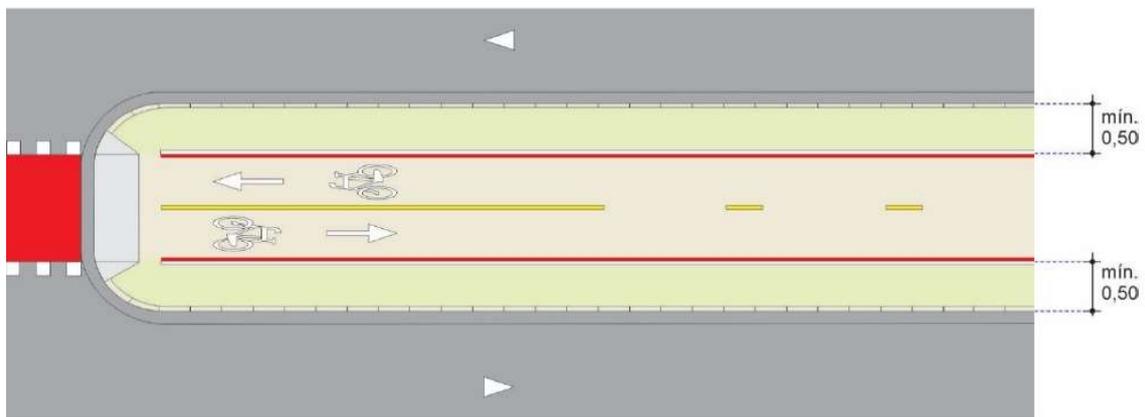
Figura 28 - Largura mínima para circulação de bicicletas



Fonte: Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

Em vias urbanas, exceto em vias de trânsito rápido, a distância formada entre a ciclovia (ou ciclofaixa sobre canteiro central ou sobre calçada) e o espaço da via destinado ao fluxo de veículos automotores, deve ter no mínimo 0,50m de largura, sendo desejáveis 0,60m.

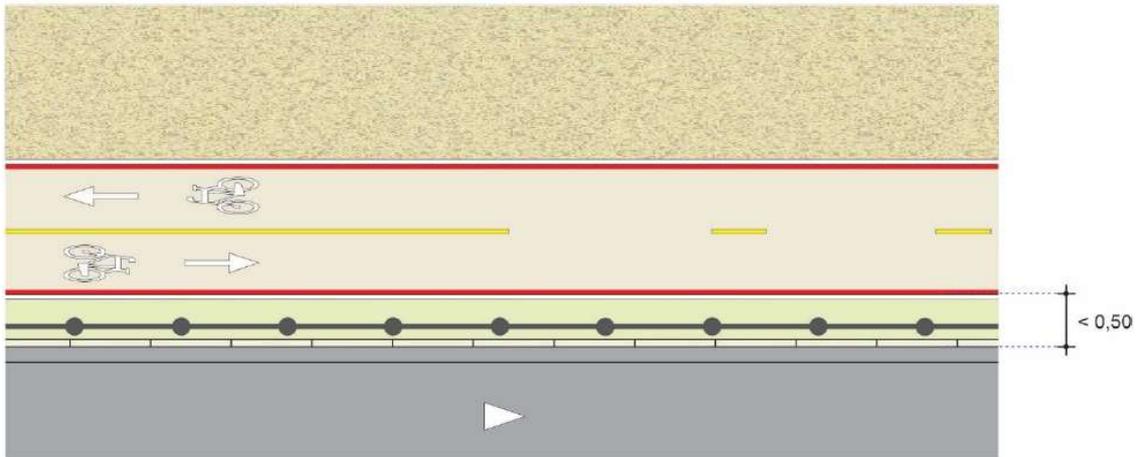
Figura 29 - Largura mínima para circulação de bicicletas



Fonte: Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

Não sendo possível garantir esta distância, recomenda-se a colocação de gradil para maior proteção de ciclistas e pedestres.

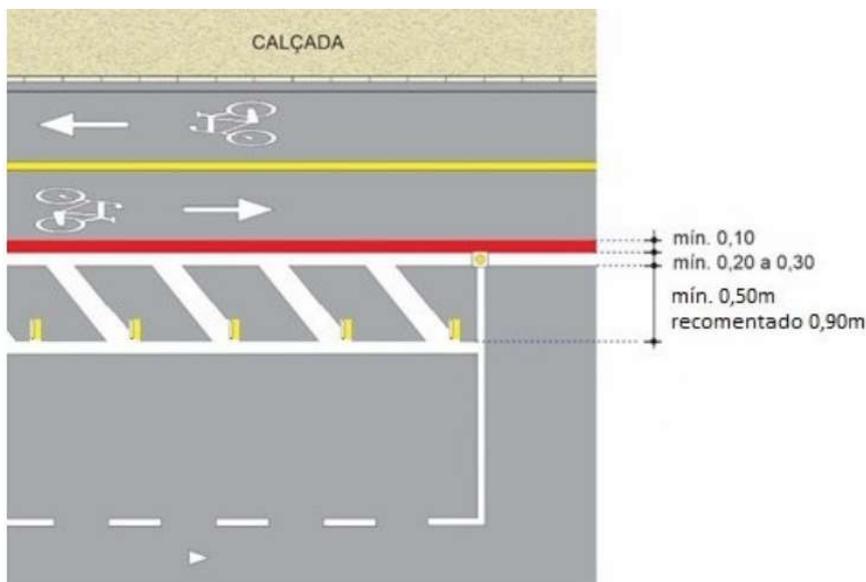
Figura 30 - Largura mínima para circulação de bicicletas



Fonte: Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

No caso de existência de estacionamento regulamentado junto a ciclovia/ciclofaixa, deve ser resguardada a largura útil mínima de 0,80m. Este espaço visa evitar acidentes quando da abertura das portas dos veículos automotores.

Figura 31 - Largura mínima para circulação de bicicletas



Fonte: Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN



8. INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

O planejamento urbano e a gestão territorial englobam a elaboração de planos de ordenamento do território em diversas escalas, integrando políticas ambientais, orçamentárias e de desenvolvimento econômico e social. A partir de 2001, com a promulgação do Estatuto da Cidade, foram estabelecidos instrumentos para atender aos princípios da política urbana brasileira, destacando-se a função social da propriedade urbana e o direito de todos à cidade. O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, em seu Capítulo II trata dos Instrumentos Urbanísticos. A regulamentação desses instrumentos é essencial para sua aplicação efetiva, e sua expressão deve constar no Plano Diretor, alinhado a uma estratégia de desenvolvimento urbano.

Propõe-se a utilização dos seguintes instrumentos, já indicados na tabela dos parâmetros de uso e ocupação do solo (item 6.4):

- I - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
- II - IPTU Progressivo no Tempo;
- III - Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública;
- IV - Direito de Preempção;
- V - Consórcio Imobiliário.
- VI - Zona Especial de Interesse Social
- VII – Transferência do direito de construir
- VIII - Estudo de Impacto de Vizinhança
- IX – Estudo de Impacto Ambiental
- X – Outorga Onerosa do Direito de Construir



Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios: É o poder-dever da administração pública municipal em exigir do proprietário de imóvel urbano que edifique, quando se tratar de área não edificada ou subutilizada, ou dê um uso, quando houver edificação vazia no imóvel. O instrumento visa fazer cumprir a função social da propriedade urbana, contribuindo para aumentar a disponibilidade de imóveis na área urbana e, com isso, retraindo a expansão urbana em direção aos mananciais. O Estatuto da Cidade estabelece que após a notificação do Poder Executivo o proprietário deve parcelar, edificar e utilizar o imóvel da seguinte forma:

§ 4º Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o caput poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 6º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos. (BRASIL, 2001)

Caso o proprietário notificado não edifique ou utilize o imóvel, estará sujeito a aplicação do IPTU progressivo no tempo e, após cinco anos, à desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. É o mais incisivo instrumento de adequação da propriedade à sua função social. Está previsto na Constituição Federal e regulamentado pelo Estatuto da Cidade.

Imposto predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo: consiste no aumento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cobrado de um imóvel, como sanção pelo descumprimento de condições e prazos para o parcelamento, edificação e utilização compulsória, com alíquota máxima de 15%.

Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública: Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário



tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano. Os instrumentos acima ficam instituídos na Zona Central Mista.

Direito de Preempção: é a preferência que tem o Poder Público municipal para aquisição de imóvel urbano, desde que estes forem necessários ao cumprimento das finalidades públicas. O artigo 26 do Estatuto da Cidade, apresenta as áreas que o Poder Público pode exercer o Direito de Preempção: Regularização fundiária; Execução de programas e projetos habitacionais; Constituição de reserva fundiária; Ordenamento e direcionamento da expansão urbana; Implantação de equipamentos urbanos e comunitários; Criação de unidades de conservação de áreas de interesse ambiental; Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Consórcio Imobiliário: O poder público municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 5o desta Lei, ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público. (Redação dada pela lei nº 13.465, de 2017).

Zona Especial de Interesse Social: previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social



e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido.

Transferência do Direito de Construir: instrumento urbanístico que permite a realocação e utilização mais eficiente dos coeficientes de construção em determinadas áreas da cidade. Essa prática permite que proprietários de terrenos com potencial construtivo não integralmente explorado possam transferir ou alienar esses direitos para locais específicos onde a necessidade de desenvolvimento é mais estratégica ou socialmente relevante. Dessa forma, a Transferência do Direito de Construir contribui para a preservação do patrimônio histórico, ambiental e paisagístico, bem como a abordagem de questões sociais, tais como regularização fundiária, habitação de interesse social e implantação de equipamentos urbanos.

Estudo de Impacto de Vizinhança: o EIV consiste em realizar o levantamento dos efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, seja pela produção de ruídos, transtornos no tráfego de veículos, movimentação de pedestres ou potenciais riscos poluentes. Algumas situações demandam mais do que a simples definição de parâmetros de uso e ocupação do solo, torna-se necessário realizar uma avaliação abrangente dos potenciais impactos resultantes da implantação, acompanhada da proposição de medidas compensatórias e mitigadoras adequadas. Nesse contexto, é imperativo estabelecer, por meio de legislação específica, as tipologias, porte e atividades que devem submeter-se ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), bem como o conteúdo mínimo desse estudo, a ser elaborado por uma equipe de profissionais qualificados. Essa análise deve abranger, no mínimo, aspectos como adensamento populacional, infraestrutura urbana, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, tráfego e demanda por transporte público, ventilação, iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural (BRASIL, 2001). É importante ressaltar que o EIV não substitui o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), exigido conforme os termos da legislação ambiental.



Estudo de Impacto Ambiental: instrumento técnico e multidisciplinar utilizado no âmbito do licenciamento ambiental para avaliar os possíveis efeitos que empreendimentos ou atividades podem causar ao meio ambiente. Essa análise abrangente busca identificar, prever, interpretar e comunicar os impactos ambientais, sociais e econômicos associados a determinado projeto. O EIA é fundamental para embasar decisões relacionadas à concessão de licenças ambientais, permitindo que autoridades competentes e a sociedade compreendam as implicações de uma intervenção no meio ambiente. Durante o processo de elaboração do EIA, são considerados diversos aspectos, como a qualidade do ar, recursos hídricos, fauna, flora, aspectos socioeconômicos, entre outros. Além disso, o estudo deve incluir medidas mitigadoras e compensatórias, buscando minimizar ou compensar os impactos negativos identificados.

Outorga Onerosa do Direito de Construir: possibilita à administração pública municipal autorizar o aumento do potencial construtivo de determinado terreno mediante contrapartida financeira por parte do proprietário. Esse mecanismo é frequentemente utilizado como uma ferramenta para viabilizar o adensamento urbano em áreas estratégicas, promovendo uma utilização mais eficiente dos investimentos públicos em infraestrutura. Isso promove a "justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização" e a "recuperação dos investimentos do Poder Público que tenha resultado na valorização de imóveis urbanos" (BRASIL, 2001, incisos IX e XI do artigo 4º). A ideia por trás da outorga onerosa é permitir que proprietários possam construir além dos limites estabelecidos pelo zoneamento padrão, mediante o pagamento de uma contrapartida financeira à prefeitura. Esse valor pago é destinado a investimentos em melhorias urbanas, infraestrutura, transporte público, áreas verdes, entre outros, contribuindo para mitigar os impactos do aumento da densidade populacional na região. O uso desse instrumento visa equilibrar o direito de propriedade com o interesse coletivo de planejar o crescimento urbano de forma sustentável.

Foi apontado na Análise temática integrada, que atualmente na legislação não há indicação em quais áreas o município implementará cada instrumento



para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, sendo necessária a sua demarcação e especificação ligada ao zoneamento urbano. As zonas onde é possível a aplicação destes instrumentos foi especificada na descrição das zonas urbanas. Salienta-se que a aplicação dos instrumentos deve considerar o crescimento ordenado de uma cidade sustentável e devem ser regulamentados por Lei específica, de forma complementar ao Plano Diretor.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº. 181, de 28 de junho de 1989**. Estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001**. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Portaria nº 501 de 23 de novembro de 2017. Brasília, 2017. Disponível em:
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&data=24/11/2017&pagina=54> Acesso em: 09 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria nº 463 de 18 de dezembro de 2018. Brasília, 2018. Disponível em:
https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55881195/do1-2018-12-19-portaria-n-463-de-18-de-dezembro-de-2018-55880954

BRASIL. Tesouro Nacional Transparente. **Capacidade de Pagamento (CAPAG): Estado e Municípios**, Brasília, 2020. Disponível em:
<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>. Acesso em: 09 de agosto 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.